

CONCORRÊNCIA

90011/2025

CONTRATANTE (UASG)

986475 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

OBJETO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEPLAN, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CÓDIGO COMPRAS

CÓDIGO - 20060

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.791.131,01 (onze milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e trinta e um reais e um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO TERMO DE CONTRATO	15
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
Conhecimento do Problema (I) – Pontuação Máxima = 30 pontos.....	21
Metodologia e Plano de Trabalho (II) – Pontuação Máxima = 30 pontos.....	23
Equipe Técnica Básica (III) – Pontuação Máxima = 20 pontos	24
Experiência da Empresa (IV) – Pontuação Máxima = 20 pontos.....	27
CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA NOTA DE PREÇO	28
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	29
Avaliação Final:	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CONCORRÊNCIA Nº 90011/2025
(Processo Administrativo nº 34722/2025)

a **Prefeitura Municipal de Guarujá**, por meio da **Secretaria de Planejamento Estratégico**, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro Vila Santo Antônio, CEP 11.432-501, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos, Projetos Básicos e Executivos Sob Responsabilidade da Secretaria De Planejamento Estratégico – SEPLAN, no Município de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 sociedades cooperativas;
- 2.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.12.1.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto da empresa licitante quanto

dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital.

5.1.2 Qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA com relação às especificidades do objeto da contratação e à metodologia do projeto empregada, conforme os critérios de Julgamento e Pontuação detalhadas a partir do Anexo I.

5.1.3 Experiência anterior em serviços similares, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

5.1.4 Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, conforme especificações no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

5.1.5 As empresas licitantes deverão anexar os documentos relativos a Proposta Técnica na aba "Outros Documentos", em arquivo zipado, no **Sistema Eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário, quantitativos dos serviços, e valor total, respeitando as quantidades demonstradas na planilha orçamentária.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF;

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.9.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 contiverem vícios insanáveis;

6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital**.

6.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

6.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta pelos seguintes critérios:

6.15.1 (I) Conhecimento do Problema – até 30 pontos;

6.15.2 (II) Metodologia e Plano de Trabalho – até 30 pontos;

6.15.3 (III) Equipe Técnica Básica – até 20 pontos;

6.15.4 (IV) Experiência da Empresa – até 20 pontos.

6.16. As notas serão atribuídas pela Comissão Julgadora designada, mediante análise comparativa das propostas, levando em consideração a clareza, consistência, objetividade e atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.17. Os critérios detalhados de pontuação encontram-se no **Anexo I – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas**, parte integrante deste Edital.

6.18. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que compreve:

6.20.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.21. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.21.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.21.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.21.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.23.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.23.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.23.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.23.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.26. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.27. Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços

6.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.29.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.29.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.29.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.30. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.30.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.30.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.30.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.30.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2.2. empresas brasileiras;

6.30.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.32. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.32.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.35. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.36. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.37. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.38. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.39. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.40. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia acrescida de declaração de veracidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar,

sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone **(13) 3308-7291** no horário administrativo ou pelo e-mail **comissaolicacoes.apoio@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

7.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6 fraudar a licitação;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por **forma eletrônica (e-mail: comissaolicacoes.apoio@gmail.com)** ou **presencialmente no setor de compras e licitações**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial deste Município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11. Anexo I - Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas

12.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

12.11.3 Anexo II – Anteprojeto / Projeto Básico;

12.11.4 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.5 Anexo IV – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.11.6 Anexo V – Termo de Ciência e concordância;

Guarujá 03 de outubro de 2025.

JOÃO EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ANEXO I – CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA NOTA TÉCNICA

Será atribuída pelo Agente de Contratações a nota da Proposta Técnica – NT, variando de 0 a 100, constituída por:

- Conhecimento do Problema - (I) – nota máxima = 30 pontos;
- Metodologia e Plano de Trabalho - (II) – nota máxima = 30 pontos;
- Equipe Técnica Básica – (III) – nota máxima = 20 pontos;
- Experiência da Empresa (IV) – nota máxima = 20 pontos.

Portanto, a nota final da Proposta Técnica – NT será apurada da seguinte forma:

$$NT = (I) + (II) + (III) + (IV)$$

Conhecimento do Problema (I) – Pontuação Máxima = 30 pontos

Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos, evidenciando o conhecimento dos serviços a executar e dos possíveis problemas e ações para seu controle e funcionamento.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços, objeto da licitação. Portanto, deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA MÁXIMA
I a)	Conhecimento Geral sobre o Município	10
I b)	Principais problemas urbanos e/ou ambientais	10
I c)	Conhecimentos técnicos para solução dos problemas urbanos e/ou ambientais	10
TOTAL		30

Critérios de Pontuação:

PONDERAÇÕES / CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item		
	I a)	I b)	I c)
Ótimo	10	10	10
Bom	6	6	6
Regular	4	4	4
Insuficiente	1	1	1
Não Abordado	0	0	0

Conceitos para a atribuição da pontuação:

- Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Guarujá (PMG) e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem a PMG estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.
- Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela PMG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a PMG uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da PMG. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.
- Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.
- Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Guarujá quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

- Não abordado: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

Metodologia e Plano de Trabalho (II) – Pontuação Máxima = 30 pontos

Neste quesito serão abordados os seguintes itens:

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA MÁXIMA
II a)	Metodologia a ser adotada	10
II b)	Planejamento das atividades	10
II c)	Estrutura Técnico-Administrativa	5
II d)	Programação dos trabalhos	5
TOTAL		30

Critérios de Pontuação:

PONDERAÇÕES / CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item			
	II a)	II b)	II c)	II d)
Ótimo	10	10	5	5
Bom	6	6	3	3
Regular	4	4	2	2
Insuficiente	1	1	1	1
Não Abordado	0	0	0	0

Conceitos para a atribuição da pontuação:

- Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Guarujá (PMG) e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem a PMG estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus

procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

- Bom: *Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela PMG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a PMG uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da PMG. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.*
- Regular: *Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.*
- Insuficiente: *Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Guarujá quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.*
- Não abordado: *Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.*

Equipe Técnica Básica (III) – Pontuação Máxima = 20 pontos

A equipe técnica básica, se encarregará do desenvolvimento dos trabalhos, devendo seus componentes possuir qualificação compatível com o objeto da licitação, bem como experiência na execução de trabalhos técnicos semelhantes ao objeto da presente licitação.

A Licitante deverá apresentar Relação Nominal da Equipe Técnica Básica, bem como declaração formal de sua disponibilidade sob as penas cabíveis e de que seus integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, conforme modelo Anexo do edital.

Para cada profissional que integra a Equipe Técnica Básica deverá ser apresentado:

- Cópia autenticada da carteira da entidade de classe e/ou da diplomação, com vistas à comprovação da habilitação do profissional.
- Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo CREA/CAU, que comprove (m) a execução dos serviços de características compatíveis com a função a ser desempenhada na Equipe Técnica Básica. A(s) CAT(s) deverá(ão) estar em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados na data fixada para apresentação das propostas.
- Currículo do profissional, devendo esse ser apresentado contendo no máximo 03 (três) páginas por currículo, conforme modelo Anexo do edital.
- Comprovação de vínculo profissional, mediante apresentação de cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha do Empregado, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Compromisso de Contratação devidamente assinada pelo Profissional, sendo possível à contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

EQUIPE TÉCNICA BÁSICA		
Cargo	Formação	Tempo Mínimo de Formação
Coordenador Geral	Engenharia Civil ou Arquitetura	20 anos
Coordenador Setorial - Especialista em Sistema Viário Urbano	Engenharia Civil	15 anos
Coordenador Setorial - Especialista em Edificações	Engenharia Civil	15 anos
Coordenador Setorial - Especialista em Macro e Microdrenagem	Engenharia Civil	15 anos

Critério de Pontuação:

Coordenador Geral (8 pontos)

Coordenação ou Gerência em elaboração de projetos de obras de sistema viário urbano, abrangendo os seguintes itens: - Geometria; - Terraplenagem; - Drenagem;	2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 ponto Máximo 2 pontos
---	--

• Pavimentação; • Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica; • Urbanismo e/ou Urbanização; • Obras de Arte Especiais. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	
Coordenação ou Responsabilidade Técnica em elaboração de projetos de edificações em área urbana, abrangendo os seguintes itens: • Arquitetura; • Instalações elétricas; e • Instalações hidráulicas. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 pontos Máximo 2 pontos
Coordenação ou Gerência em elaboração de projetos de Macro e Microdrenagem.	4 atestados = 4 pontos 3 atestados = 3 pontos 2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 ponto Máximo 4 pontos

Coordenador Setorial - Especialista em Projetos de Sistema Viário Urbano (4 pontos)

Coordenação, Gerência ou Responsabilidade Técnica em participação de projetos de obras de sistema viário urbano, abrangendo os seguintes itens: • Geometria; • Terraplenagem; • Drenagem; • Pavimentação; • Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica; • Urbanismo e/ou Urbanização; • Obras de Arte Especiais. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	2 atestados = 4 pontos 1 atestado = 2 pontos Máximo 4 pontos
---	--

Coordenador Setorial - Especialista em Projetos de Edificações (4 pontos)

Coordenação, Gerência ou Responsabilidade Técnica em participação de projetos de edificações em área urbana, abrangendo os seguintes itens: • Acessibilidade; • Estrutura;	4 atestados = 4 pontos 3 atestados = 3 pontos 2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 ponto
--	---

• Instalações elétricas; • Instalações hidráulicas; • Instalações SPDA; • Instalações de combate à incêndio; e • Climatização. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	Máximo 4 pontos
---	------------------------

Coordenador Setorial – Especialista em Projetos de Macro e Microdrenagem (4 pontos)

Coordenação, Gerência ou Responsabilidade Técnica em elaboração de projetos de obras de Macro e Microdrenagem.	4 atestados = 4 pontos 3 atestados = 3 pontos 2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 ponto Máximo 4 pontos
--	--

Pontuação Total da Equipe Técnica Básica	20
---	-----------

Apenas os profissionais de Coordenação Setorial poderão ser indicados para mais de 1 (uma) atividade.

Os profissionais relacionados na Equipe Técnica da Licitante, de quaisquer níveis ou funções, não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das Licitantes que assim os apresentem.

A ausência de quaisquer dos documentos comprobatórios dos profissionais exigidos no subitem 12.3 deste Anexo, ensejará na atribuição de nota 0 (zero) na especialidade em que a Licitante deixar de apresentar os documentos exigidos.

Experiência da Empresa (IV) – Pontuação Máxima = 20 pontos

Deverá ser comprovada através de certidões ou atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem e comprovem a execução das seguintes atividades:

Item	Serviços executados	Pontuação
		Atestados

a)	Elaboração de projetos de obras de sistema viário urbano, abrangendo os seguintes itens: • Geometria; • Terraplenagem; • Drenagem; • Pavimentação; • Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica; • Urbanismo e/ou Urbanização; • Obras de Arte Especiais. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	2 atestados = 5,0 pontos 1 atestado = 2,5 pontos Máximo 5 pontos
b)	Elaboração de projetos de edificações em área urbana, abrangendo os seguintes itens: • Arquitetura; • Acessibilidade; • Instalações elétricas; e • Instalações hidráulicas e sanitárias. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	2 atestados = 5,0 pontos 1 atestado = 2,5 pontos Máximo 5 pontos
c)	Elaboração de projetos de obras de Macro e Microdrenagem.	4 atestados = 10 pontos 3 atestados = 7,5 pontos 2 atestados = 5 pontos 1 atestado = 2,5 pontos Máximo 10 pontos
Pontuação Máxima = 20 pontos		

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA NOTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser apresentada com timbre, sem rasuras ou emendas, em português, e assinada pelo representante legal da Licitante, contendo:

- a) Planilha de Formação de Preços, conforme Anexo do Edital, totalmente preenchida, observando-se o que estabelece as disposições do Edital e seus anexos;
- a.1) Planilha de Formação de Preços deve apresentar todos os preços, em moeda corrente nacional, em algarismos, sendo os valores numéricos calculados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, apurados até a data de apresentação da proposta, para pagamento

à vista, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar carimbada e rubricada, em todas as suas folhas, pelo responsável legal da Licitante;

- b) A Planilha de Composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante no Anexo do Edital.
- c) Os valores a serem preenchidos no cronograma físico-financeiro, respeitaram o modelo Anexo do Edital.

O regime de execução do objeto licitado será de empreitada por preço unitário e em consonância com os valores constantes da Planilha de Preços – Anexo do Edital, apresentada pela Licitante vencedora, em sua proposta;

A Licitante deverá elaborar o seu orçamento detalhado, tomando por base os elementos apresentados no Edital e seus Anexos. Porém, é de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu orçamento detalhado para justificar aditivos contratuais;

Na composição dos preços para a prestação de serviços por profissionais especializados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas administrativas, legais e demais custos diretos e indiretos incidentes, tais como: lucros, encargos previdenciários sociais, trabalhistas e securitários, tributos, benefícios, impostos, taxas emolumentos, licenças, alvarás, seguros, vistorias, medições, ensaios, testes, prospecções, sondagens, pesquisas, avaliações, estudos, projetos, proteções, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, materiais, suplementos, alimentação, transportes, limpeza, serviços de terceiros aplicados em atividade de apoio, cópias reprográficas, impressos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, etc., e demais obrigações, sem exceção, necessárias à plena e total execução dos serviços objeto da presente contratação;

Os valores dos custos unitários, apresentados pela Licitante, não poderão ser superiores àqueles orçados pelo Contratante e indicados na Planilha de Preços – Anexo do Edital

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

O desatendimento das especificações e normas deste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

A atribuição da nota de preço (NPR) às Propostas de Preços será feita por meio da seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Avaliação Final:

Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita somente a 01 (um) LICITANTE, sendo a que obtiver a maior avaliação da NOTA FINAL (NF);

Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate dispostos no artigo 60º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, e nos termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

(Processo Administrativo nº 34722/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia de **Empresa Especializada para Elaboração de Estudos, Projetos Básicos e Executivos Sob Responsabilidade da Secretaria De Planejamento Estratégico – SEPLAN, no Município de Guarujá**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços especiais de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à elaboração dos projetos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 4.1.1 inserção de soluções arquitetônicas e de engenharia que promovam eficiência energética e uso racional de recursos naturais;
- 4.1.2 observância das normas técnicas de acessibilidade universal e desenho inclusivo;
- 4.1.3 consideração de soluções construtivas que privilegiem durabilidade, manutenção simplificada e menor impacto ambiental

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.2.1 A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza técnica e estratégica do objeto, que exige coordenação centralizada e compatibilização multidisciplinar dos projetos. A execução integral pela contratada assegura unidade metodológica, qualidade dos projetos e responsabilização direta perante a Administração.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

- 4.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco com Contrato Vigente com a Prefeitura Municipal de Guarujá, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas**.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 O cronograma global de realização dos serviços está estimado em 30 (trinta) meses, conforme detalhado em anexo, podendo ser atualizado em caso de reprogramações aprovadas pela fiscalização.

Relação de Projetos Previstos

RELAÇÃO DE PROJETOS
REVITALIZACAO DA ORLA DO CENTRO
REFORMULACAO DA AV PUGLISE ATÉ A PRAIA
NOVO ANEL DE ENTRADA DA CIDADE
MARGINAL DA RODOVIA LADO VICENTE DE CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

REFORMULACAO DA AV LIDIO MARTINS COM ROTATORIA
CONTINUACAO DA AV DOM PEDRO
REVITALIZACAO DA PRACA HORACIO LAFER
REVITALIZACAO DA PRAIA DOS ASTURIAS COM AS GALHETAS
CRIACAO DO PARQUE DO ITAPEMA COM RESTAURO DO FORTE
CRIACAO DA VILA CULTURAL NA VILA GOMES
CRIACAO DA MALHA CICLOVIARIA DA AV ADHEMAR DE BARROS ATÉ A PRAÇA DO GUAÍUBA
INTERLIGACAO DO PARQUE DA MONTANHA E MORRINHOS
REVITALIZACAO DA AV THIAGO FERREIRA
RESTAURO DO EDIFICIO DO SANTA EMILIA
PRACA DA FRATERNIDADE
AV ACARAU
REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL
CRIACAO DA PRACA ESPORTIVA NO PARQUE DA MONTANHA
REFORMA DA PRACA MARIO COVAS
PROJETO DA ESCOLA NO TERRENO DO LAMIA
PROJETO DE AMPLIACAO DA CRECHE NATANAEL
PROJETO DE AMPLIACAO DA EM GLADSON JAFET
PROJETO DE AMPLIACAO DA EM LUCIA FLORA
PROJETO DE AMPLIACAO DA EM ANGELINA DAIGE
PROJETO DE AMPLIACAO DA NEIM MARINA
PROJETO DE AMPLIACAO DA NEIM FERRANTE
PROJETO DE AMPLIACAO DA EM MARIA DE LOURDES
CONSTRUCAO DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS
CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA NEURODIVERSIDADE
REFORMA E AMPLIACAO DA USAFA LAS PALMAS
REFORMA E AMPLIACAO DA USAFA JARDIM DOS PASSAROS

Elaboração das Ordens de Serviço

5.2. A Secretaria de Planejamento Estratégico (SEPLAN), representando as demais secretarias municipais, definirá o escopo de cada trabalho a ser desenvolvido, abrangendo diretrizes técnicas, anteprojeto-matriz por tipologia e prazos de execução.

5.3. A partir da definição do escopo, a Contratada elaborará uma previsão de produtos e quantitativos a serem entregues, que poderão incluir, em função da complexidade de cada serviço:

5.3.1 equipe técnica multidisciplinar (arquitetura, engenharia estrutural, fundações, instalações prediais, acessibilidade, acústica, sustentabilidade, etc.);

5.3.2 levantamentos topográficos, geotécnicos ou cadastrais, quando aplicáveis;

5.3.3 compatibilização de disciplinas, em ambiente BIM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.3.4 pranchas de projeto, memoriais descritivos, relatórios técnicos e especificações;

5.3.5 planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

5.4. Os serviços poderão contemplar diferentes áreas técnicas, tais como: mobilidade e sistema viário, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, edificações públicas, urbanismo, paisagismo, acessibilidade, sustentabilidade e outras correlatas à atuação da SEPLAN.

5.5. **5.5.** A Contratada deverá apresentar, junto com os produtos, a listagem de documentos técnicos que integrarão cada etapa, de modo a permitir o controle e a validação pela Administração.

Normas e padrões técnicos

5.6. Todos os serviços deverão seguir as normas e procedimentos municipais, além dos preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

5.7. Poderão ser empregados, a critério da SEPLAN, outros manuais e normas consagrados no meio técnico, dentre os quais se destacam:

5.7.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura do Município de São Paulo – SIURB;

5.7.2 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP;

5.7.3 Outros que venham a ser definido pela fiscalização.

Composição dos preços

5.8. A composição dos preços de cada Ordem de Serviço será elaborada com base na multiplicação dos quantitativos de cada item pelo valor unitário constante da planilha de preços apresentada pela Contratada, devendo ser validada pela Administração antes da execução.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão apresentados no seguinte endereço: Paço Moacir dos Santos Filho – Avenida Santos Dumont, 800 – 2º Andar – Vila Santo Antônio, Guarujá–SP, CEP: 11432 -502.

5.10. Os serviços serão apresentados no seguinte horário: das **09:00 horas às 18:00**, respeitando horário de almoço, e poderá ser alterado a critério da fiscalização

Rotinas a serem cumpridas

5.11. A execução contratual observará as rotinas:

5.11.1 Definição do escopo pela SEPLAN, com elaboração do anteprojeto-matriz por tipologia e diretrizes técnicas aplicáveis;

5.11.2 Emissão da Ordem de Serviço pela SEPLAN, autorizando a execução;

5.11.3 Desenvolvimento dos produtos pela Contratada, de acordo com o escopo definido;

5.11.4 Entrega de versões parciais à SEPLAN para análise técnica e emissão de aceite ou apontamento de ajustes;

5.11.5 Revisão e adequação dos produtos pela Contratada, quando necessário;

5.11.6 Entrega final do projeto executivo compatibilizado, acompanhado de pranchas, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos;

5.11.7 Aprovação definitiva pela SEPLAN e emissão do aceite final.

Materiais a serem disponibilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade, os recursos técnicos necessários, incluindo:

- 5.12.1 softwares de arquitetura e engenharia compatíveis com modelagem BIM, quando aplicável, devidamente licenciados;
- 5.12.2 equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica adequada para a elaboração e compatibilização dos projetos;
- 5.12.3 instrumentos técnicos auxiliares para levantamentos, medições e diagnósticos (ex.: estação total, drones, scanners, equipamentos de georreferenciamento, quando aplicáveis);
- 5.12.4 insumos necessários à elaboração de pranchas, memoriais, relatórios técnicos e planilhas orçamentárias;
- 5.12.5 sistemas de backup e armazenamento digital que assegurem integridade e rastreabilidade dos arquivos entregues.

5.13. Todos os recursos deverão ser mantidos em condições adequadas de uso durante a vigência contratual, sendo substituídos ou atualizados sempre que necessário para o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.14. A demanda do órgão envolve a elaboração de projetos executivos multidisciplinares (arquitetura, urbanismo, estrutura, fundações, instalações prediais, acessibilidade, acústica, prevenção contra incêndio, sustentabilidade, paisagismo, drenagem e mobilidade), abrangendo edificações públicas, áreas urbanas e obras de infraestrutura.

5.15. O conjunto de projetos previstos contemplam aproximadamente **30 intervenções distintas**, de natureza variada (edificações escolares, praças, equipamentos de saúde, espaços culturais, requalificação urbana e obras viárias), o que exige da Contratada equipe técnica diversificada e capacidade de gestão simultânea de demandas.

5.16. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações setoriais vigentes e diretrizes complementares estabelecidas pela SEPLAN, incluindo a compatibilização entre disciplinas e, quando aplicável, a entrega em ambiente BIM.

Especificação da garantia do serviço

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **24 (vinte e quatro)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 5.18.1 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência integral de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, de modo a evitar qualquer perda de informações;
- 5.18.2 Todos os documentos técnicos (projetos, memoriais, planilhas, relatórios e arquivos digitais em formatos editáveis e não editáveis) deverão ser entregues organizados, acompanhados de relatórios finais;
- 5.18.3 Deverão ser entregues, juntamente com cada produto, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

com as exigências do CREA/CAU, assegurando a responsabilidade técnica e a rastreabilidade dos serviços prestados;

5.18.4 Poderá ser exigida a capacitação dos técnicos da Contratante para garantir o pleno domínio dos produtos entregues, bem como a adequada continuidade do planejamento e execução das futuras obras;

5.18.5 Deverá ser realizada reunião técnica de encerramento para apresentação e validação dos produtos finais, formalizando-se o recebimento definitivo.

Responsabilidade Técnica

5.19. Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do projeto específico correspondente.

5.20. O projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será coordenado pelo Arquiteto ou Engenheiro coordenador, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do projeto e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

5.21. A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.22. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's/RRT's efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional, com fornecimento de cópia do(s) recolhimento(s) das mesmas ao Executor do Contrato / Fiscalização.

5.23. Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.24. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada aceitam transferir à Prefeitura Municipal de Guarujá todos os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Prefeitura entender de sua conveniência, independentemente de autorizações e assinaturas de seus autores originais. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada. Devendo ser fornecidos todos os modelos e bibliotecas utilizados no decorrer dos trabalhos.

5.25. A Contratada se obriga, caso seja necessário e mesmo com o fim do prazo de vigência contratual, definido no cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, a providenciar a resposta para todo e qualquer pedido de esclarecimento técnico referente à execução dos projetos, de forma a eliminar as dúvidas ou quaisquer divergências no levantamento dos quantitativos, orçamento, especificação dos materiais, critérios de execução ou na realização dos serviços a serem executados, subsidiando tecnicamente a Comissão Especial de Licitação a ser designada para a realização do certame visando à contratação de empresa para execução da obra.

Equipe mínima necessária

5.26. Para o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá manter Equipe Técnica Chave, com competência para a assunção das responsabilidades técnicas exigidas para os serviços, formado pelos seguintes profissionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.26.1 **COORDENADOR GERAL** - É o representante legal da Contratada junto à Prefeitura Municipal de Guarujá, sendo o responsável pela coordenação geral do contrato e das equipes de trabalho. Elabora e implanta o planejamento básico dos empreendimentos com a determinação de várias etapas, início e fim de cada uma delas, para aprovação da Prefeitura Municipal de Guarujá.

5.26.1.1. Acompanha e coordena o desenvolvimento dos projetos em suas diversas etapas, determinando e elaborando as revisões e/ou complementações dos projetos que se fizerem necessárias.

5.26.1.2. Coordena e analisa os relatórios e projetos em desenvolvimento. Supervisiona equipes de trabalho com o objetivo de assegurar o desenvolvimento normal do trabalho.

5.26.2 **COORDENADOR SETORIAL (ESPECIALISTAS)** - Acompanha e coordena o desenvolvimento dos serviços, na área de sua competência, em suas diversas etapas, determinando e elaborando as revisões e/ou complementações do projeto até a aceitação final da Prefeitura. Coordena e supervisiona as atividades que compõe o seu setor, fazendo a compatibilização do projeto setorial com os demais projetos, garantindo a integralidade dos produtos e serviços.

5.26.3 **EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR** - A Contratada deverá contar com equipe multidisciplinar competente e suficiente, composta de profissionais de nível superior, como arquitetos, engenheiros, agrônomos, entre outros, bem como profissionais de nível médio, como técnico de edificação, orçamentista, secretários (as), topógrafos, projetistas, desenhistas projetistas, além de profissionais de nível operacional para os trabalhos de campo, tais como auxiliar e topografia, de cadastramentos socioeconômico, levantamentos arbóreos, mensageiros, etc., capazes realizarem os serviços previstos neste Termo de Referência.

Requisitos de experiência profissional da equipe da contratada

5.27. Comprovar, em até 15 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, que todos os Responsáveis Técnicos indicados na licitação possuam vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa contratada, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.27.1 **Sócio ou Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

5.27.2 **Empregado da empresa:** cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

5.27.3 **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

5.28. A comprovação do tempo de experiência do profissional Coordenador deverá ser feita por meio de contratos de trabalho e/ou Carteira de trabalho:

5.29. O tempo de experiência considerado será o somatório dos períodos registrados nos contratos de trabalho e/ou Carteira de trabalho, vedada a sobreposição de períodos.

5.30. Designar, expressamente, para a Equipe Técnica

5.31. Um Coordenador-Geral de Projeto, que será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos, podendo acumular a função de projetista da contratada. O Coordenador deverá possuir, necessariamente, estas qualificações e assumir estas obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.31.1 Habilitação em Arquitetura ou Engenharia Civil (com inscrição no CAU/CREA), ou equivalente, com experiência profissional de 10 anos ou mais como profissional de Arquitetura ou Engenharia;

5.31.2 Ser o responsável técnico pela coordenação e organização dos serviços e ter vínculo profissional comprovado com a empresa;

5.32. Engenheiro Civil ou Arquiteto nível Sênior, com experiência profissional mínima de 10 anos e comprovação de execução de serviços de natureza similar

5.33. Engenheiro Civil ou Arquiteto nível Pleno, com experiência profissional mínima de 5 anos e comprovação de execução de serviços de natureza similar;

5.34. Engenheiro Civil ou Arquiteto nível Júnior, com experiência profissional mínima de 1 ano e comprovação de execução de serviços de natureza similar.

6. DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Generalidades:

6.1.1 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação das penalidades legais no descumprimento de qualquer dos seus itens.

6.1.2 Os representantes da Contratante reportar-se-ão diretamente ao preposto da Contratada, que deverá, previamente à emissão da Ordem de Execução de Serviço, indicá-lo formalmente à Contratante.

6.1.3 Caberá à Contratada a conferência das medidas e inspeções de engenharia necessárias;

6.1.4 A empresa contratada deverá estar estruturada de forma a ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas necessárias para o desempenho das atividades, além de ter condições plenas de disponibilizar serviços, bem como pessoal qualificado em todos os níveis exigidos, no instante em que for necessário.

6.1.5 Qualquer mobilização de equipes específicas, eventualmente necessária, para a execução dos serviços, deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Guarujá, indicando claramente a área especializada a que se refere. Em qualquer hipótese, a contratada será a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Guarujá pelas atividades ou serviços executados pelas equipes específicas.

6.1.6 As atividades a serem desenvolvidas ficarão a cargo de Equipe Técnica da contratada, cujos componentes, conforme elencado neste Termo de Referência, possuam formação e experiência específicas à função a ser exercida.

6.1.7 A equipe responsável deverá atender às necessidades da PMG no que tange ao desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às seguintes especialidades:

6.1.8 Estudos e Elaboração de Projetos

6.1.8.1. Estudos Hidrológicos e Diagnósticos de Pontos de Alagamentos

6.1.8.2. Os Estudos Hidrológicos devem ser realizados no início dos trabalhos, seguindo as diretrizes da PMG. O foco deste estudo é subsidiar o projeto de microdrenagem e macrodrenagem, a fim de subsidiar a outorga nos órgãos responsáveis se necessário.

6.1.8.3. São produtos desta etapa:

6.1.8.4. Elaboração dos estudos hidráulicos e hidrológicos das bacias de contribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.8.5. Elaboração de Planta das bacias de contribuição.
- 6.1.8.6. Os estudos hidrológicos serão apresentados através de relatório específico.
- 6.1.8.7. Estudos de Tráfego
- 6.1.8.8. Os estudos de tráfego terão como finalidade estabelecer o plano de circulação e as diretrizes de projeto viário quanto à circulação de pedestres, ciclistas, ônibus e veículos em geral, especialmente quanto a:
- 6.1.8.9. Definição do tratamento das interseções
- 6.1.8.10. Avaliar as interseções de atravessamento de fluxos veiculares, em especial quanto aos tempos semafóricos;
- 6.1.8.11. Estabelecer os locais de travessia de pedestres e ciclistas em condições seguras;
- 6.1.8.12. Avaliar a capacidade e o desempenho de tráfego esperado com a implantação do corredor, avaliando eventuais ajustes no gabarito proposto pela PMG.
- 6.1.8.13. Devem ser realizados os estudos de tráfego para estudo de avaliação da capacidade viária, especificamente para obtenção do número “N” para o dimensionamento de pavimentos novos e de reforço das estruturas existentes nas faixas de circulação de tráfego geral.
- 6.1.8.14. Os estudos de tráfego deverão ser desenvolvidos com base em contagens volumétricas e classificadas a serem realizadas em locais definidos em conjunto com a Contratante, podendo ser manual ou automática, com dados característicos que permitam a definição do VDM atual e estimativa futura. Deverá ser aprovado pela PMG.
- 6.1.8.15. O Número “N” para o pavimento rígido de concreto da faixa do corredor deverá seguir a diretriz da PMG conforme plano de operação. Sobretudo deverá ser calculado o número acumulado de repetições dos vários tipos de eixos.
- 6.1.8.16. Os estudos serão realizados em conformidade às etapas seguintes:
- 6.1.8.17. Execução do plano de estudo de tráfego, que deverá ser encaminhado e aprovado pela PMG;
- 6.1.8.18. Após a aprovação do plano de contagem deverá ser feita a coleta dos dados, executando as pesquisas de contagem volumétrica classificada devem obedecer às normas e
- 6.1.8.19. Resultados obtidos: as pesquisas contagens volumétricas direcionais e classificatórias deverão ser realizadas em pontos estratégicos dentro da área de influência direta do empreendimento em estudo;
- 6.1.8.20. Análise dos dados.
- 6.1.8.21. Serão realizadas as atividades relacionadas a seguir.
- 6.1.8.22. Atividade 1 – Pesquisas de Contagem de Tráfego
- 6.1.8.23. Os fluxos veiculares atuais serão obtidos através de pesquisas de contagem volumétrica classificada de tráfego nas interseções. Nestas pesquisas serão contados os veículos por tipo (automóveis, motocicletas, ônibus, caminhões e bicicletas), para cada movimento, em três períodos de pico (manhã, das 06:00h às 08:59h; almoço, das 11:30h às 14:29h; e da tarde, das 16:00h às 18:59h).
- 6.1.8.24. A pesquisa será realizada por uma equipe de pesquisadores, em processo convencional, com registro da quantidade de veículos por tipo em aplicativo de uso em smartphone. Serão alocados pesquisadores suficientes para o registro de todos os movimentos nas interseções. Serão observadas, caso necessário, as orientações específicas da PMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.1.8.25. Todo o trabalho será acompanhado por um supervisor que será responsável pela distribuição da equipe e o controle de qualidade. Os dados obtidos serão posteriormente consistidos e processados, com a produção de tabelas de dados.

6.1.8.26. • Atividade 2 – Pesquisas de Velocidade

6.1.8.27. A pesquisa tem como objetivo obter informações de velocidades médias e proporção de tempos parados por motivos nas correntes de tráfego. Será adotado o “método do veículo em movimento”.

6.1.9 Projeto de Geometria

6.1.9.1. Projeto Básico de Geometria

6.1.9.2. Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos de referências, serviços Topográficos aprovados, diretrizes de PREFEITURA, além de normas e legislação correlatas vigentes.

6.1.9.3. Nas esquinas e junto às faixas de travessias de pedestres deverão estar previstos os rebaixos para acessibilidade de acordo com o projeto específico de acessibilidade e Norma Técnica NBR 9050.

6.1.9.4. O serviço abrangerá todas as vias relacionadas ao empreendimento, tendo como limite o alinhamento dos lotes e as vias de confluência.

6.1.9.5. O projeto geométrico será constituído dos seguintes itens:

6.1.9.6. Projeto geométrico em planta em escala 1:500 com a indicação do eixo central e, caso exista canteiro central, um eixo para cada via projetada estaqueamento gráfico a cada 20 m e pontos notáveis do alinhamento de forma a garantir o perfeito entendimento da implantação geométrica, dos nivelamentos e caimentos preconizados;

6.1.9.7. Bordas da pista;

6.1.9.8. Eixos, com indicação do estaqueamento contínuo central e de todas as vias inclusive as Obras de Artes Especiais;

6.1.9.9. Localização, estacas e coordenadas dos pontos notáveis do alinhamento horizontal de todas as pistas (PC's, PT's, PI's etc.);

6.1.9.10. Raios das curvas circulares;

6.1.9.11. Comprimento das curvas;

6.1.9.12. Ângulos centrais das curvas circulares;

6.1.9.13. Tangentes externas;

6.1.9.14. Coordenadas dos centros das curvas circulares;

6.1.9.15. Outros aplicáveis;

6.1.9.16. Dimensões planimétricas necessárias e suficientes para a definição das obras;

6.1.9.17. Localização e limites das obras de arte correntes e especiais, com suficiente referência ao estaqueamento das vias, para permitir sua inequívoca identificação e locação;

6.1.9.18. Localização e limites dos muros de arrimo, obras de contenção e etc.;

6.1.9.19. Linhas aproximadas do limite externo de terraplenagem (pés de aterro e cristas de corte);

6.1.9.20. Coordenadas e igualdade de estacas para todas as interseções, inícios e terminos de eixos em planta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.1.9.21. Quadro de coordenadas das estacas.

6.1.9.22. Projeto geométrico em perfil longitudinal em escala 1:500 (H) e 1:50 (V) com a indicação das interferências laterais nas vias projetadas sendo consideradas, em especial os acessos às edificações residenciais, comerciais de serviços;

6.1.9.23. Deverão constar no mínimo os elementos;

6.1.9.24. Perfil longitudinal do terreno original, na projeção horizontal do eixo que define o alinhamento geométrico em planta;

6.1.9.25. Linha do greide acabado no ponto de sua aplicação, como definido nas seções transversais tipo;

6.1.9.26. Locação gráfica e indicação da estaca e cota dos PV's, e soleiras;

6.1.9.27. Indicação analítica de comprimento das curvas verticais de concordância (L);

6.1.9.28. Rampa, em percentagem (i);

6.1.9.29. Cotas da linha do greide acabado em intervalos de 20 m e em estacas coincidentes com aquelas das seções transversais, mostradas nos rodapés dos perfis; cotas das bordas livres do pavimento, quando o perfil deste não for paralelo ao perfil da linha do greide, de modo que as cotas de bordo estejam referidas às mesmas estacas onde estão fixadas as cotas do greide; indicação dos eixos das vias transversais e de sua denominação;

6.1.9.30. Indicação das soleiras das propriedades lindeiras com respectivas cotas; localização e limite de obras de arte correntes e especiais, existentes e propostas, sobre e sob a linha do greide acabado, com identificação adequada e indicação de dimensões e cotas de soleira, de superfície etc., na projeção horizontal do eixo que define o alinhamento geométrico em planta;

6.1.9.31. Localização altimétrica dos equipamentos públicos que interfiram com o traçado e suas relocações propostas, com indicação das respectivas cotas de projeção horizontal do eixo que define o alinhamento em planta;

6.1.9.32. Perfil de soleira das linhas de drenagem de maior porte, paralelas ao eixo horizontal da via. Para este fim, entende-se como linhas de drenagem de maior porte aquelas cujo dimensionamento possa influenciar o projeto altimétrico das vias;

6.1.9.33. Diagrama de sobrelevação do tipo convencional, em escala vertical, no rodapé do perfil e alinhado com este.

6.1.9.34. Memorial descritivo;

6.1.9.35. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.1.9.36. Projeto Básico de Geometria – Seções Transversais

6.1.9.37. Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base no projeto básico de geometria aprovado, no projeto básico de pavimentação aprovado e nos estudos geológicos e geotécnicos. As áreas apresentadas nas seções transversais das notas de serviço, descontadas a espessura de limpeza da camada vegetal, serão utilizadas para os cálculos dos volumes de corte, aterro e compensações.

6.1.9.38. O projeto de geometria seções transversais será constituído dos seguintes itens:

6.1.9.39. Desenhos das seções transversais a cada 20 m do eixo central com indicação das estacas das vias em escala 1:200. As seções transversais deverão contemplar toda a plataforma viária contendo indicação de largura e inclinação das pistas, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

passeios, com indicação das áreas de corte, aterro e remoção (notas de serviço de plataforma acabada em escala 1:200) a remuneração deste relatório está contemplada nos projetos de planta e perfil;

6.1.9.40. Planilhas de cálculo de volumes e quadro de orientação de terraplenagem, em formato A4;

6.1.9.41. Relatório com localização de possíveis áreas para bota-fora de materiais excedentes, e de solo mole e áreas de jazidas de materiais para empréstimos;

6.1.9.42. Relatório de volumes de corte e aterro.

6.1.9.43. Projeto Executivo Geométrico

6.1.9.44. Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados. O projeto executivo geométrico deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico de geometria consolidado como:

6.1.9.45. Memorial de alinhamento horizontal e vertical, em formato A4;

6.1.9.46. Nota de serviço com formato de relatório, em formato A4,

6.1.10 Projeto de Terraplenagem

6.1.10.1. O projeto de terraplenagem deverá apresentar as seções e suas respectivas planilhas de cálculo de volumes de corte e aterro e diagrama de massas, tendo como objetivo a definição e especificação desses serviços para os projetos de engenharia.

6.1.10.2. Deve avaliar, criteriosamente, as alternativas possíveis quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem, de modo a adequar as necessidades de empréstimos e bota-foras com a disponibilidade de áreas, considerando-se os projetos de urbanização e paisagismo do projeto do corredor e a compatibilização com a proteção ao meio ambiente. Esse projeto deve considerar os deslocamentos de transporte de materiais e suas extensões, para fins de compensação.

6.1.10.3. Em caso de ocorrência de solos moles, identificados e quantificados nos estudos geotécnicos, devem ser realizados estudos identificando soluções alternativas para construção de aterros sobre solos moles, recomendando-se a solução mais adequada a cada caso.

6.1.10.4. O Projeto de Terraplenagem será apresentado em forma de Relatório, devendo conter:

6.1.10.5. Relatório e Memória Justificativa do Projeto;

6.1.10.6. Memorial descritivo do projeto de terraplenagem, contendo textos, gráficos e quadros;

6.1.10.7. Plano básico de execução das obras.

6.1.10.8. Projeto Consolidado para execução:

6.1.10.9. Planilhas de movimentação de terra;

6.1.10.10. Planta geral com a situação dos empréstimos e bota-foras;

6.1.10.11. Seções transversais de terraplenagem com indicação das inclinações de taludes e plataformas, segundo o estaqueamento estabelecido;

6.1.10.12. Conformação dos taludes de corte e aterro;

6.1.10.13. Notas de serviços e demais plantas que esclareçam o projeto.

6.1.10.14. Orçamento do Projeto Consolidado:

6.1.10.15. Relação dos serviços a executar;

6.1.10.16. Custos de cada serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.10.17. Cronograma físico;
- 6.1.10.18. Relação dos equipamentos a serem utilizados;
- 6.1.10.19. Layout do canteiro de obras, acessos, instalações, jazidas e fontes de materiais.
- 6.1.11 Projeto de Drenagem
 - 6.1.11.1. Projeto Básico de Drenagem
 - 6.1.11.2. Os projetos incluirão os dispositivos de drenagem superficial e subterrânea e devem ser desenvolvidos com base na última revisão do projeto básico de geometria aprovado pela PREFEITURA e demais órgãos competentes.
 - 6.1.11.3. Na execução do projeto básico de drenagem devem ser obedecidas às instruções referentes à drenagem urbana e canalização de córregos da Prefeitura e a diretriz de lançamento da microdrenagem na macrodrenagem conforme orientações.
 - 6.1.11.4. Todos os dispositivos de drenagem existentes deverão cadastrados e verificados se seu dimensionamento atende o projeto. Os dispositivos existentes cujo dimensionamento atende ao projeto, serão alvo de inspeção visual e fotográfica e caso estejam em boas condições serão utilizados.
 - 6.1.11.5. O projeto de drenagem será constituído dos seguintes elementos:
 - 6.1.11.6. Planta de drenagem superficial em escala 1:500;
 - 6.1.11.7. Planta do reservatório de retenção;
 - 6.1.11.8. Planta de bacias contendo as áreas de contribuição obtidas para o cálculo e dimensionamento;
 - 6.1.11.9. Memória de cálculo, demonstrar o conjunto de fórmulas empregadas na metodologia de cálculo para verificação de todas as etapas necessárias para elaboração dos projetos;
 - 6.1.11.10. Memorial descritivo;
 - 6.1.11.11. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
 - 6.1.11.12. Deverão ser levantados os pontos de alagamentos e ser apresentados estudos para mitigação desses pontos onde possível.
 - 6.1.11.13. Projeto Executivo de Drenagem
 - 6.1.11.14. O projeto executivo de drenagem deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico de drenagem como:
 - 6.1.11.15. Perfis longitudinais das tubulações de drenagem, com indicação das linhas d'água conforme período de retorno adotado no dimensionamento;
 - 6.1.11.16. Detalhes dos dispositivos de drenagem e dos dispositivos de ligação existentes a jusante;
 - 6.1.11.17. Memória de cálculo, demonstrar o conjunto de fórmulas empregadas na metodologia de cálculo para verificação de todas as etapas necessárias para elaboração dos projetos;
 - 6.1.11.18. Memorial descritivo;
 - 6.1.11.19. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas de respectivas memórias de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.1.12 Projeto de Pavimentação

6.1.12.1. Projeto Básico de Pavimentação

6.1.12.2. O trabalho deve ser desenvolvido com base no projeto básico de geometria aprovado pela PREFEITURA e demais órgãos competentes, dos ensaios e as inspeções em campo para levantamento das condições funcionais dos pavimentos existentes, do estudo de tráfego e transporte aprovado pela PREFEITURA .

6.1.12.3. Os tipos de sondagens e ensaios, bem como sua distribuição ao longo dos trechos do projeto, serão decorrentes de programação prévia, cujos resultados garantam o grau de confiabilidade estatística adequado ao detalhamento do projeto.

6.1.12.4. O projeto de pavimentação será constituído dos seguintes elementos:

6.1.12.5. Memorial de cálculo de dimensionamento dos pavimentos novos e de reforço dos existentes;

6.1.12.6. Memorial descritivo de pavimentação;

6.1.12.7. Seções transversais tipo, na escala 1:20 / 1:25;

6.1.12.8. Plantas de distribuição de tipos de pavimento e de suas áreas com as paginações do pavimento na escala 1:500;

6.1.12.9. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.1.12.10. Projeto Executivo de Pavimentação

6.1.12.11. O projeto executivo de pavimentação deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico de pavimentação como:

6.1.12.12. Detalhamento do pavimento sobre obras de arte especiais;

6.1.12.13. Detalhamento dos passeios;

6.1.12.14. Detalhamento do pavimento;

6.1.12.15. Detalhamento das Juntas e encontros;

6.1.12.16. Memorial descritivo de pavimentação;

6.1.12.17. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.1.13 Projeto de Estruturas

6.1.13.1. Projeto Básico das Estruturas de Obras de Arte Correntes - OAC

6.1.13.2. Após os estudos hidrológicos, diagnósticos de pontos de alagamentos e a avaliação da funcionalidade dos dispositivos existentes em relação à capacidade de escoamento e condições estruturais, os projetos de Obras de Arte Correntes deve apresentar as soluções tanto para as construções existentes que serão objeto de adaptação ou reforma quanto para os elementos a serem construídos: rampas, galeria técnica, canaletas de drenagem, elementos de sinalização e outros elementos que se façam necessários no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.13.3. O projeto deve conter formas e armação, locações, níveis, dimensões, identificação completa de todos os componentes, seções e detalhes de armaduras, cálculo, listas de ferros, sempre segundo as Normas Técnicas da ABNT.

6.1.13.4. Os projetos estruturais serão constituídos dos seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.13.5. Plantas, em formato A1– Esc. 1:100 e 1:250;
- 6.1.13.6. Cortes e aterro, em formato A1 – Esc. variável;
- 6.1.13.7. Forma, em formato A1 – Esc. 1:50;
- 6.1.13.8. Memorial Descritivo contendo descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto;
- 6.1.13.9. Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações em concordância com as Normas Técnicas da ABNT em formato A4;
- 6.1.13.10. Especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos - Especificar e qualificar todos os componentes, materiais e equipamentos a serem empregados na obra. Definir métodos de ensaio, critérios de aceitação e rejeição e normas pertinentes;
- 6.1.13.11. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.13.12. Projeto Executivo de Estruturas
- 6.1.13.13. O projeto executivo de estrutura deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:
 - 6.1.13.14. Armação, em formato A1 – Esc. 1:50;
 - 6.1.13.15. Memória de cálculo, demonstrar o conjunto de fórmulas empregadas na metodologia de cálculo para verificação de todas as etapas necessárias para elaboração dos projetos;
 - 6.1.13.16. Memorial descritivo;
 - 6.1.13.17. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas de respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.14 Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança
 - 6.1.14.1. Projeto Básico de Sinalização e Dispositivos de Segurança
 - 6.1.14.2. Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base no projeto básico consolidado de geometria aprovada pela PREFEITURA e demais órgãos competentes.
 - 6.1.14.3. Deverá constar nas plantas a sinalização existente identificada com a indicação de permanência ou retirada de cada item bem como o projeto de sinalização de rotas ciclísticas (ciclovias, ciclofaixas ou faixa compartilhada).
 - 6.1.14.4. Na execução do projeto de sinalização devem ser obedecidas as diretrizes estabelecidas pela PREFEITURA e manuais de sinalização. Além disso, estes trabalhos deverão considerar ainda a regulamentação e legislação de trânsito vigente.
 - 6.1.14.5. O projeto de sinalização deverá ser detalhado com o objetivo de definir e apresentar linhas demarcatórias das faixas de tráfego, linhas de proibição, placas de advertência, de regulamentação, de orientação de pontos turísticos, de indicação, pórticos, semipórticos, especificações de tintas, implantação de tachas refletivas, marcadores de perigo, de alinhamento etc.
 - 6.1.14.6. Os projetos serão constituídos dos seguintes elementos:
 - 6.1.14.7. Projeto de sinalização horizontal junto com a representação dos dutos e infraestrutura, na escala 1:500;
 - 6.1.14.8. Projeto de sinalização vertical, regulamentação e orientação, na escala 1:500;
 - 6.1.14.9. Projeto de sinalização semafórica, na escala 1:500;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.14.10. Projetos dos dispositivos de segurança de tráfego;
- 6.1.14.11. Relatório técnico de especificações dos sistemas inteligentes de monitoramento de trânsito e informação dinâmica, inclusive definição softwares e componentes;
- 6.1.14.12. Memorial descritivo;
- 6.1.14.13. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.14.14. Projeto Executivo de Sinalização e Dispositivos de Segurança
- 6.1.14.15. Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base no projeto executivo de geometria aprovado e pelo projeto básico de sinalização e dispositivos de segurança. O projeto executivo deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:
 - 6.1.14.16. Detalhes de sinalização horizontal;
 - 6.1.14.17. Detalhes de sinalização vertical;
 - 6.1.14.18. Detalhes de sinalização semafórica;
 - 6.1.14.19. Detalhes sistemas eletrônicos inteligentes;
 - 6.1.14.20. Relatório técnico de especificações dos sistemas inteligentes de monitoramento de trânsito e informação dinâmica, inclusive definição softwares e componentes;
 - 6.1.14.21. Memorial descritivo;
 - 6.1.14.22. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.15. Projetos de Iluminação Pública
 - 6.1.15.1. Projetos Básico de Iluminação Pública e Cênica
 - 6.1.15.2. O principal objetivo da iluminação viária é propiciar, durante a noite, uma visão rápida, acurada e confortável. Tais qualidades de visibilidade podem salvaguardar e facilitar o tráfego de veículos e, em certos casos, de pedestres. O uso apropriado da iluminação viária proporciona benefícios econômicos e sociais ao usuário dentre os quais destacamos:
 - 6.1.15.3. Redução de acidentes diurnos e noturnos;
 - 6.1.15.4. Auxílio à proteção policial;
 - 6.1.15.5. Facilidade ao fluxo do tráfego;
 - 6.1.15.6. Redução dos riscos à segurança causados por condições climatológicas adversas como, por exemplo, à ocorrência de neblina;
 - 6.1.15.7. Eficiência energética.
 - 6.1.15.8. Tomando-se por referência o levantamento planialtimétrico cadastral e o projeto básico consolidado de geometria aprovado, o projeto de iluminação pública deverá ser elaborado seguindo as diretrizes da PMG. Deverá ser dada especial atenção à iluminação dos passeios públicos.
 - 6.1.15.9. A proposta da Iluminação Cênica das edificações, Obras de Arte e tratamento paisagísticos serão elaborados e discutidos com a PMG, e a partir desta serão definidos os projetos básicos e executivos para atendimento da solução pretendida.
 - 6.1.15.10. O projeto de iluminação será constituído dos seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.15.11. Planta escala 1:500, contendo toda a infraestrutura necessária para o sistema de iluminação pública da via, incluindo a localização dos pontos de iluminação e a altura dos postes e seu distanciamento, conforme diretrizes;
- 6.1.15.12. Planta escala 1:500, contendo toda a infraestrutura necessária para o sistema de iluminação cênica, quando solicitado;
- 6.1.15.13. Especificações dos materiais;
- 6.1.15.14. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.15.15. O projeto de Iluminação Pública deverá ser aprovado pela PMG, e sempre que possível, deverá privilegiar a manutenção da potência instalada, melhorando a eficiência da iluminação por meio da racionalização da distribuição dos postes, tipo de luminárias e sua integração com o projeto paisagístico.
- 6.1.15.16. Projeto Executivo de Iluminação Pública
- 6.1.15.17. Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados. O projeto básico de iluminação pública deverá estar aprovado pela PMG. O projeto executivo de iluminação pública deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:
- 6.1.15.18. Cortes e detalhes típicos, em formato A1;
- 6.1.15.19. Memória de cálculo, em formato A4;
- 6.1.15.20. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas de respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.16 Projeto de Urbanismo
- 6.1.16.1. Projeto Básico de Urbanismo
- 6.1.16.2. O projeto de urbanismo deverá promover a melhoria qualidade do espaço urbano, atendendo os conceitos de desenho universal. Para tal, deverão ser seguidas diretrizes da PREFEITURA e as normas vigentes como a NBR 9050.
- 6.1.16.3. O projeto deverá ser desenvolvido englobando as demais disciplinas de projeto do empreendimento, que deverão estar compatibilizadas entre si. A abrangência desse projeto será a área de intervenção do projeto geométrico, incluindo as áreas de calçadas, os canteiros entre as faixas de tráfego, praças, parques e áreas intersticiais decorrentes dos novos traçados.
- 6.1.16.4. O projeto de urbanismo deverá conter os elementos que compartilham o espaço público, existentes e projetados, eliminando os eventuais conflitos entre os diversos elementos, tais como: postes de iluminação e de sinalização vertical e semafórica, paisagismo, mobiliário urbano (lixeiras, cabines telefônicas etc.), faixas de travessia, guias rebaixadas de autos e de acesso a Pessoas Portadoras de Mobilidade Reduzida (PPMR), infraestrutura urbana (grelhas, caixas e BL(s), PV(s) etc.).
- 6.1.16.5. O projeto será decorrente da compatibilização dos demais projetos de infraestrutura, paisagismo e sinalização e deverá conter:
- 6.1.16.6. Levantamento topográfico;
- 6.1.16.7. Indicação dos pisos das calçadas, caimento, diferenciação de materiais (através de texturas);
- 6.1.16.8. Cotas de largura e comprimento e cotas de níveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.16.9. Indicação de escadarias e rampas (com sentido de inclinação) quando houver;
 - 6.1.16.10. Indicação de ciclovias, quando houver;
 - 6.1.16.11. Indicação de todos os mobiliários urbanos existentes e projetados (bancos, lixeiras, floreiras, placas etc.);
 - 6.1.16.12. Indicação de guarda-corpo, gradis, alambrados etc. e portões;
 - 6.1.16.13. Indicação e detalhamento de guias rebaixadas para veículos, bicicletas e rampas de acessibilidade;
 - 6.1.16.14. Sinalização visual e tátil;
 - 6.1.16.15. Indicação dos elementos de captação de drenagem como canaletas e grelhas etc.;
 - 6.1.16.16. Indicação das faixas de travessia e postes de sinalização de acordo com o projeto de sinalização vertical, horizontal e semaforica;
 - 6.1.16.17. Indicação da arborização existente a manter e arborização a implantar - de acordo com projeto de paisagismo;
 - 6.1.16.18. Indicação dos postes da rede de iluminação pública, de acordo com o projeto de iluminação pública;
 - 6.1.16.19. Indicação das caixas de passagem, poços de visita e demais dispositivos que apresentam tampas ao nível do piso.
 - 6.1.16.20. O projeto será constituído dos seguintes elementos:
 - 6.1.16.21. Plantas em escala 1:250;
 - 6.1.16.22. Detalhes e demais desenhos em escalas variáveis compatíveis;
 - 6.1.16.23. Memoriais descritivos;
 - 6.1.16.24. Planilhas de quantidades, acompanhadas de respectivas memórias de cálculo.
 - 6.1.16.25. Projeto Executivo de Urbanismo
 - 6.1.16.26. Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados. O projeto executivo deverá conter os documentos complementares necessários para a execução da obra já elencados no projeto básico como:
 - 6.1.16.27. Detalhes na escala 1:100 ou 1:50;
 - 6.1.16.28. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.17 Projeto de Paisagismo
- 6.1.17.1. Projeto Básico de Paisagismo
 - 6.1.17.2. O projeto de paisagismo deverá ser desenvolvido a partir dos projetos básicos de geometria e urbanismo aprovados.
 - 6.1.17.3. As espécies arbóreas e arbustivas deverão ser nativas deverão atender às diretrizes e legislação correlata vigente.
 - 6.1.17.4. Considerando a necessidade de manejo arbóreo, o plantio paisagístico deverá atender, no mínimo, o necessário para cumprir a compensação por plantio interno do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.1.17.5. Compreende, no mínimo:

6.1.17.6. Definição das espécies e locação das árvores, arbustos e forrações utilizadas no projeto;

6.1.17.7. O plantio das árvores deverá manter a uniformidade e o ritmo existentes, sem conflitar com os visuais dos edifícios e monumentos;

6.1.17.8. Indicação da vegetação existente a preservar e a transplantar em planta com representação gráfica e legenda diferenciada;

6.1.17.9. Representação gráfica das árvores e arbustos através da projeção do diâmetro da copa da espécie em fase adulta com um ponto central. No caso de forrações, deverão ser usadas hachuras diferentes para cada espécie;

6.1.17.10. Especificações da vegetação em tabelas contendo: Nome científico, nome popular, quantidade (unidade ou área), altura e DAP mínimos das mudas e distância de plantio;

6.1.17.11. Informações das árvores preservadas e transplantadas (nome científico, nome popular, DAP, volume lenhoso, estado fitossanitário). Essas informações devem ser compatíveis com as apresentadas nas plantas de Situação Atual e Situação Pretendida que compõem o material do TCA;

6.1.17.12. Compatibilização do espaçamento do plantio arbóreo com os acessos às garagens dos imóveis particulares, com as redes de infraestrutura subterrâneas e aéreas, com postes de sinalização e iluminação, com as guias rebaixadas e mobiliário urbano; e

6.1.17.13. Compatibilização das espécies vegetais nas praças com os equipamentos a ser instalados, caminhos e demais elementos de projeto;

6.1.17.14. O projeto será constituído dos seguintes elementos:

6.1.17.15. Planta em escala 1:250;

6.1.17.16. Memoriais descritivos;

6.1.17.17. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.1.17.18. Projeto Executivo de Paisagismo

6.1.17.19. Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados.

6.1.17.20. Os projetos deverão ser desenvolvidos a partir do projeto geométrico executivo e compatibilizados com os projetos executivos de urbanismo, vala técnica (se houver) e remanejamento de interferências.

6.1.17.21. A definição das espécies e sua localização.

6.1.17.22. O plantio das árvores deverá manter a uniformidade e o ritmo existentes, sem conflitar com os visuais dos edifícios e monumentos;

6.1.17.23. O espaçamento do plantio das árvores nos passeios deverá estar compatibilizado com os acessos as garagens dos imóveis particulares, com as redes de infraestrutura subterrâneas, com postes de sinalização e iluminação, com os rebaixos de travessias para cadeira de rodas e mobiliários urbanos;

6.1.17.24. Nas praças e parques, deverão ser indicados, além das espécies vegetais, os equipamentos a serem instalados, caminhos e demais elementos de projeto, que deverão ser detalhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.1.17.25. O projeto executivo deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:

6.1.17.26. Plantas na escala 1:250;

6.1.17.27. Detalhes na escala 1:100 ou 1:50;

6.1.17.28. Memoriais descritivos;

6.1.17.29. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.1.17.30. Observando-se que projeto será decorrente da compatibilização dos demais projetos de infraestrutura e sinalização e deverá estar compatibilizado com o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) do empreendimento e respectivas Plantas de Situação Pretendida e Projetos de Compensação Ambiental.

6.1.18 Projeto de Desapropriação

6.1.18.1. Projeto Básico de Desapropriação

6.1.18.2. O projeto de desapropriação será constituído de Planta de Decreto de Utilidade Pública (DUP), na escala 1:500, e Planta Geral de Desapropriação na escala 1:500, ambas em formato A1.

6.1.18.3. Plantas para o Decreto de Utilidade Pública, que terão como base o levantamento planimétrico e o projeto básico consolidado de geometria, onde estarão indicadas as poligonais de desapropriação com a respectiva área do perímetro;

6.1.18.4. Plantas gerais de desapropriação, que terão como base o levantamento planimétrico e o projeto básico consolidado de geometria, onde estarão indicados e identificados todos os imóveis atingidos, a linha de desapropriação, o projeto básico consolidado de geometria, o quadro de áreas com o nome do proprietário, do compromissário, do titular de domínio, endereço completo, número do contribuinte, área necessária, a área remanescente e a área total de cada imóvel.

6.1.19 Projeto de Remanejamento de Interferências

6.1.19.1. Projeto Básico de Remanejamento de Interferências

6.1.19.2. Tomando-se por referência o projeto básico consolidado de geometria aprovado, de obras de arte especiais, de drenagem, vala técnica, urbanismo, paisagismo etc., sobrepostos ao cadastro geral unificado de redes de infraestrutura existentes (e eventuais atualizações de cadastros das concessionárias e órgãos públicos, quando necessário), deverá ser elaborado o Projeto básico de Remanejamento de Interferências. Consiste em desenho em que deverão ser apontadas todas as interferências existentes com indicação de remoções e/ou remanejamentos de redes e equipamentos necessários para implantação das obras.

6.1.19.3. Deverão ser entregues os seguintes produtos:

6.1.19.4. Projeto de interferências, sobre a base do projeto geométrico, formato A1 padrão PREFEITURA em escala 1:500;

6.1.19.5. Memoriais de cálculo;

6.1.19.6. Memoriais descritivos e justificativos;

6.1.19.7. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.1.19.8. Projeto Executivo de Remanejamento de Interferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.1.19.9. Com base no projeto de interferências e as diretrizes das concessionárias/ permissionárias e/ou órgãos públicos envolvidos, deverão ser desenvolvidos, quando for necessário, os projetos para os remanejamentos das redes para a implantação do projeto.

6.1.19.10. Faz parte do escopo da contratada, com o acompanhamento da PREFEITURA, a aprovação dos projetos nas concessionárias / permissionárias de abastecimento de energia, água, esgoto, telecomunicação, gás e etc.

6.1.19.11. O projeto executivo de remanejamento de interferências deverá seguir os padrões estabelecidos pelas concessionárias / permissionárias e/ou órgãos públicos envolvidos contendo;

6.1.19.12. Projetos;

6.1.19.13. Memorial de cálculo;

6.1.19.14. Memorial descritivo;

6.1.19.15. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas

6.1.20 Projeto de Arquitetura

6.1.20.1. Os projetos arquitetônicos para as edificações, deverão ser elaborados a partir da concepção arquitetônica, fluxograma arquitetônico, e terreno escolhidos pela Prefeitura.

6.1.20.2. O projeto deverá atender integralmente à legislação ambiental, urbanística e edilícia em vigor e o programa arquitetônico. Devem ser funcionais, com sistemas construtivos racionais, objetivando beleza, qualidade, durabilidade e custo compatível com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura.

6.1.20.3. Deverá ser apresentado um estudo com as alternativas de implantação propostas. A alternativa escolhida pela Prefeitura deverá ser ajustada e detalhada nas etapas posteriores de anteprojeto, projetos básicos e executivos, quando for o caso.

6.1.20.4. As peças gráficas a serem apresentadas deverão ser compatíveis com a etapa de desenvolvimento do projeto, ou sejam, 1:200, 1:100 para estudos e anteprojetos e escalas 1:75, 1:50 para projetos básicos e executivo.

6.1.20.5. Os desenhos do produto final deverão obedecer às normas técnicas vigentes e serem apresentados nas seguintes escalas:

6.1.20.6. Implantação, com representação da planta do pavimento de acesso à edificação, em escala 1:250 ou 1:200;

6.1.20.7. Plantas dos pavimentos e da cobertura em escala 1:75 ou 1:50;

6.1.20.8. Cortes longitudinais e transversais em quantidades necessárias para a compreensão integral da composição volumétrica do projeto em escala 1:75 ou 1:50;

6.1.20.9. Elevações de todas as fachadas com indicações de materiais, acabamentos e estudos cromáticos, em escala 1:100;

6.1.20.10. Detalhes: escala 1:50, 1:25, 1:20, 1:10 e 1:5;

6.1.20.11. Memorial descritivo com especificação de materiais e serviços;

6.1.20.12. Quantitativo de materiais e serviços acompanhado de memória de cálculo.

6.1.20.13. O detalhamento do projeto deve ser compatível com a complexidade dos programas arquitetônicos, sendo exigido em maior número para os equipamentos de saúde e educação, entre outros, a serem definidos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.1.20.14. A contratada será responsável pela aprovação dos projetos nos órgãos públicos, tais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CETESB, Secretarias responsáveis por emissão Alvarás de execução de obras, sempre que necessário.

6.1.20.15. Projeto Executivo

6.1.20.16. Consiste no detalhamento completo da estrutura já concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução (estrutura em concreto) ou fabricação e montagem (estrutura metálica) da estrutura. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos em escala adequada e normatizada possibilitando a plena compreensão e execução do projeto:

6.1.20.17. Planta(s) de forma, armação e detalhes da estrutura em concreto de todos os níveis da edificação;

6.1.20.18. Planta(s) e detalhamento da estrutura metálica, caso seja a solução adotada de todos os níveis da edificação;

6.1.20.19. Planta(s) corte(s) e detalhes da escada em estrutura metálica, em escala adequada;

6.1.20.20. Cortes, onde se fizerem necessários ao correto entendimento da estrutura, com indicação de cotas, níveis e detalhes;

6.1.20.21. Relatório técnico.

6.1.21 Projeto de Instalações das Edificações

6.1.21.1. Projeto Básico das Instalações Elétricas das Edificações

6.1.21.2. Os projetos das instalações elétricas deverão ser previstos e elaborados visando atender todos os sistemas como: iluminação, energia, iluminação de emergência, equipamentos, proteção contra descargas atmosféricas, rede de infraestrutura, aterramento etc.

6.1.21.3. Os projetos deverão seguir ao preconizado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas da Concessionária de energia elétrica e no caso de ausência de normas específicas para determinado assunto, poderão ser consideradas normas internacionais, desde que analisadas e aprovadas pela PREFEITURA.

6.1.21.4. O SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas deverá ser executado de acordo com a NBR 5419.

6.1.21.5. Deverão ser apresentados no mínimo os seguintes produtos:

6.1.21.6. Projeto básico de iluminação, TUG e TUE para Estações/Paradas, abrangendo quadros e painéis para todos os equipamentos auxiliares;

6.1.21.7. Projeto básico de iluminação de balizamento e emergência para estações;

6.1.21.8. Projeto básico de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), incluindo aterramento (BEP);

6.1.21.9. Rede seca/infraestrutura para cabos (eletrodutos, eletrocalhas e caixas de passagem e derivação), compatibilizada com os projetos de arquitetura e estrutura, bem como os demais projetos de sistemas hidráulicos e eletrônicos;

6.1.21.10. Memoriais descritivos, justificativos e de cálculo do dimensionamento das cargas, inclusive de sistemas (telecomunicações, controle de tráfego e de arrecadação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.21.11. Especificações de Materiais e Serviços: descrição das condições de execução além da indicação dos locais onde ocorrerão os serviços;
- 6.1.21.12. Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações em concordância com as normas técnicas da ABNT e especificações da concessionária de energia;
- 6.1.21.13. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.21.14. Este projeto deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo.
- 6.1.21.15. Salientamos a necessidade de a CONTRATADA contar com responsável técnico (engenheiro eletricista) que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes com assinatura com certificado digital.
- 6.1.21.16. Projeto Básico de Instalações de Água Fria das Edificações
- 6.1.21.17. Os projetos de instalações de água fria deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais.
- 6.1.21.18. Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de sistemas, etc.).
- 6.1.21.19. A concessionária deverá ser consultada e indicar o ponto para a interligação e instalação do medidor individualizado.
- 6.1.21.20. Os projetos deverão apresentar soluções para distribuição de água fria nos locais onde serão implantados aparelhos sanitários definidos pelo projeto de arquitetura (pia, lavatório, bacia sanitária etc.) inclusive o padrão de linha e acabamento para louças sanitárias, pias, metais, assentos, cabides, papeleiras, saboneteiras e molas para portas. Para qualquer situação a bacia sanitária será com caixa acoplada e volume reduzido de descarga. Nos sanitários acessíveis, os modelos adotados deverão estar de acordo com disposições da ABNT NBR 9050.
- 6.1.21.21. Produtos:
- 6.1.21.22. Planta de instalações hidráulicas - Planta contendo todos os sistemas projetados. Traçado das tubulações internas e externas. Trechos de tubulação deverão ser cotados e dimensionados. Conexões deverão ser numeradas. Todo o material referente a este desenho deverá ser especificado e quantificado na própria folha (Escala de referência – 1:100);
- 6.1.21.23. Memorial Descritivo - O memorial descritivo deverá conter uma descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto;
- 6.1.21.24. Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações contendo índices, valores e dimensões admitidas, bem como dimensões e vazões resultantes, pertinentes aos projetos de instalações de água, instalações sanitárias e de águas pluviais, todos os cálculos em concordância com as Normas Técnicas da ABNT e especificações da Sabesp, em formato A4;
- 6.1.21.25. Especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos - Especificar e qualificar todos os componentes, materiais e equipamentos a serem empregados na obra. Definir métodos de ensaio, critérios de aceitação e rejeição e normas pertinentes;
- 6.1.21.26. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.21.27. Este projeto deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.21.28. Projeto Básico de Instalações de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais das Edificações
- 6.1.21.29. Os projetos de instalações sanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais.
- 6.1.21.30. Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, etc.).
- 6.1.21.31. Tubulações aparentes deverão possuir proteção mecânica além das devidas proteções contra radiação solar (tubulações em PVC) e vandalismo.
- 6.1.21.32. A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.
- 6.1.21.33. Produtos:
- 6.1.21.34. Planta baixa de instalações sanitárias e pluviais - Planta(s) dos contendo todos os sistemas projetados. Traçado da(s) tubulação(ões) internas e externas, Trechos de tubulação deverão ser cotados e dimensionados. Conexões deverão ser numeradas. Todo o material referente a este(s) desenho(s) deverá(ão) ser especificado(s) e quantificado(s) na própria folha;
- 6.1.21.35. Memorial Descritivo -O memorial descritivo deverá conter uma descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto;
- 6.1.21.36. Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações contendo índices, valores e dimensões admitidas, bem como dimensões e vazões resultantes, pertinentes aos projetos de instalações de água, instalações sanitárias e de águas pluviais, todos os cálculos em concordância com as Normas Técnicas da ABNT e especificações da Sabesp, em formato A4;
- 6.1.21.37. Especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos - Especificar e qualificar todos os componentes, materiais e equipamentos a serem empregados na obra. Definir métodos de ensaio, critérios de aceitação e rejeição e normas pertinentes;
- 6.1.21.38. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.21.39. O projeto em questão deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo.
- 6.1.21.40. Pontos de Imagem do Circuito Fechado de Televisão das Edificações
- 6.1.21.41. O projeto será constituído dos seguintes elementos:
- 6.1.21.42. Plantas com a indicação e localização das câmeras de vídeo;
- 6.1.21.43. Plantas e elevações com o caminhamento dos cabos óticos;
- 6.1.21.44. Memoriais descritivos, justificativos e de cálculo do dimensionamento dos sistemas;
- 6.1.21.45. Especificações de Materiais e Serviços: descrição das condições de execução além da indicação dos locais onde ocorrerão os serviços;
- 6.1.21.46. Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações em concordância com as normas técnicas da ABNT;
- 6.1.21.47. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- 6.1.22 Projeto de Instalações de Combate e Prevenção a Incêndios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.1.22.1. O projeto das instalações de combate a incêndio deverá ser executado em conformidade com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros e devidamente compatibilizado com as versões consolidadas dos projetos de geometria, estrutura e arquitetura. A finalização desta disciplina está condicionada a sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

6.1.22.2. Devem ser entregues o conjunto de documentos conforme padrões e especificações do Corpo de Bombeiros como:

6.1.22.3. Plantas;

6.1.22.4. Projeto de sistemas combate a incêndio, de acordo com Decreto Estadual 63.911 e suas IT's – Instruções Técnicas;

6.1.22.5. Detalhes;

6.1.22.6. Memória de cálculo de dimensionamento;

6.1.22.7. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.1.23 Projeto de Climatização

6.1.23.1. Projeto Básico de Sistema de Climatização das Edificações

6.1.23.2. A edificação deve ser estudada, a instalação de sistema de ar-condicionado para dotar os ambientes nas condições de temperatura, umidade relativa, renovação e purificação do ar, de acordo com as normas de conforto constantes da ABNT, em especial a NBR 16.401, bem como definir os mínimos requisitos técnicos a serem observados no fornecimento e montagem de materiais e equipamentos ao atendimento das instalações.

6.1.23.3. Os produtos destes projetos estão relacionados a seguir, com respectivos conteúdos, formas de apresentação:

6.1.23.4. Plantas, em formato A1;

6.1.23.5. Cortes, em formato A1, esc. variável;

6.1.23.6. Memorial Descritivo contendo descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto.

6.1.23.7. Especificações de Materiais e Serviços;

6.1.23.8. Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações em concordância com as normas técnicas da ABNT;

6.1.23.9. Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.1.24 Modelagem de arquitetura e elementos 3D para apresentação com o fornecimento do arquivo digital

6.1.24.1. De acordo com o solicitado o contratado deverá desenvolver apresentação dos projetos através de imagens e formato de vídeo do projeto escolhido, indicando no projeto o sistema viário, ciclovias, passarelas, viadutos, passeios, árvores, equipamento de acessibilidade, mobiliário urbano e todos os elementos contemplados nos projetos elaborados.

6.1.24.2. Nos projetos de edificações o anteprojeto deverá ser apresentado em plantas (2D) e perspectivas (imagens 3D), em formato digital de alta definição, de todos os ambientes de cada pavimento, onde deverão constar soluções adequadas às necessidades de todos.

6.1.24.3. Deverá constar no mesmo, a definição das áreas tratadas e ambientação geral; áreas dos compartimentos; especificação de mobiliário e elementos de design; especificação completa de materiais de acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.1.24.4. Deverá ser elaborado e fornecido o modelo 3D e o vídeo dos elementos projetados.

6.1.24.5. A modelagem do projeto deverá ser realizada através da utilização de softwares para gerar geometrias tridimensionais como superfícies ou sólidos em sua maioria não paramétricos no caso configurando apenas uma modelagem tridimensional, ou seja, 3D, para criação de imagens e vídeos a serem utilizados em apresentações do projeto.

6.1.24.6. Projetos:

6.1.24.7. Após a aprovação do estudo preliminar e layout, será elaborado Projeto que contenha, entre outros, também os seguintes itens:

6.1.24.8. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza.

6.1.24.9. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de implantação do Projeto.

6.1.25 Serviços Ambientais

6.1.25.1. Metodologia

6.1.25.2. A empresa contratada deverá seguir a seguinte metodologia:

6.1.25.3. Análise Documental: Levantamento e análise da documentação existente relativa a obras públicas a serem licenciadas.

6.1.25.4. Diagnóstico Ambiental: Realização de levantamento de campo para identificação e avaliação dos impactos ambientais das obras propostas.

6.1.25.5. Elaboração de relatório técnico com a análise dos impactos ambientais e propostas de medidas mitigadoras.

6.1.25.6. Licenciamento Ambiental: Elaboração e submissão dos documentos necessários ao licenciamento ambiental das obras, acompanhamento junto aos órgãos competentes e atendimento de critério.

6.1.25.7. Assessoria para Gestão Ambiental: Desenvolvimento de plano de gestão ambiental para as obras, contemplando práticas sustentáveis e ações de mitigação de impactos. Assessoria técnica para a implementação de ações de gestão ambiental durante a execução de obras públicas.

6.1.25.8. Relatórios Técnicos: Elaboração de relatórios técnicos periódicos apresentando andamento do licenciamento ambiental, implementação das ações de gestão ambiental e eventuais recomendações.

6.1.25.9. Condições de Execução

6.1.25.10. A PMG fornecerá a empresa contratada todo material técnico disponível na Secretaria do Meio Ambiente, bem como colocará à disposição da empresa técnicos que farão as considerações relevantes as necessidades do departamento.

6.1.25.11. Os serviços técnicos a serem elaborados, tais como laudos, pareceres, relatórios, preenchimento de anexos, entre outros, deverão ser apresentados para análise dos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Guarujá para prévia aprovação.

6.1.25.12. Os serviços serão acompanhados pela Equipe de Técnicos Ambientais que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços, caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.25.13. A qualquer momento a fiscalização da Prefeitura poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas, e questionar a metodologia apresentada, neste caso a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de uma semana a contar do recebimento do ofício da Prefeitura.
- 6.1.25.14. Todos os documentos elaborados e todas as informações fornecidas a Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura devem estar de acordo com as normas da ABNT
- 6.1.25.15. Quando houver necessidade de interrupção dos serviços solicitados para análise das condições, tal procedimento deverá ser antecipadamente, comunicado ao responsável pela fiscalização da Prefeitura.
- 6.1.25.16. Todo serviço relevante deverá ser fotografado em formato digital e será enviado a Secretaria do Meio Ambiente juntamente com o respectivo relatório em arquivo digital.
- 6.1.25.17. A cada medição deverá ser elaborado um memorial descritivo indicando quais etapas foram cumpridas, discriminando o andamento do processo, devendo ser entregue uma cópia física e uma cópia digital. Na última medição, deverá ser apresentado um memorial descritivo incluindo todas as etapas anteriores, juntamente com o resultado, devendo ser entregue uma cópia física e uma cópia digital. Se o processo exigir apresentação de projetos/laudos/levantamentos entre outros, os mesmos deverão ser entregues juntamente com seus respectivos memoriais supracitados.
- 6.1.25.18. Deverá ser protocolado os arquivos em suas formas digitais, sendo cópia em formato PDF e outras no formato original, podendo ser estes em dwg, knuz, doc, entre outros.
- 6.1.25.19. Será obrigatório, por parte da Contratada, comparecer um mês, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com agendamento prévio por parte da Contratante, para reunião de esclarecimentos. Caso necessário mais de uma reunião, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente entrará em contato com a Contratada para alinhar a possibilidade de agendamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, tendo em vista a natureza do serviço, desenvolvido majoritariamente em ambiente técnico da própria contratada.

7.7.1 Será, contudo, obrigatória a designação formal de um responsável técnico/preposto perante a Administração, para fins de comunicação oficial, acompanhamento das ordens de serviço, reuniões técnicas e recebimento de notificações, que deverá estar disponível sempre que demandado pela fiscalização.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.16.1 Analisar, validar e aprovar os levantamentos preliminares, anteprojetos-matriz e projetos básicos elaborados pela contratada, antes da evolução para as etapas seguintes.

7.16.2 Acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço, cronograma físico-financeiro e relatórios periódicos apresentados pela contratada.

7.16.3 Conferir a conformidade técnica dos produtos entregues (projetos, memoriais, especificações e planilhas), incluindo compatibilização multidisciplinar, observância das normas da ABNT, legislações vigentes e diretrizes urbanísticas municipais.

7.16.4 Emitir pareceres técnicos e solicitar ajustes ou complementações sempre que identificadas inconsistências ou não conformidades.

7.16.5 Manter registro atualizado das atividades fiscalizadas, por meio de relatórios, atas de reunião e registros fotográficos ou digitais.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.21.1 Conferir periodicamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

7.21.2 Acompanhar a vigência contratual, prazos de execução e validade das garantias apresentadas, solicitando as renovações cabíveis.

7.21.3 Controlar os empenhos, liquidações e pagamentos, conferindo a compatibilidade com as medições e relatórios de execução.

7.21.4 Registrar em sistema próprio ou processo físico todos os atos administrativos relacionados ao contrato (apresentação de documentos, comunicações formais, notificações e penalidades, quando aplicáveis).

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato:

7.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Reuniões de trabalho

7.23. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer às seguintes reuniões:

7.23.1 Reunião de Início dos Serviços: Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e a Fiscalização, nas dependências da Contratante, em até 05 dias da comunicação da Ordem de Execução dos Serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços.

7.23.1.1. Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da Contratada.

7.25.2 Reuniões de Avaliação.

7.23.1.2. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a Contratada e a Fiscalização, a cada entrega. Estas serão realizadas nas dependências da Contratante e com a participação da Fiscalização do Contrato.

7.23.1.3. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.

7.23.2 Reuniões de Solução de Pendências.

7.23.2.1. Na ocasião da entrega de cada etapa dos produtos acionados, caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a Fiscalização poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções e assim, permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas. Tais reuniões nas dependências da Contratante, em Guarujá/SP.

7.23.2.2. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.

7.23.3 A Contratada fica obrigada a comparecer a quaisquer reuniões extraordinárias e ordinárias que a fiscalização entender necessárias, correndo por conta da contratada quaisquer despesas, tais como transporte aéreo e rodoviário, diárias, hospedagem e alimentação.

7.23.3.1. Nestas reuniões, além da presença obrigatória do preposto da Contratada, a critério da Fiscalização, deverão estar presentes membros da Equipe Técnica da Contratada para a disciplina em questão, os quais serão convocados com antecedência mínima de 5 dias úteis.

7.23.4 Todas as reuniões serão registradas por meio de atas, as quais deverão ser revisadas assinadas por todos os participantes imediatamente após o término da reunião, podendo também ser aprovadas por meio de comunicação eletrônica.

7.23.4.1. Ao final de cada etapa, a Contratada deverá apresentar, de forma resumida, todos os projetos entregues e respectivos níveis de desenvolvimento, bem como os documentos dos projetos (planilhas, especificações, cronograma, estudos etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.23.5 Nas reuniões acima apenas poderão estar presentes os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos documentos objeto deste contrato.

7.23.6 A critério da Contratante, as reuniões poderão ser efetuadas em formato remoto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no **aceite das entregas técnicas previstas no cronograma físico-financeiro**, considerando como etapas mínimas: levantamentos preliminares e diagnósticos, anteprojeto-matriz ou projeto básico por tipologia, e projetos executivos compatibilizados.

8.2. Cada etapa somente será considerada concluída após a **validação formal da SEPLAN**, mediante conferência de conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, legislações pertinentes e diretrizes municipais) e com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. O pagamento ficará condicionado ao aceite da Administração, que poderá determinar ajustes ou correções sem ônus adicional para a Contratada, sempre que verificada desconformidade técnica.

8.4. Serão adotados os procedimentos de **recebimento provisório e definitivo**, previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis a cada etapa, de modo a assegurar a qualidade, a regularidade e a plena aderência das entregas ao objeto contratual.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.5.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Em casos de serviços de maior complexidade técnica, a critério da fiscalização e mediante justificativa formal, o prazo de recebimento provisório poderá ser estendido para até **20 (vinte) dias**, de modo a permitir análise detalhada de compatibilizações, cálculos e memoriais, sem prejuízo da tempestividade contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.11. Para efeito de recebimento provisório e consequente faturamento, serão considerados os marcos definidos no **Cronograma Físico-Financeiro** aprovado pela Administração, correspondentes à conclusão de cada etapa ou conjunto de produtos entregues pela Contratada.

8.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base em Planilhas Referenciais de Custo vigente na data da estimativa orçamentária.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50 (cinquenta) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

10.3.2 custos unitários relevantes: conforme definidos pela Administração, devendo a licitante apresentar, para cada serviço, a respectiva **composição analítica de custos unitários**, contendo, no mínimo:

a) descrição de todos os insumos, com código e unidade de medida;

b) coeficientes de consumo ou de produtividade utilizados;

c) valores unitários e totais;

d) mão de obra discriminada por função, código CBO, horas-homens e valor hora com encargos sociais;

e) equipamentos discriminados por tipo, coeficiente de utilização e valor unitário/hora;

f) benefícios e despesas indiretas (BDI) detalhados, com percentuais e itens que o compõem;

g) indicação expressa da fonte de referência dos preços (SINAPI, SICRO, tabelas municipais, pesquisa de mercado etc.), com data e local da pesquisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

10.3.3 As composições deverão ser compatíveis com o orçamento-base da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

A Administração poderá, em fase de diligência, solicitar ajustes, retificações ou complementações na planilha e nas composições apresentadas, com vistas à adequada comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Ato de registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme a natureza das atividades contratadas, expedido nos termos da **Lei nº 5.194/1966** (regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo) e da **Lei nº 12.378/2010** (regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme o objeto licitado, em plena validade;

10.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.34. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica aplicável à profissão, observada a natureza e o objeto da contratação, tais como:

10.34.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, em plena validade;

10.34.2 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação de registro ou inscrição em situação regular no conselho profissional competente;

10.34.3 Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) compatível(is) com o objeto licitado, em nome do responsável técnico indicado;

10.34.4 Para sociedades empresárias estrangeiras, a comprovação do atendimento a estas exigências se dará no momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, mediante apresentação da solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnico-Operacional

10.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.35.2 Prova de atendimento ao requisito de Elaboração de Projeto Básico – 325 unidades de pranchas de projeto em qualquer formato;

10.35.3 Prova de atendimento ao requisito de Elaboração de Projeto Executivo - 327 unidades de pranchas de projeto em qualquer formato.

10.35.4 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.35.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.35.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Qualificação Técnico-Profissional

10.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.36.1 Para o engenheiro civil ou arquiteto: serviços de: Elaboração de Projeto Básico;

10.36.2 Para o engenheiro civil ou arquiteto: serviços de: Elaboração de Projeto Executivo.

10.36.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.44.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.44.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.44.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.44.6.1. ata de fundação;

10.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.791.131,01 (onze milhões e setecentos e noventa e um mil e cento e trinta e um reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na estimativa orçamentária conforme tabela anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município de Guarujá**.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade: [...];*
- II) *Fonte de recursos: [...];*
- III) *Programa de trabalho: [...];*
- IV) *Elemento de despesa: [...]; e*
- V) *Plano interno: [...].*

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guarujá, 24 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ALBANO SOARES MARTINS JUNIOR

Data: 02/10/2025 12:21:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. Albano Soares Martins Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

MEMORIAL DESCRITIVO

Proc. 22297/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para estudos e elaboração de projetos básicos e executivos, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Forma de Contratação: Contrato Administrativo

Modo de Disputa: Fechado

Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para estudos e elaboração de projetos básicos e executivos, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FORMA DE SELEÇÃO

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço especial de engenharia, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021 sendo aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a”;

Desta forma, a modalidade de licitação proposta é a Concorrência, modo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

disputa fechado, e o critério de julgamento proposto é por técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica, considerando o estabelecido na Lei 14.133/2021 (II, do §2ª, art. 37), bem como que o modo de disputa será fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com modo de DISPUTA do tipo TÉCNICA E PREÇO.

A opção da modalidade de concorrência do tipo técnica e preço apresenta várias vantagens para o tipo de serviço que se deseja contratar. Os principais pontos observados na escolha foram:

Garantia de Qualidade nos estudos e elaboração de projetos básicos e executivos são atividades que exigem alta competência técnica para garantir que a execução do projeto siga os padrões estabelecidos e que os problemas sejam identificados e resolvidos de maneira eficiente. A modalidade técnica e preço permite que a administração pública escolha empresas com comprovada capacidade técnica, assegurando a prestação de serviços de estudos e elaboração de projetos básicos e executivos das obras de alta qualidade.

Redução de Riscos na Execução das Obras: A contratação de uma empresa de para a realização de estudos e elaboração de projetos básicos e executivos com alta capacidade técnica pode reduzir significativamente os riscos de problemas durante a execução da obra, como atrasos, defeitos ou não conformidades com o projeto original. Isso é crucial para garantir a entrega da obra dentro do prazo, orçamento e com a qualidade esperada.

Valorização da Experiência e Know-How: Empresas que prestam os serviços de estudos e elaboração de projetos básicos e executivos têm ampla experiência e conhecimento específico em determinado tipo de obra podem trazer insights valiosos para a execução do projeto. A modalidade técnica e preço permite que essa experiência seja valorizada na avaliação das propostas, resultando em uma prestação dos serviços mais eficaz e adaptada às especificidades da obra.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto desta contratação é de suma importância para garantir o cumprimento físico e financeiro das obras devidamente previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Guarujá, conforme documento aprovado pela autoridade competente, garantindo o atendimento às diretrizes de planejamento e racionalidade nos processos licitatórios, em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Esta demanda justifica-se pela necessidade de garantir o suporte técnico especializado para a realização de estudos e elaboração de projetos básicos e executivos das obras públicas sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Tal contratação é imprescindível para assegurar a correta execução das obras, cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e otimização dos recursos públicos, alinhando-se às políticas e diretrizes de planejamento da administração pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, esta contratação promove maior transparência, controle e eficiência na gestão das contratações públicas, atendendo às exigências legais e administrativas para o planejamento adequado das despesas públicas.

4 JUSTIFICATIVA

O Município de Guarujá, que integra a Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), possui uma população estimada de 294.973 habitantes (IBGE/2024), distribuída ao longo de seus 144.794 Km², e apresenta um contexto urbano onde a parte da população, notadamente aquelas de baixa renda vive em área urbana sem o adequado planejamento, em assentamentos desordenados, originando uma grande quantidade de ocupações irregulares, com problemas de inundações, enchentes e falta de acessibilidade para atingir seus objetivos de trabalho, escola e lazer, inclusive dificultando a prestação dos serviços de limpeza, coleta de lixo e saneamento básico, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

A expansão do Município de Guarujá impulsionou um grande crescimento para essas regiões, acarretando grandes desafios ainda hoje enfrentados pelo município, decorrentes do acelerado e desordenado crescimento populacional, como é o caso da questão da mobilidade e infraestrutura urbana, bem como da drenagem e combate às enchentes, além da necessidade de urbanização de diversos núcleos habitacionais de baixa renda.

Decorrente das propostas para a solução dos problemas citados anteriormente, as ações da Administração Municipal, independentemente do plano de cada governo, sempre exige a execução de estudos e projetos, os quais permitam, por um lado licitar e contratar obras de melhorias e de outro elaborar a documentação completa para a captação de recursos necessários à complementação da receita do Município, sempre insuficiente.

A partir deste contexto, e dado o universo de programas e projetos que o Município de Guarujá está implementando por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégica que resultam em uma parcela significativa de intervenções urbanas, dentre elas uma execução volumosa de intervenções físicas, isto é, de obras, há a necessidade de concepção e implementação de um conjunto de ações técnicas, administrativas e institucionais intensas e complexas, que demandam a mobilização e organização do corpo técnico e administrativo próprio e ainda na necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria.

Neste sentido, ocorre que a Administração não possui em seu quadro de funcionários os técnicos necessários para o desenvolvimento nos prazos desejáveis dos estudos e projetos destinados à contratação das obras. Isto porque, a quantidade de funcionários é insuficiente e muito dos projetos e obras exigem competências especializadas, cujo profissionais, após o término dos referidos projetos, não podem ser mantidos em caráter permanente pela Administração, e ainda o quadro atual de funcionários tem suas atividades diárias de rotina técnica e administrativa, ocupando todo o tempo de permanência no trabalho.

Em suma, são estas as condições que recomendam a contratação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

projetos supramencionados contidos no Plano Plurianual do Governo Municipal de Guarujá (2025-2028), adotando ainda a realização de uma licitação tipo técnica e preço, orientada para a contratação dos serviços técnico-profissionais necessários, na forma preconizada pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 5.565, de 22/12/2010 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5 OBJETOS DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços técnicos especializados para estudos e elaboração de projetos básicos e executivos, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Guarujá.

6 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá estar estruturada de forma a ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas necessárias para o desempenho das atividades, além de ter condições plenas de disponibilizar serviços, bem como pessoal qualificado em todos os níveis exigidos, no instante em que for necessário.

Qualquer mobilização de equipes específicas, eventualmente necessária, para a execução dos serviços, deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Guarujá, indicando claramente a área especializada a que se refere. Em qualquer hipótese, a contratada será a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Guarujá pelas atividades ou serviços executados pelas equipes específicas.

As atividades a serem desenvolvidas ficarão a cargo de Equipe Técnica da contratada, cujos componentes, conforme elencado neste Termo de Referência, possuam formação e experiência específicas à função a ser exercida.

A equipe responsável deverá atender às necessidades da PMG no que tange ao desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às seguintes especialidades:

6.1 Estudos e Elaboração de Projetos

6.1.1 Estudos Hidrológicos e Diagnósticos de Pontos de Alagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Os Estudos Hidrológicos devem ser realizados no início dos trabalhos, seguindo as diretrizes da PMG. O foco deste estudo é subsidiar o projeto de microdrenagem e macrodrenagem, a fim de subsidiar a outorga nos órgãos responsáveis se necessário.

São produtos desta etapa:

- Elaboração dos estudos hidráulicos e hidrológicos das bacias de contribuição;
- Elaboração de Planta das bacias de contribuição.

Os estudos hidrológicos serão apresentados através de relatório específico.

6.1.2 Estudos de Tráfego

Os estudos de tráfego terão como finalidade estabelecer o plano de circulação e as diretrizes de projeto viário quanto à circulação de pedestres, ciclistas, ônibus e veículos em geral, especialmente quanto a:

- Definição do tratamento das interseções, em especial das cinco conversões à esquerda, que hoje ocorrem com acomodação no eixo viário;
- Avaliar as interseções de atravessamento de fluxos veiculares, em especial quanto aos tempos semafóricos;
- Estabelecer os locais de travessia de pedestres e ciclistas em condições seguras;
- Avaliar a capacidade e o desempenho de tráfego esperado com a implantação do corredor, avaliando eventuais ajustes no gabarito proposto pela PMG.

Devem ser realizados os estudos de tráfego para estudo de avaliação da capacidade viária, especificamente para obtenção do número “N” para o dimensionamento de pavimentos novos e de reforço das estruturas existentes nas faixas de circulação de tráfego geral.

Os estudos de tráfego deverão ser desenvolvidos com base em contagens volumétricas e classificadas a serem realizadas em locais definidos em conjunto com a Contratante, podendo ser manual ou automática, com dados característicos que permitam a definição do VDM atual e estimativa futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Deverá ser aprovado pela PMG.

O Número “N” para o pavimento rígido de concreto da faixa do corredor deverá seguir a diretriz da PMG conforme plano de operação. Sobretudo deverá ser calculado o número acumulado de repetições dos vários tipos de eixos.

Os estudos serão realizados em conformidade às etapas seguintes:

- Execução do plano de estudo de tráfego, que deverá ser encaminhado e aprovado pela PMG;
- Após a aprovação do plano de contagem deverá ser feita a coleta dos dados, executando as pesquisas de contagem volumétrica classificada devem obedecer às normas e
- Resultados obtidos: as pesquisas contagens volumétricas direcionais e classificatórias deverão ser realizadas em pontos estratégicos dentro da área de influência direta do empreendimento em estudo;
- Análise dos dados.

Serão realizadas as atividades relacionadas a seguir.

6.1.3 Atividade 1 – Pesquisas de Contagem de Tráfego

Os fluxos veiculares atuais serão obtidos através de pesquisas de contagem volumétrica classificada de tráfego nas interseções. Nestas pesquisas serão contados os veículos por tipo (automóveis, motocicletas, ônibus, caminhões e bicicletas), para cada movimento, em três períodos de pico (manhã, das 06:00h às 08:59h; almoço, das 11:30h às 14:29h; e da tarde, das 16:00h às 18:59h).

A pesquisa será realizada por uma equipe de pesquisadores, em processo convencional, com registro da quantidade de veículos por tipo em aplicativo de uso em smartphone. Serão alocados pesquisadores suficientes para o registro de todos os movimentos nas interseções. Serão observadas, caso necessário, as orientações específicas da PMG.

Todo o trabalho será acompanhado por um supervisor que será responsável pela distribuição da equipe e o controle de qualidade. Os dados obtidos serão posteriormente consistidos e processados, com a produção de tabelas de dados.

6.1.4 • Atividade 2 – Pesquisas de Velocidade

A pesquisa tem como objetivo obter informações de velocidades médias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

proporção de tempos parados por motivos nas correntes de tráfego. Será adotado o “método do veículo em movimento”. Neste método, o segmento será percorrido em um automóvel de passeio dotado de uma câmera de vídeo. O motorista realiza o percurso definido nas condições normais de circulação da via, ou seja, acompanhando a velocidade média dos demais veículos. São realizadas ao menos 3 medidas em cada período de pico (manhã, das 06:00h às 08:59h; almoço, das 11:30h às 14:29h; e da tarde, das 16:00h às 18:59h). Colhidas as imagens, o vídeo é analisado no escritório e os resultados da cronometragem são passados para uma planilha, com a identificação dos tempos em movimento e parados, neste caso com o motivo associado (semáforo, manobra de carro à frente, intersecções viárias, acidente etc.). No caso do transporte coletivo, as filmagens serão realizadas dentro dos ônibus, sendo observada a mesma amostra (três medidas por sentido e por período).

6.2 Projeto de Geometria

6.2.1 Projeto Básico de Geometria

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos de referências, serviços Topográficos aprovados, diretrizes de PREFEITURA, além de normas e legislação correlatas vigentes.

Nas esquinas e junto às faixas de travessias de pedestres deverão estar previstos os rebaixos para acessibilidade de acordo com o projeto específico de acessibilidade e Norma Técnica NBR 9050.

O serviço abrangerá todas as vias relacionadas ao empreendimento, tendo como limite o alinhamento dos lotes e as vias de confluência com a Radial do ponto de vista geométrico e acessibilidade em caso de necessidade de adequações das esquinas e embocaduras.

O projeto geométrico será constituído dos seguintes itens:

- Projeto geométrico em planta em escala 1:500 com a indicação do eixo central e, caso exista canteiro central, um eixo para cada via projetada estaqueamento gráfico a cada 20 m e pontos notáveis do alinhamento de forma a garantir o perfeito entendimento da implantação geométrica, dos nivelamentos e caimentos preconizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- Bordas da pista;
- Eixos, com indicação do estaqueamento contínuo central e de todas as vias inclusive as Obras de Artes Especiais;
- Localização, estacas e coordenadas dos pontos notáveis do alinhamento horizontal de todas as pistas (PC's, PT's, PI's etc.);
- Raios das curvas circulares;
- Parâmetros das clotóides;
- Comprimento das curvas;
- Ângulos centrais das curvas circulares;
- Deflexões das clotóides;
- Tangentes externas;
- Coordenadas dos centros das curvas circulares;
- Outros aplicáveis;
- Dimensões planimétricas necessárias e suficientes para a definição das obras;
- Localização e limites das obras de arte correntes e especiais, com suficiente referência ao estaqueamento das vias, para permitir sua inequívoca identificação e locação;
- Localização e limites dos muros de arrimo, obras de contenção e etc.;
- Linhas aproximadas do limite externo de terraplenagem (pés de aterro e cristas de corte);
- Coordenadas e igualdade de estacas para todas as interseções, inícios e terminos de eixos em planta;
- Igualdade de estacas (e coordenadas, quando necessário) de pontos geométricos notáveis; centro nos narizes físicos; início e fim dos "tapers"; mudança de eixo; limites das divergências e convergências de eixos; interseção de extensões de eixos para fins de amarração;
- Quadro de coordenadas das estacas.
- Projeto geométrico em perfil longitudinal em escala 1:500 (H) e 1:50 (V) com a indicação das interferências laterais nas vias projetadas sendo consideradas, em especial os acessos às edificações residenciais, comerciais de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Deverão constar no mínimo os elementos;
- Perfil longitudinal do terreno original, na projeção horizontal do eixo que define o alinhamento geométrico em planta;
- Linha do greide acabado no ponto de sua aplicação, como definido nas seções transversais tipo;
- Locação gráfica e indicação da estaca e cota dos PIV's, PCV's, PTV's e soleiras;
- Indicação analítica de comprimento das curvas verticais de concordância (L);
- Rampa, em percentagem (i);
- Parâmetro K das curvas verticais ($K = L/A$, sendo A a diferença algébrica das rampas em percentagem);
- Ordenada da curva vertical sob o PIV (e);
- Cotas da linha do greide acabado em intervalos de 20 m e em estacas coincidentes com aquelas das seções transversais, mostradas nos rodapés dos perfis; cotas das bordas livres do pavimento, quando o perfil deste não for paralelo ao perfil da linha do greide, de modo que as cotas de bordo estejam referidas às mesmas estacas onde estão fixadas as cotas do greide; indicação dos eixos das vias transversais e de sua denominação;
- Indicação das soleiras das propriedades lindeiras com respectivas cotas; localização e limite de obras de arte correntes e especiais, existentes e propostas, sobre e sob a linha do greide acabado, com identificação adequada e indicação de dimensões e cotas de soleira, de superfície etc., na projeção horizontal do eixo que define o alinhamento geométrico em planta;
- Localização altimétrica dos equipamentos públicos que interfiram com o traçado e suas relocações propostas, com indicação das respectivas cotas de projeção horizontal do eixo que define o alinhamento em planta;
- Perfil de soleira das linhas de drenagem de maior porte, paralelas ao eixo horizontal da via. Para este fim, entende-se como linhas de drenagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

maior porte aquelas cujo dimensionamento possa influenciar o projeto altimétrico das vias;

- Diagrama de sobrelevação do tipo convencional, em escala vertical, no rodapé do perfil e alinhado com este.
- Memorial descritivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.2.2 Projeto Básico de Geometria – Seções Transversais

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base no projeto básico de geometria aprovado, no projeto básico de pavimentação aprovado e nos estudos geológicos e geotécnicos. As áreas apresentadas nas seções transversais das notas de serviço, descontadas a espessura de limpeza da camada vegetal, serão utilizadas para os cálculos dos volumes de corte, aterro e compensações.

O projeto de geometria seções transversais será constituído dos seguintes itens:

- Desenhos das seções transversais a cada 20 m do eixo central com indicação das estacas das vias, conforme IP-03/2004, em escala 1:200. As seções transversais deverão contemplar toda a plataforma viária contendo indicação de largura e inclinação das pistas, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais passeios, com indicação das áreas de corte, aterro e remoção (notas de serviço de plataforma acabada em escala 1:200) a remuneração deste relatório está contemplada nos projetos de planta e perfil;
- Planilhas de cálculo de volumes e quadro de orientação de terraplenagem, em formato A4;
- Relatório com localização de possíveis áreas para bota-fora de materiais excedentes, e de solo mole e áreas de jazidas de materiais para empréstimos;
- Relatório de volumes de corte e aterro.

6.2.3 Projeto Executivo Geométrico

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados. O projeto executivo geométrico deverá conter os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

complementares aos já elencados no projeto básico de geometria consolidado como:

- Memorial de alinhamento horizontal e vertical, em formato A4;
- Nota de serviço com formato de relatório, em formato A4,

6.3 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem deverá apresentar as seções e suas respectivas planilhas de cálculo de volumes de corte e aterro e diagrama de massas, tendo como objetivo a definição e especificação desses serviços para os projetos de engenharia.

Deve avaliar, criteriosamente, as alternativas possíveis quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem, de modo a adequar as necessidades de empréstimos e bota-foras com a disponibilidade de áreas, considerando-se os projetos de urbanização e paisagismo do projeto do corredor e a compatibilização com a proteção ao meio ambiente. Esse projeto deve considerar os deslocamentos de transporte de materiais e suas extensões, para fins de compensação.

Devem ser definidos os locais de caixas de empréstimo, por meio de pesquisas de campo e de escritório, identificando-se bases de dados preexistentes, bem como áreas empregadas para obtenção de material de empréstimo para outras obras na região, avaliando-se, sempre, a conveniência de sua localização em relação ao projeto proposto em relação às distâncias de transporte e às interferências com o tráfego urbano.

Em caso de ocorrência de solos moles, identificados e quantificados nos estudos geotécnicos, devem ser realizados estudos identificando soluções alternativas para construção de aterros sobre solos moles, recomendando-se a solução mais adequada a cada caso.

O Projeto de Terraplenagem será apresentado em forma de Relatório, devendo conter:

- Relatório e Memória Justificativa do Projeto;
- Memorial descritivo do projeto de terraplenagem, contendo textos, gráficos e quadros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Plano básico de execução das obras.
- Projeto Consolidado para execução:
 - Planilhas de movimentação de terra;
 - Planta geral com a situação dos empréstimos e bota-foras;
 - Seções transversais de terraplenagem com indicação das inclinações de taludes e plataformas, segundo o estaqueamento estabelecido;
 - Conformação dos taludes de corte e aterro;
 - Notas de serviços e demais plantas que esclareçam o projeto.
- Orçamento do Projeto Consolidado:
 - Relação dos serviços a executar;
 - Custos de cada serviço;
 - Cronograma físico;
 - Relação dos equipamentos a serem utilizados;
 - Layout do canteiro de obras, acessos, instalações, jazidas e fontes de materiais.

6.4 Projeto de Drenagem

6.4.1 Projeto Básico de Drenagem

Os projetos incluirão os dispositivos de drenagem superficial e subterrânea e devem ser desenvolvidos com base na última revisão do projeto básico de geometria aprovado pela PREFEITURA e demais órgãos competentes.

Na execução do projeto básico de drenagem devem ser obedecidas às instruções referentes à drenagem urbana e canalização de córregos da Prefeitura e a diretriz de lançamento da microdrenagem na macrodrenagem conforme orientações.

Todos os dispositivos de drenagem existentes deverão cadastrados e verificados se seu dimensionamento atende o projeto. Os dispositivos existentes cujo dimensionamento atende ao projeto, serão alvo de inspeção visual e fotográfica e caso estejam em boas condições serão utilizados.

O projeto de drenagem será constituído dos seguintes elementos:

- Planta de drenagem superficial em escala 1:500;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- Planta do reservatório de retenção;
- Planta de bacias contendo as áreas de contribuição obtidas para o cálculo e dimensionamento;
- Memória de cálculo, demonstrar o conjunto de fórmulas empregadas na metodologia de cálculo para verificação de todas as etapas necessárias para elaboração dos projetos;
- Memorial descritivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.
- Deverão ser levantados os pontos de alagamentos e ser apresentados estudos para mitigação desses pontos onde possível.

6.4.2 Projeto Executivo de Drenagem

O projeto executivo de drenagem deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico de drenagem como:

- Perfis longitudinais das tubulações de drenagem, com indicação das linhas d'água conforme período de retorno adotado no dimensionamento;
- Detalhes dos dispositivos de drenagem e dos dispositivos de ligação existentes a jusante;
- Memória de cálculo, demonstrar o conjunto de fórmulas empregadas na metodologia de cálculo para verificação de todas as etapas necessárias para elaboração dos projetos;
- Memorial descritivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas de respectivas memórias de cálculo.

6.5 Projeto de Pavimentação

6.5.1 Projeto Básico de Pavimentação

O trabalho deve ser desenvolvido com base no projeto básico de geometria aprovado pela PREFEITURA e demais órgãos competentes, dos ensaios e as inspeções em campo para levantamento das condições funcionais dos pavimentos existentes, do estudo de tráfego e transporte aprovado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

PREFEITURA quanto ao volume previsto do tráfego, será apresentado um relatório contendo as soluções de readequação das faixas de uso geral de pavimento flexível e execução do pavimento de concreto na faixa exclusiva do corredor.

Os tipos de sondagens e ensaios, bem como sua distribuição ao longo dos trechos do projeto, serão decorrentes de programação prévia, cujos resultados garantam o grau de confiabilidade estatística adequado ao detalhamento do projeto.

O cadastro físico dos pavimentos existentes deve ser obtido através de sondagens destrutivas executadas com base nas normas.

O projeto de pavimentação será constituído dos seguintes elementos:

- Relatório de inspeção do pavimento existente;
- Memorial de cálculo de dimensionamento dos pavimentos novos e de reforço dos existentes;
- Memorial descritivo de pavimentação;
- Seções transversais tipo, na escala 1:20 / 1:25;
- Plantas de distribuição de tipos de pavimento e de suas áreas com as paginações do pavimento de concreto, na escala 1:500;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.5.2 Projeto Executivo de Pavimentação

O projeto executivo de pavimentação deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico de pavimentação como:

- Detalhamento do pavimento sobre obras de arte especiais;
- Detalhamento dos passeios;
- Detalhamento do pavimento de concreto;
- Detalhamento das Juntas e encontros;
- Memorial descritivo de pavimentação;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.



6.6 Projeto de Estruturas

6.6.1 Projeto Básico das Estruturas de Obras de Arte Correntes - OAC

Após os estudos hidrológicos, diagnósticos de pontos de alagamentos e a avaliação da funcionalidade dos dispositivos existentes em relação à capacidade de escoamento e condições estruturais, os projetos de Obras de Arte Correntes deve apresentar as soluções tanto para as construções existentes que serão objeto de adaptação ou reforma quanto para os elementos a serem construídos: rampas, galeria técnica, canaletas de drenagem, elementos de sinalização e outros elementos que se façam necessários no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos.

O projeto deve conter formas e armação, locações, níveis, dimensões, identificação completa de todos os componentes, seções e detalhes de armaduras, cálculo, listas de ferros, sempre segundo as Normas Técnicas da ABNT.

Os projetos estruturais de obras de arte correntes serão constituídos dos seguintes elementos:

- Plantas, em formato A1– Esc. 1:100 e 1:250;
- Cortes e aterro, em formato A1 – Esc. variável;
- Forma, em formato A1 – Esc. 1:50;
- Memorial Descritivo contendo descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto;
- Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações em concordância com as Normas Técnicas da ABNT em formato A4;
 - Especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos - Especificar e qualificar todos os componentes, materiais e equipamentos a serem empregados na obra. Definir métodos de ensaio, critérios de aceitação e rejeição e normas pertinentes;
 - Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.6.2 Projeto Executivo de Estruturas das OAC

O projeto executivo de estrutura das Obras de Artes Correntes deverá conter os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:

- Armação, em formato A1 – Esc. 1:50;
- Memória de cálculo, demonstrar o conjunto de fórmulas empregadas na metodologia de cálculo para verificação de todas as etapas necessárias para elaboração dos projetos;
- Memorial descritivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas de respectivas memórias de cálculo.

6.6.3 Projeto Básico das Estruturas das Obras de Arte Especiais – OAE

Os projetos de obras de arte especiais devem ser baseados no projeto geométrico aprovado e nos estudos geológicos e geotécnicos. Serão inicialmente estabelecidas as concepções e opções básicas de estruturas (meso e superestrutura) e suas fundações, bem como opções preliminares de transição aterro-estrutura e contenções.

Os projetos de obras de arte especiais serão constituídos dos seguintes elementos:

- Planta de implantação;
- Concepção estrutural e dimensionamento;
- Interação do cálculo estrutural com o método construtivo;
- Definição da infraestrutura e fundações;
- Definição da meso e superestrutura;
- Desenhos de forma;
- Ensecadeiras;
- Memorial de cálculo;
- Métodos Construtivos;
- Planilhas de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo;
- Desenhos de forma com indicação da resistência característica do concreto, consumo mínimo de cimento, diâmetro máximo do agregado, fator água/cimento, procedimentos de cura, cargas e sobrecargas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

consideradas, cobrimento da armadura, área de formas e volume de concreto;

- Desenhos de armação;
- No caso de estruturas protendidas, detalhamento da cablagem, das ancoragens, o plano de protensão estabelecendo parâmetros de resistência e módulos de deformação do concreto, fases de protensão, e os respectivos alongamentos;
- Memorial de cálculo;
- Planilhas de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.6.4 Projeto Executivo de Estruturas das OAE

O projeto executivo de estrutura das Obras de Artes Especiais deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:

- Armação, em formato A1 – Esc. 1:50;
- Memória de cálculo, demonstrar o conjunto de fórmulas empregadas na metodologia de cálculo para verificação de todas as etapas necessárias para elaboração dos projetos;
- Memorial descritivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas de respectivas memórias de cálculo.

6.6.5 Projeto Básico de Estrutura Metálica

Deve apresentar uma descrição do esquema estrutural, premissas de carregamento, características dos materiais utilizados, cálculo estrutural dos elementos que compõe a estrutura, cálculo das ligações, cálculo das deformações e bibliografia de referência.

Serão estabelecidas as concepções e opções de estruturas e suas fundações, bem como opções de transição fundação e as carenagens de fechamentos e cobertura serão em estrutura metálica.

Os projetos estruturais serão constituídos dos seguintes elementos:

- Planta de implantação;
- Plano de Cargas (Estruturas Metálicas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Concepção estrutural e dimensionamento;
- Definição da infraestrutura e fundações;
- Interação do cálculo estrutural com o método construtivo;
- Análise estrutural quanto aos carregamentos durante as fases construtivas;
- Desenhos de forma com indicação da resistência característica do concreto, consumo mínimo de cimento, diâmetro máximo do agregado, fator água/cimento, procedimentos de cura, cargas e sobrecargas consideradas, cobrimento da armadura, área de formas e volume de concreto;
- Desenhos de armação com os detalhes-padrão de ganchos e comprimentos de ancoragem a serem adotados;
- Desenhos complementares das estruturas metálicas com os detalhes de execução de ligações, incluindo indicações de espessuras e comprimentos de soldas e/ou quantidades de parafusos, com respectivos diâmetros e comprimentos; quando for o caso, emendas, conexões especiais, seguindo as mesmas orientações anteriores, bases, chumbadores, etc.;
- O projeto executivo de estruturas metálicas deverá ter uma prancha, pelo menos, com uma tabela de pesos e a relação de todos os materiais necessários, com respectivos acréscimos percentuais devido às eventuais perdas e às chapas de ligação que serão incluídas no projeto de detalhamento para fabricação.
- Métodos construtivos e detalhes complementares em geral, necessários para a correta realização dos trabalhos, seja para fundações, estruturas de concreto e/ou metálicas;
- No caso de estruturas protendidas, detalhamento da cablagem, das ancoragens, o plano de protensão estabelecendo parâmetros de resistência e módulos de deformação do concreto, fases de protensão, e os respectivos alongamentos;
- Especificações Técnicas e de Serviços correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- Memoriais de cálculo completos com todas as informações que justifiquem os materiais utilizados, seja em fundações, estruturas de concreto ou metálicas, ligações e conexões destas últimas, comprimentos utilizados do estaqueamento, baseados em métodos consagrados, anexando os respectivos boletins de sondagem, cálculos de fases e perdas de protensão, vibrações e flechas na estrutura, tudo de acordo com a normas técnicas nacionais e/ou internacionais vigentes;
- Planilhas de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.6.6 Projeto Executivo de Estrutura Metálica

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados e deverá conter os detalhes necessários para a implantação no local. O projeto executivo deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:

- Projeto de armação da fundação;
- Projeto de armação da estrutura de concreto;
- Detalhes e fixações;
- Tabela de peças e pesos;
- Memória de cálculo, demonstrar o conjunto de fórmulas empregadas na metodologia de cálculo para verificação de todas as etapas necessárias para elaboração dos projetos;
- Memorial descritivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.6.7 Projeto Básico de Estruturas de Contenção

Os projetos estruturais devem ser baseados no projeto geométrico e nos estudos geológicos e geotécnicos. Serão inicialmente estabelecidas as concepções e opções básicas de estruturas e suas fundações, bem como opções preliminares de transição aterro-estrutura e contenções. Estas concepções devem ser desenvolvidas de forma que seja possível a obtenção de custos, a serem utilizados na escolha das soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Os projetos estruturais serão constituídos no mínimo dos seguintes elementos:

- Métodos construtivos e detalhes complementares;
- Projeto de corte e aterro e memorial executivo;
- Detalhamentos e armação;
- Memoriais de cálculo.

Deverão ser apresentados os relatórios dos serviços de campo correspondentes, bem como os boletins dos ensaios de campo e de laboratório. Nos desenhos de estrutura deverão constar as seguintes notas:

- Resistência característica do concreto;
- Consumo mínimo de cimento;
- Diâmetro máximo do agregado;
- Fator água /cimento;
- Procedimentos de cura;
- Cargas e sobrecargas consideradas;
- Área de Formas;
- Volume de Concreto;
- Memoriais correspondentes.

6.6.8 Projeto Executivo de Estruturas de Contenção

Os projetos estruturais devem ser baseados no projeto geométrico e nos estudos geológicos e geotécnicos. Serão inicialmente estabelecidas as concepções e opções básicas de estruturas e suas fundações, bem como opções preliminares de transição aterro-estrutura e contenções. Estas concepções devem ser desenvolvidas de forma que seja possível a obtenção de custos, a serem utilizados na escolha das soluções.

Os projetos estruturais serão constituídos no mínimo dos seguintes elementos:

- Métodos construtivos e detalhes complementares;
- Projeto de corte e aterro e memorial executivo;
- Detalhamentos e armação;
- Memoriais de cálculo.

Deverão ser apresentados os relatórios dos serviços de campo correspondentes, bem como os boletins dos ensaios de campo e de laboratório. Nos desenhos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

estrutura deverão constar as seguintes notas:

- Resistência característica do concreto;
- Consumo mínimo de cimento;
- Diâmetro máximo do agregado;
- Fator água /cimento;
- Procedimentos de cura;
- Cargas e sobrecargas consideradas;
- Área de Formas;
- Volume de Concreto;
- Memoriais correspondentes.

6.7 Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança

6.7.1 Projeto Básico de Sinalização e Dispositivos de Segurança

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base no projeto básico consolidado de geometria aprovada pela PREFEITURA e demais órgãos competentes.

Deverá constar nas plantas a sinalização existente identificada com a indicação de permanência ou retirada de cada item bem como o projeto de sinalização de rotas ciclísticas (ciclovias, ciclofaixas ou faixa compartilhada). Os desenhos usarão como base o projeto geométrico com levantamento topográfico, urbanismo, paisagismo, iluminação pública projetada (postes) e demais interferências.

Nos projetos de sinalização semaforica deverão estar posicionados os postes de sinalização vertical e vice-versa.

Na execução do projeto de sinalização devem ser obedecidas as diretrizes estabelecidas pela PREFEITURA e manuais de sinalização. Além disso, estes trabalhos deverão considerar ainda a regulamentação e legislação de trânsito vigente.

O projeto de sinalização deverá ser detalhado com o objetivo de definir e apresentar linhas demarcatórias das faixas de tráfego, linhas de proibição, placas de advertência, de regulamentação, de orientação de pontos turísticos, de indicação, pórticos, semipórticos, especificações de tintas, implantação de tachas refletivas, marcadores de perigo, de alinhamento etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Os projetos serão constituídos dos seguintes elementos:

- Projeto de sinalização horizontal junto com a representação dos dutos e infraestrutura, na escala 1:500;
- Projeto de sinalização vertical, regulamentação e orientação, na escala 1:500;
- Projeto de sinalização semafórica, na escala 1:500;
- Projetos dos dispositivos de segurança de tráfego;
- Relatório técnico de especificações dos sistemas inteligentes de monitoramento de trânsito e informação dinâmica, inclusive definição softwares e componentes;
- Memorial descritivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.7.2 Projeto Executivo de Sinalização e Dispositivos de Segurança

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base no projeto executivo de geometria aprovado e pelo projeto básico de sinalização e dispositivos de segurança. O projeto executivo deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:

- Detalhes de sinalização horizontal;
- Detalhes de sinalização vertical;
- Detalhes de sinalização semafórica;
- Detalhes sistemas eletrônicos inteligentes;
- Relatório técnico de especificações dos sistemas inteligentes de monitoramento de trânsito e informação dinâmica, inclusive definição softwares e componentes;
- Memorial descritivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.7.3 Projeto Básico de Desvio de Tráfego

Chama-se desvio de tráfego o esquema de circulação que transfere parte ou todo o fluxo de uma via para outras, estabelecendo-se um novo itinerário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

O desvio de tráfego só deve ser adotado, após um estudo minucioso para a escolha dos novos caminhos e comprovado a sua necessidade e conveniência. O desvio de tráfego pode ser obrigatório ou alternativo. É obrigatório quando se trata de um desvio e todos os veículos devem segui-lo e alternativo quando o novo itinerário é uma recomendação dirigida a determinados destinos.

A elaboração do projeto de desvio de tráfego – PDDT – deve atender no mínimo às seguintes diretrizes:

- Utilização de vias de mesmas características das vias bloqueadas;
- Utilização, para itinerários alternativos, de percursos curtos e próximos da rota original;
- Preservação, sempre que possível, das áreas residenciais e das vias que contêm escolas e outros polos de atração de pedestres;
- Garantia de acesso às edificações lindeiras;
- Alteração mínima do esquema de circulação das vias envolvidas e suas transversais;
- Avaliação das interferências, que exigem providências junto a outros órgãos públicos tais como: ponto de táxi, de lotação, de ônibus, feira livre, redes de iluminação pública, de energia elétrica, de telefone, de TV a cabo etc., bem como as interferências subterrâneas;
- Análise das adequações geométricas necessárias à implantação do desvio, como corte de canteiro, ilhas, canalizações;
- Preservação, sempre que possível, do itinerário original dos ônibus e de seus pontos de embarque e desembarque, ou ao menos, o não afastamento demasiado;
- A iluminação da via deve ser mantida em todas as fases da obra. Nos casos de retirada ou desligamento, deve ser providenciada iluminação provisória da via.

O projeto será constituído dos seguintes elementos:

- Traçado em planta em escala 1:500 com a indicação dos eixos das vias alteradas com estaqueamento gráfico e indicação dos pontos notáveis do alinhamento de forma a garantir o perfeito entendimento da implantação geométrica do desvio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Projeto de sinalização horizontal, em formato A1;
- Projeto de sinalização vertical, regulamentação e orientação, em formato A1.
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.8 Projetos de Iluminação Pública

6.8.1 Projetos Básico de Iluminação Pública e Cênica

O principal objetivo da iluminação viária é propiciar, durante a noite, uma visão rápida, acurada e confortável. Tais qualidades de visibilidade podem salvaguardar e facilitar o tráfego de veículos e, em certos casos, de pedestres. O uso apropriado da iluminação viária proporciona benefícios econômicos e sociais ao usuário dentre os quais destacamos:

- Redução de acidentes diurnos e noturnos;
- Auxílio à proteção policial;
- Facilidade ao fluxo do tráfego;
- Redução dos riscos à segurança causados por condições climatológicas adversas como, por exemplo, à ocorrência de neblina;
- Eficiência energética.

Tomando-se por referência o levantamento planialtimétrico cadastral e o projeto básico consolidado de geometria aprovado, o projeto de iluminação pública deverá ser elaborado seguindo as diretrizes da PMG. Deverá ser dada especial atenção à iluminação dos passeios públicos.

A proposta da Iluminação Cênica das edificações, Obras de Arte e tratamento paisagísticos serão elaborados e discutidos com a PMG, e a partir desta serão definidos os projetos básicos e executivos para atendimento da solução pretendida.

O projeto de iluminação será constituído dos seguintes elementos:

- Planta escala 1:500, contendo toda a infraestrutura necessária para o sistema de iluminação pública da via, incluindo a localização dos pontos de iluminação e a altura dos postes e seu distanciamento, conforme diretrizes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- Planta escala 1:500, contendo toda a infraestrutura necessária para o sistema de iluminação cênica, quando solicitado;
- Especificações dos materiais;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

O projeto de Iluminação Pública deverá ser aprovado pela PMG, e sempre que possível, deverá privilegiar a manutenção da potência instalada, melhorando a eficiência da iluminação por meio da racionalização da distribuição dos postes, tipo de luminárias e sua integração com o projeto paisagístico.

6.8.2 Projeto Executivo de Iluminação Pública

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados. O projeto básico de iluminação pública deverá estar aprovado pela PMG. O projeto executivo de iluminação pública deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:

- Cortes e detalhes típicos, em formato A1;
- Memória de cálculo, em formato A4;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas de respectivas memórias de cálculo.

6.9 Projeto de Urbanismo

6.9.1 Projeto Básico de Urbanismo

O projeto de urbanismo deverá promover a melhoria qualidade do espaço urbano, atendendo os conceitos de desenho universal. Para tal, deverão ser seguidas diretrizes da PREFEITURA e as normas vigentes como a NBR 9050 e NBR16537.

O projeto deverá ser desenvolvido englobando as demais disciplinas de projeto do empreendimento, que deverão estar compatibilizadas entre si. A abrangência desse projeto será a área de intervenção do projeto geométrico, incluindo as áreas de calçadas, os canteiros entre as faixas de tráfego, praças, parques e áreas intersticiais decorrentes dos novos traçados.

O projeto de urbanismo deverá conter os elementos que compartilham o espaço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

público, existentes e projetados, eliminando os eventuais conflitos entre os diversos elementos, tais como: postes de iluminação e de sinalização vertical e semafórica, paisagismo, mobiliário urbano (lixeiras, cabines telefônicas etc.), faixas de travessia, guias rebaixadas de autos e de acesso a Pessoas Portadoras de Mobilidade Reduzida (PPMR), infraestrutura urbana (grelhas, caixas e BL(s), PV(s) etc.).

O projeto será decorrente da compatibilização dos demais projetos de infraestrutura, paisagismo e sinalização e deverá conter:

- Levantamento topográfico;
- Indicação dos pisos das calçadas, caimento, diferenciação de materiais (através de texturas);
- Cotas de largura e comprimento e cotas de níveis;
- Indicação de escadarias e rampas (com sentido de inclinação) quando houver;
- Indicação de ciclovias, quando houver;
- Indicação de todos os mobiliários urbanos existentes e projetados (bancos, lixeiras, floreiras, placas etc.);
- Indicação de guarda-corpo, gradis, alambrados etc. e portões;
- Indicação e detalhamento de guias rebaixadas para veículos, bicicletas e rampas de acessibilidade;
- Sinalização visual e tátil;
- Indicação dos elementos de captação de drenagem como canaletas e grelhas etc.;
- Indicação das faixas de travessia e postes de sinalização de acordo com o projeto de sinalização vertical, horizontal e semafórica;
- Indicação da arborização existente a manter e arborização a implantar - de acordo com projeto de paisagismo;
- Indicação dos postes da rede de iluminação pública, de acordo com o projeto de iluminação pública;
- Indicação das caixas de passagem, poços de visita e demais dispositivos que apresentam tampas ao nível do piso.

O projeto será constituído dos seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Plantas em escala 1:250;
- Detalhes e demais desenhos em escalas variáveis compatíveis;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas de quantidades, acompanhadas de respectivas memórias de cálculo.

6.9.2 Projeto Executivo de Urbanismo

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados. O projeto executivo deverá conter os documentos complementares necessários para a execução da obra já elencados no projeto básico como:

- Detalhes na escala 1:100 ou 1:50;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.10 Projeto de Paisagismo

6.10.1 Projeto Básico de Paisagismo

O projeto de paisagismo deverá ser desenvolvido a partir dos projetos básicos de geometria e urbanismo aprovados.

As espécies arbóreas e arbustivas deverão ser nativas deverão atender às diretrizes e legislação correlata vigente.

Considerando a necessidade de manejo arbóreo, o plantio paisagístico deverá atender, no mínimo, o necessário para cumprir a compensação por plantio interno do empreendimento.

Compreende, no mínimo:

- Definição das espécies e locação das árvores, arbustos e forrações utilizadas no projeto;
- O plantio das árvores deverá manter a uniformidade e o ritmo existentes, sem conflitar com os visuais dos edifícios e monumentos;
- Indicação da vegetação existente a preservar e a transplantar em planta com representação gráfica e legenda diferenciada;
- Representação gráfica das árvores e arbustos através da projeção do diâmetro da copa da espécie em fase adulta com um ponto central. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

caso de forrações, deverão ser usadas hachuras diferentes para cada espécie;

- Especificações da vegetação em tabelas contendo: Nome científico, nome popular, quantidade (unidade ou área), altura e DAP mínimos das mudas e distância de plantio;
- Informações das árvores preservadas e transplantadas (nome científico, nome popular, DAP, volume lenhoso, estado fitossanitário). Essas informações devem ser compatíveis com as apresentadas nas plantas de Situação Atual e Situação Pretendida que compõem o material do TCA;
- Compatibilização do espaçamento do plantio arbóreo com os acessos às garagens dos imóveis particulares, com as redes de infraestrutura subterrâneas e aéreas, com postes de sinalização e iluminação, com as guias rebaixadas e mobiliário urbano; e
- Compatibilização das espécies vegetais nas praças com os equipamentos a ser instalados, caminhos e demais elementos de projeto;
- O projeto será constituído dos seguintes elementos:
 - Planta em escala 1:250;
 - Memoriais descritivos;
 - Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.10.2 Projeto Executivo de Paisagismo

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados.

Os projetos deverão ser desenvolvidos a partir do projeto geométrico executivo e compatibilizados com os projetos executivos de urbanismo, vala técnica (se houver) e remanejamento de interferências.

- A definição das espécies e sua localização.
- O plantio das árvores deverá manter a uniformidade e o ritmo existentes, sem conflitar com os visuais dos edifícios e monumentos;
- O espaçamento do plantio das árvores nos passeios deverá estar compatibilizado com os acessos as garagens dos imóveis particulares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

com as redes de infraestrutura subterrâneas, com postes de sinalização e iluminação, com os rebaixos de travessias para cadeira de rodas e mobiliários urbanos;

- Nas praças e parques, deverão ser indicados, além das espécies vegetais, os equipamentos a serem instalados, caminhos e demais elementos de projeto, que deverão ser detalhados.

O projeto executivo deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:

- Plantas na escala 1:250;
- Detalhes na escala 1:100 ou 1:50;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Observando-se que projeto será decorrente da compatibilização dos demais projetos de infraestrutura e sinalização e deverá estar compatibilizado com o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) do empreendimento e respectivas Plantas de Situação Pretendida e Projetos de Compensação Ambiental.

6.11 Projeto de Desapropriação

6.11.1 Projeto Básico de Desapropriação

- O projeto de desapropriação será constituído de Planta de Decreto de Utilidade Pública (DUP), na escala 1:500, e Planta Geral de Desapropriação na escala 1:500, ambas em formato A1.
- Plantas para o Decreto de Utilidade Pública, que terão como base o levantamento planimétrico e o projeto básico consolidado de geometria, onde estarão indicadas as poligonais de desapropriação com a respectiva área do perímetro;
- Plantas gerais de desapropriação, que terão como base o levantamento planimétrico e o projeto básico consolidado de geometria, onde estarão indicados e identificados todos os imóveis atingidos, a linha de desapropriação, o projeto básico consolidado de geometria, o quadro de áreas com o nome do proprietário, do compromissário, do titular de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

domínio, endereço completo, número do contribuinte, área necessária, a área remanescente e a área total de cada imóvel.

6.11.2 Projeto Básico de Desapropriação de Áreas/Imóveis Afetados

Deverão ser elaborados os projetos das áreas/imóveis atingidos pela intervenção A serem desapropriados (se particular) ou objeto de permissão de uso / seção (se públicos).

Para tanto, deverão ser elaborados os desenhos das áreas afetadas.

O projeto deverá levar em consideração as premissas decorrentes do processo expropriatório ou de exigências para viabilidade da cessão de área.

O projeto será constituído no mínimo dos seguintes itens:

- Planta de localização;
- Plantas e detalhes da demolição e construção;
- Cortes elevações;

6.12 Projeto de Remanejamento de Interferências

6.12.1 Projeto Básico de Remanejamento de Interferências

Tomando-se por referência o projeto básico consolidado de geometria aprovado, de obras de arte especiais, de drenagem, vala técnica, urbanismo, paisagismo etc., sobrepostos ao cadastro geral unificado de redes de infraestrutura existentes (e eventuais atualizações de cadastros das concessionárias e órgãos públicos, quando necessário), deverá ser elaborado o Projeto básico de Remanejamento de Interferências. Consiste em desenho em que deverão ser apontadas todas as interferências existentes com indicação de remoções e/ou remanejamentos de redes e equipamentos necessários para implantação das obras.

Deverão ser entregues os seguintes produtos:

- Projeto de interferências, sobre a base do projeto geométrico, formato A1 padrão PREFEITURA em escala 1:500;
- Memoriais de cálculo;
- Memoriais descritivos e justificativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.12.2 Projeto Executivo de Remanejamento de Interferências

Com base no projeto de interferências e as diretrizes das concessionárias/permissionárias e/ou órgãos públicos envolvidos, deverão ser desenvolvidos, quando for necessário, os projetos para os remanejamentos das redes para a implantação do projeto.

Faz parte do escopo da contratada, com o acompanhamento da PREFEITURA, a aprovação dos projetos nas concessionárias / permissionárias de abastecimento de energia, água, esgoto, telecomunicação, gás e etc.

O projeto executivo de remanejamento de interferências deverá seguir os padrões estabelecidos pelas concessionárias / permissionárias e/ou órgãos públicos envolvidos contendo;

- Projetos;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas

6.13 Projeto de Vala Técnica

6.13.1 Projeto Básico de Vala Técnica e RTD

Tomando-se por referência o projeto básico consolidado de geometria aprovado e compatibilizando as disciplinas de urbanismo e paisagismo, água, esgoto, drenagem, cadastros das redes das concessionárias, assim como as normas vigentes, deverá ser elaborado o projeto básico de vala técnica para as redes de telecomunicações, atendendo todas às condicionantes e diretrizes das concessionárias envolvidas.

A RTD (Rede de Transmissão) é destinada a transmissão de dados para semáforos, câmeras, radares, PMVS, áudio e vídeo e CFTV

O projeto das valas técnicas deverá ser compatibilizado com os demais projetos de infraestrutura e especialmente com o projeto paisagístico de forma a não impedir o plantio da arborização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

O projeto de vala técnica deverá ser obrigatoriamente aprovado pelas concessionárias e órgãos municipais envolvidos.

O projeto será constituído dos seguintes elementos:

- Planta escala 1:500 com indicação de:
 - Caminhamento das valas;
 - Localização das caixas;
 - Especificação dos materiais;
 - Redes com diâmetro, quantidades, codificação;
- Localização das caixas.
- Detalhe típicos do caminhamento das redes de telecomunicações e RTD subterrâneas;
- Memorial descritivo com as cartas de anuências e diretrizes das concessionárias;
- Planilhas de quantidades de materiais por operadora, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.13.2 Projeto Executivo de Vala Técnica e RTD

Os trabalhos devem ser desenvolvidos com base nos projetos básicos aprovados. O projeto executivo deverá conter os documentos complementares aos já elencados no projeto básico como:

- Detalhe em corte das valas por seção;
- Detalhes típicos das caixas de passagem;
- Detalhe tipo das chegadas dos dutos nos clientes;
- Memorial executivo de implantação;
- Método executivo;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo

6.14 Projeto de Arquitetura

Os projetos arquitetônicos para as edificações, deverão ser elaborados a partir da concepção arquitetônica, fluxograma arquitetônico, e terreno escolhidos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

O projeto deverá atender integralmente à legislação ambiental, urbanística e edilícia em vigor e o programa arquitetônico. Devem ser funcionais, com sistemas construtivos racionais, objetivando beleza, qualidade, durabilidade e custo compatível com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura.

Deverá ser apresentado um estudo com as alternativas de implantação propostas. A alternativa escolhida pela Prefeitura deverá ser ajustada e detalhada nas etapas posteriores de anteprojeto, projetos básicos e executivos, quando for o caso.

As peças gráficas a serem apresentadas deverão ser compatíveis com a etapa de desenvolvimento do projeto, ou sejam, 1:200, 1:100 para estudos e anteprojetos e escalas 1:75, 1:50 para projetos básicos e executivo.

Os desenhos do produto final deverão obedecer às normas técnicas vigentes e serem apresentados nas seguintes escalas:

- Implantação, com representação da planta do pavimento de acesso à edificação, em escala 1:250 ou 1:200;
- Plantas dos pavimentos e da cobertura em escala 1:75 ou 1:50;
- Cortes longitudinais e transversais em quantidades necessárias para a compreensão integral da composição volumétrica do projeto em escala 1:75 ou 1:50;
- Elevações de todas as fachadas com indicações de materiais, acabamentos e estudos cromáticos, em escala 1:100;
- Detalhes: escala 1:50, 1:25, 1:20, 1:10 e 1:5;
- Memorial descritivo com especificação de materiais e serviços;
- Quantitativo de materiais e serviços acompanhado de memória de cálculo.

O detalhamento do projeto deve ser compatível com a complexidade dos programas arquitetônicos, sendo exigido em maior número para os equipamentos de saúde e educação, entre outros, a serem definidos pela Prefeitura.

A contratada será responsável pela aprovação dos projetos nos órgãos públicos, tais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CETESB, Secretarias responsáveis por emissão Alvarás de execução de obras, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

necessário.

6.15 Projeto de Estruturas das Edificações

6.15.1 Estudo Preliminar

Deverão ser apresentados nesta etapa, sob forma de relatório, os seguintes documentos em escada adequada e normalizada possibilitando a plena compreensão do projeto em escada adequada e normatizada possibilitando a plena compreensão do projeto:

- Propostas de sistemas estruturais a serem implantados e as condições da não interferência da estrutura proposta com estruturas e/ou prédios existentes;
- Localização e pré-dimensionamento dos sistemas estruturais propostos.

6.15.2 Projeto Básico

Consiste no dimensionamento das principais peças do esquema estrutural adotado e na localização precisa de seus elementos. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos em escada adequada e normatizada possibilitando a plena compreensão do projeto:

- Planta de Locação;
- Planta(s) de forma, de todos os níveis da edificação, com indicação das dimensões principais, locação e níveis, caso seja a solução adotada;
- Desenhos unifilares, de todos os níveis da edificação, com indicação das dimensões das principais peças, locação e níveis, caso seja a solução adotada;
- Relatório técnico, contendo o estudo comparativo das opções estruturais, justificando a estrutura adotada.

6.15.3 Projeto Executivo

Consiste no detalhamento completo da estrutura já concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução (estrutura em concreto) ou fabricação e montagem (estrutura metálica) da estrutura. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos em escada adequada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

normatizada possibilitando a plena compreensão e execução do projeto:

- Planta(s) de forma, armação e detalhes da estrutura em concreto de todos os níveis da edificação;
- Planta(s) e detalhamento da estrutura metálica, caso seja a solução adotada de todos os níveis da edificação;
- Planta(s) corte(s) e detalhes da escada em estrutura metálica, em escala adequada;
- Cortes, onde se fizerem necessários ao correto entendimento da estrutura, com indicação de cotas, níveis e detalhes;
- Relatório técnico.

6.16 Projeto de Instalações das Edificações

6.16.1 Projeto Básico das Instalações Elétricas das Edificações

Os projetos das instalações elétricas deverão ser previstos e elaborados visando atender todos os sistemas como: iluminação, energia, iluminação de emergência, equipamentos, proteção contra descargas atmosféricas, rede de infraestrutura, aterramento etc.

Os projetos deverão seguir ao preconizado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas da Concessionária de energia elétrica e no caso de ausência de normas específicas para determinado assunto, poderão ser consideradas normas internacionais, desde que analisadas e aprovadas pela PREFEITURA.

O SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas deverá ser executado de acordo com a NBR 5419.

Deverão ser apresentados no mínimo os seguintes produtos:

- Projeto básico de iluminação, TUG e TUE para Estações/Paradas, abrangendo quadros e painéis para todos os equipamentos auxiliares;
- Projeto básico de iluminação de balizamento e emergência para estações;
- Projeto básico de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), incluindo aterramento (BEP);
- Rede seca/infraestrutura para cabos (eletrodutos, eletrocalhas e caixas de passagem e derivação), compatibilizada com os projetos de arquitetura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

e estrutura, bem como os demais projetos de sistemas hidráulicos e eletrônicos;

- Memoriais descritivos, justificativos e de cálculo do dimensionamento das cargas, inclusive de sistemas (telecomunicações, controle de tráfego e de arrecadação);
- Especificações de Materiais e Serviços: descrição das condições de execução além da indicação dos locais onde ocorrerão os serviços;
- Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações em concordância com as normas técnicas da ABNT e especificações da concessionária de energia;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Este projeto deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo.

Salientamos a necessidade de a CONTRATADA contar com responsável técnico (engenheiro eletricista) que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes com assinatura com certificado digital.

6.16.2 Projeto Básico de Instalações de Água Fria das Edificações

Os projetos de instalações de água fria deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais.

Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de sistemas, etc.).

A concessionária deverá ser consultada e indicar o ponto para a interligação e instalação do medidor individualizado.

Os projetos deverão apresentar soluções para distribuição de água fria nos locais onde serão implantados aparelhos sanitários definidos pelo projeto de arquitetura (pia, lavatório, bacia sanitária etc.) inclusive o padrão de linha e acabamento para louças sanitárias, pias, metais, assentos, cabides, papeleiras, saboneteiras e molas para portas. Para qualquer situação a bacia sanitária será com caixa acoplada e volume reduzido de descarga. Nos sanitários acessíveis, os modelos adotados deverão estar de acordo com disposições da ABNT NBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9050.

Produtos:

- Planta de instalações hidráulicas - Planta contendo todos os sistemas projetados. Traçado das tubulações internas e externas. Trechos de tubulação deverão ser cotados e dimensionados. Conexões deverão ser numeradas. Todo o material referente a este desenho deverá ser especificado e quantificado na própria folha (Escala de referência – 1:100);
- Memorial Descritivo - O memorial descritivo deverá conter uma descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto;
- Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações contendo índices, valores e dimensões admitidas, bem como dimensões e vazões resultantes, pertinentes aos projetos de instalações de água, instalações sanitárias e de águas pluviais, todos os cálculos em concordância com as Normas Técnicas da ABNT e especificações da Sabesp, em formato A4;
- Especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos - Especificar e qualificar todos os componentes, materiais e equipamentos a serem empregados na obra. Definir métodos de ensaio, critérios de aceitação e rejeição e normas pertinentes;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Este projeto deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo.

6.16.3 Projeto Básico de Instalações de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais das Edificações

Os projetos de instalações sanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais.

Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, etc.).

Tubulações aparentes deverão possuir proteção mecânica além das devidas proteções contra radiação solar (tubulações em PVC) e vandalismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

Produtos:

- Planta baixa de instalações sanitárias e pluviais - Planta(s) dos contendo todos os sistemas projetados. Traçado da(s) tubulação(ões) internas e externas, Trechos de tubulação deverão ser cotados e dimensionados. Conexões deverão ser numeradas. Todo o material referente a este(s) desenho(s) deverá(ão) ser especificado(s) e quantificado(s) na própria folha;
- Memorial Descritivo -O memorial descritivo deverá conter uma descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto;
- Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações contendo índices, valores e dimensões admitidas, bem como dimensões e vazões resultantes, pertinentes aos projetos de instalações de água, instalações sanitárias e de águas pluviais, todos os cálculos em concordância com as Normas Técnicas da ABNT e especificações da Sabesp, em formato A4;
- Especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos - Especificar e qualificar todos os componentes, materiais e equipamentos a serem empregados na obra. Definir métodos de ensaio, critérios de aceitação e rejeição e normas pertinentes;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

O projeto em questão deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo.

6.16.4 Pontos de Imagem do Circuito Fechado de Televisão das Edificações

O projeto será constituído dos seguintes elementos:

- Plantas com a indicação e localização das câmeras de vídeo;
- Plantas e elevações com o caminhamento dos cabos óticos;
- Memoriais descritivos, justificativos e de cálculo do dimensionamento dos sistemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Especificações de Materiais e Serviços: descrição das condições de execução além da indicação dos locais onde ocorrerão os serviços;
- Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações em concordância com as normas técnicas da ABNT;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.17 Projeto de Instalações de Combate e Prevenção a Incêndios

O projeto das instalações de combate a incêndio deverá ser executado em conformidade com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros e devidamente compatibilizado com as versões consolidadas dos projetos de geometria, estrutura e arquitetura. A finalização desta disciplina está condicionada a sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

Devem ser entregues o conjunto de documentos conforme padrões e especificações do Corpo de Bombeiros como:

- Plantas;
- Projeto de sistemas combate a incêndio, de acordo com Decreto Estadual 63.911 e suas IT's – Instruções Técnicas;
- Detalhes;
- Memória de cálculo de dimensionamento;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.18 Projeto de Climatização

6.18.1 Projeto Básico de Sistema de Climatização das Edificações

A edificação deve ser estudada, a instalação de sistema de ar-condicionado para dotar os ambientes nas condições de temperatura, umidade relativa, renovação e purificação do ar, de acordo com as normas de conforto constantes da ABNT, em especial a NBR 16.401, bem como definir os mínimos requisitos técnicos a serem observados no fornecimento e montagem de materiais e equipamentos ao atendimento das instalações.

Os produtos destes projetos estão relacionados a seguir, com respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

conteúdos, formas de apresentação:

- Plantas, em formato A1;
- Cortes, em formato A1, esc. variável;
- Memorial Descritivo contendo descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto.
- Especificações de Materiais e Serviços;
- Memorial de Cálculo: dimensionamento de todas as instalações em concordância com as normas técnicas da ABNT;
- Planilhas de quantidades de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

6.19 Modelagem de arquitetura e elementos 3D para apresentação com o fornecimento do arquivo digital

De acordo com o solicitado o contratado deverá desenvolver apresentação dos projetos através de imagens e formato de vídeo do projeto escolhido, indicando no projeto o sistema viário, ciclovia, passarelas, viadutos, passeios, árvores, equipamento de acessibilidade, mobiliário urbano e todos os elementos contemplados nos projetos elaborados.

Nos projetos de edificações o anteprojeto deverá ser apresentado em plantas (2D) e perspectivas (imagens 3D), em formato digital de alta definição, de todos os ambientes de cada pavimento, onde deverão constar soluções adequadas às necessidades de todos.

Deverá constar no mesmo, a definição das áreas tratadas e ambientação geral; áreas dos compartimentos; especificação de mobiliário e elementos de design; especificação completa de materiais de acabamento.

Deverá ser elaborado e fornecido o modelo 3D e o vídeo dos elementos projetados.

A modelagem do projeto deverá ser realizada através da utilização de softwares para gerar geometrias tridimensionais como superfícies ou sólidos em sua maioria não paramétricos no caso configurando apenas uma modelagem tridimensional, ou seja, 3D, para criação de imagens e vídeos a serem utilizados em apresentações do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.19.1 Projetos:

Após a aprovação do estudo preliminar e layout, será elaborado Projeto que contenha, entre outros, também os seguintes itens:

Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza.

Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de implantação do Projeto;

6.20 Serviços Ambientais

6.20.1 Metodologia

A empresa contratada deverá seguir a seguinte metodologia:

- a) Análise Documental: Levantamento e análise da documentação existente relativa a obras públicas a serem licenciadas.
- b) Diagnóstico Ambiental: Realização de levantamento de campo para identificação e avaliação dos impactos ambientais das obras propostas.
- c) Elaboração de relatório técnico com a análise dos impactos ambientais e propostas de medidas mitigadoras.
- d) Licenciamento Ambiental: Elaboração e submissão dos documentos necessários ao licenciamento ambiental das obras, acompanhamento junto aos órgãos competentes e atendimento de critério.
- e) Assessoria para Gestão Ambiental: Desenvolvimento de plano de gestão ambiental para as obras, contemplando práticas sustentáveis e ações de mitigação de impactos. Assessoria técnica para a implementação de ações de gestão ambiental durante a execução de obras públicas.
- f) Relatórios Técnicos: Elaboração de relatórios técnicos periódicos apresentando andamento do licenciamento ambiental, implementação das ações de gestão ambiental e eventuais recomendações.

6.20.2 Condições de Execução

A PMG fornecerá a empresa contratada todo material técnico disponível na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Secretaria do Meio Ambiente, bem como colocará à disposição da empresa técnicos que farão as considerações relevantes as necessidades do departamento.

Os serviços técnicos a serem elaborados, tais como laudos, pareceres, relatórios, preenchimento de anexos, entre outros, deverão ser apresentados para análise dos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Guarujá para prévia aprovação.

Os serviços serão acompanhados pela Equipe de Técnicos Ambientais que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços, caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do departamento.

A qualquer momento a fiscalização da Prefeitura poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas, e questionar a metodologia apresentada, neste caso a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de uma semana a contar do recebimento do ofício da Prefeitura.

Todos os documentos elaborados e todas as informações fornecidas a Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura devem estar de acordo com as normas da ABNT

Quando houver necessidade de interrupção dos serviços solicitados para análise das condições, tal procedimento deverá ser antecipadamente, comunicado ao responsável pela fiscalização da Prefeitura.

Todo serviço relevante deverá ser fotografado em formato digital e será enviado a Secretaria do Meio Ambiente juntamente com o respectivo relatório em arquivo digital.

A cada medição deverá ser elaborado um memorial descritivo indicando quais etapas foram cumpridas, discriminando o andamento do processo, devendo ser entregue uma cópia física e uma cópia digital. Na última medição, deverá ser apresentado um memorial descritivo incluindo todas as etapas anteriores, juntamente com o resultado, devendo ser entregue uma cópia física e uma cópia digital. Se o processo exigir apresentação de projetos/laudos/levantamentos entre outros, os mesmos deverão ser entregues juntamente com seus respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

memorias supracitados.

Deverá ser protocolado os arquivos em suas formas digitais, sendo cópia em formato PDF e outras no formado original, podendo ser estes em dwg, knuz, doc, entre outros.

Será obrigatório, por parte da Contratada, comparecer um mês, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com agendamento prévio por parte da Contratante, para reunião de esclarecimentos. Caso necessário mais de uma reunião, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente entrará em contato com a Contratada para alinhar a possibilidade de agendamento.

7 RELAÇÃO DE OBRAS PREVISTAS

As obras e estudos previstas para o Município e que serão objeto da Contratação a que se refere esta Licitação, são as seguintes, sem prejuízo de outras que venham a se fazer necessárias ao Município, no decorrer da vigência contratual:

RELAÇÃO DE PROJETOS
REVITALIZACAO DA ORLA DO CENTRO
REFORMULACAO DA AV PUGLISE ATÉ A PRAIA
NOVO ANEL DE ENTRADA DA CIDADE
MARGINAL DA RODOVIA LADO VICENTE DE CARVALHO
REFORMULACAO DA AV LIDIO MARTINS COM ROTATORIA
CONTINUACAO DA AV DOM PEDRO
REVITALIZACAO DA PRACA HORACIO LAFER
REVITALIZACAO DA PRAIA DOS ASTURIAS COM AS GALHETAS
CRIACAO DO PARQUE DO ITAPEMA COM RESTAURO DO FORTE
CRIACAO DA VILA CULTURAL NA VILA GOMES
CRIACAO DA MALHA CICLOVIARIA DA AV ADHEMAR DE BARROS ATE A PRAÇA DO GUAÍUBA
INTERLIGACAO DO PARQUE DA MONTANHA E MORRINHOS
REVITALIZACAO DA AV THIAGO FERREIRA
RESTAURO DO EDIFICIO DO SANTA EMILIA
PRACA DA FRATERNIDADE
AV ACARAU
REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL
CRIACAO DA PRACA ESPORTIVA NO PARQUE DA MONTANHA
REFORMA DA PRACA MARIO COVAS
PROJETO DA ESCOLA NO TERRENO DO LAMIA
PROJETO DE AMPLIACAO DA CRECHE NATANAEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

PROJETO DE AMPLIACAO DA EM GLADSON JAFET
PROJETO DE AMPLIACAO DA EM LUCIA FLORA
PROJETO DE AMPLIACAO DA EM ANGELINA DAIGE
PROJETO DE AMPLIACAO DA NEIM MARINA
PROJETO DE AMPLIACAO DA NEIM FERRANTE
PROJETO DE AMPLIACAO DA EM MARIA DE LOURDES
CONSTRUCAO DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS
CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA NEURODIVERSIDADE
REFORMA E AMPLIACAO DA USAFA LAS PALMAS
REFORMA E AMPLIACAO DA USAFA JARDIM DOS PASSAROS

8 **ELABORAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

A Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Guarujá,, representando as demais secretarias municipais na utilização desses serviços, definirá o escopo de cada trabalho a ser desenvolvido pela Contratada, abrangendo os estudos técnicos e elaboração de projetos.

A partir da definição do escopo de cada serviço e do prazo para sua realização, por parte da Secretaria de Planejamento Estratégico, a Contratada emitirá uma previsão de quantitativos a serem realizados, que poderão incluir, em função do escopo de cada serviço, os seguintes itens:

- Equipe técnica e administrativa;
- Veículos e instalações necessárias;
- Ensaios complementares (campo e laboratório).
- Pranchas a serem elaboradas e/ou revisadas;

8.1 **Quantitativos**

Os quantitativos serão definidos a partir das atividades a serem desenvolvidas, no tocante a estudos e projetos, poderão contemplar as seguintes áreas: sistema viário; pavimentação; canalização; drenagem; obras de artes especiais; edificações e outras áreas cuja gestão esteja a cargo da Secretaria de Planejamento Estratégico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Deverá ser apresentada pela Contratada, conjuntamente aos quantitativos, a listagem de documentos previstos que integrarão os produtos decorrentes de cada serviço contratado.

Todos os serviços a serem prestados pela Contratada deverão seguir as normas e procedimentos municipais, além dos preceitos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Poderão ser empregados, a critério da Secretaria de Planejamento Estratégico, outros manuais e normas consagrados no meio técnico, desde que aplicáveis para cada caso, dentre os quais se destacam aqueles adotados pelos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura do Município de São Paulo – SIURB;
- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP;
- Outros, definidos pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e Planejamento Estratégico do Município de Guarujá.

8.2 Preços

A composição dos preços de cada Ordem de Serviços, será elaborada através da multiplicação das quantidades propostas de cada item, pelo valor unitário proposto na planilha de preços da contratada, devendo ser validada pela Administração Pública.

9 EQUIPE TÉCNICA CHAVE

Para o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá manter Equipe Técnica Chave, com competência para a assunção das responsabilidades técnicas exigidas para os serviços, formado pelos seguintes profissionais:

9.1 COORDENADOR GERAL

É o representante legal da Contratada junto à Prefeitura Municipal de Guarujá, sendo o responsável pela coordenação geral do contrato e das equipes de trabalho. Elabora e implanta o planejamento básico dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

empreendimentos com a determinação de várias etapas, início e fim de cada uma delas, para aprovação da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Acompanha e coordena o desenvolvimento dos projetos em suas diversas etapas, determinando e elaborando as revisões e/ou complementações dos projetos que se fizerem necessárias.

Coordena e analisa os relatórios e projetos em desenvolvimento. Supervisiona equipes de trabalho com o objetivo de assegurar o desenvolvimento normal do trabalho.

9.2 COORDENADOR SETORIAL (ESPECIALISTAS)

Acompanha e coordena o desenvolvimento dos serviços, na área de sua competência, em suas diversas etapas, determinando e elaborando as revisões e/ou complementações do projeto até a aceitação final da Prefeitura. Coordena e supervisiona as atividades que compõe o seu setor, fazendo a compatibilização do projeto setorial com os demais projetos, garantindo a integralidade dos produtos e serviços.

9.3 EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR

A Contratada deverá contar com equipe multidisciplinar competente e suficiente, composta de profissionais de nível superior, como arquitetos, engenheiros, agrônomos, entre outros, bem como profissionais de nível médio, como técnico de edificação, orçamentista, secretários (as), topógrafos, projetistas, desenhistas projetistas, além de profissionais de nível operacional para os trabalhos de campo, tais como auxiliar e topografia, de cadastramentos socioeconômico, levantamentos arbóreos, mensageiros, etc., capazes realizarem os serviços previstos neste Termo de Referência.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual: Registro empresarial na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- b) no caso da sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades não-empresárias: ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
- b) certidão de regularidade de débito (ou declaração de isenção ou de não-incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei) com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante; e
- c) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A comprovação da situação regular face ao Ministério do Trabalho, referente à observância das vedações contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, constará de declaração efetuada diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

no Sistema de Compras do Governo Federal, utilizado como ferramenta para a realização deste certame.

10.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da **sede da matriz** da pessoa jurídica:
 - a.1) no caso de apresentação de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé expedida pelo órgão competente.
 - a.2) Se à licitante não se aplicar a Lei federal nº 11.101/2005, a certidão mencionada na letra “a” deste subitem 6.1.3. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índice oficial do governo se encerrados há mais de três meses da data da apresentação do envelope habilitação, vedada sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios.
 - b.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b.1.2) sociedades limitadas (LTDA)/sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (“SIMPLES”)/sociedades simples: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.3.) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

c) a boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser **maiores que um**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) os referidos índices deverão ser extraídos das informações contidas no balanço patrimonial e apresentados através de memorial de cálculos, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

c.2.) As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar, através do documento referido na letra “b”, que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro (jan/dez do ano corrente) da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4 **Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional**

Será exigido, sob pena de inabilitação:

- a) ATESTADO DE VISTORIA - A (s) interessada (s) tomará (ão) conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações objeto desta licitação, durante o período que anteceder a abertura da licitação, mediante agendamento prévio de visita, que não coincidirá com o horário de outro licitante, por meio do telefone (13) 3308-7940.
 - a.1) o(s) Atestado(s) de Vistoria será(ao) fornecido(s) no dia da visita técnica, a qualquer responsável técnico da empresa, que deverá, nesta ocasião, apresentar sua carteira de identidade, acompanhada de Procuração/Credenciamento, devidamente preenchido e assinado pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador.
 - a.2) conforme autorizado nos §§ 2º e 3º do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021, o Atestado de Vistoria poderá ser substituído por declaração assinada conjuntamente com o responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, a ser emitida utilizando o Modelo fornecido (Anexo do Edital).
- b) A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU (Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

- c) A licitante deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que o licitante executou serviços de elaboração de projetos de obras de Sistema Viário Urbano, Edificações em áreas urbanas e de Macro e Microdrenagem;
- d) A licitante deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional, através de possuir, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à efetiva execução de serviços de elaboração de projetos de obras de Sistema Viário Urbano, Edificações em áreas urbanas e de Macro e Microdrenagem;
- e) A licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Registro Profissional e Quitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o Responsável (is) Técnico (s) estiver vinculado, dentro de seu prazo de validade;
- f) A comprovação do vínculo profissional dos profissionais referidos acima, com a empresa, poderá ser demonstrada mediante: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Declaração de Compromisso de Contratação entre a empresa licitante e o profissional;

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contenha os documentos solicitados de forma integral.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência ou Projeto Básico (conforme o caso) exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Deverão ser apresentados, ainda, pelo consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei federal nº 14.133/2021, a seguinte documentação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Deverão ser observados, pelo consórcio, os seguintes parâmetros:

- a) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- b) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- c) promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no edital.
- d) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão:

- ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico (conforme Lei federal nº 14.063/2020);
- ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do artigo 64 da Lei federal nº 14.133/2021, ou seja, para a:
 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao presente Edital.
- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida como condição para a participação na licitação, tendo em vista a aplicação do § 1º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021, que excepcionou o benefício do artigo 43 da LC nº 123/2006, quando o valor estimado do certame for superior “à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”.
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato nas modalidades caução e fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

O seguro garantia deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12 CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA NOTA TÉCNICA

Será atribuída pelo Agente de Contratações a nota da Proposta Técnica – NT, variando de 0 a 100, constituída por:

Conhecimento do Problema - (I) – nota máxima = 30 pontos;

Metodologia e Plano de Trabalho - (II) – nota máxima = 30 pontos;

Equipe Técnica Básica – (III) – nota máxima = 20 pontos;

Experiência da Empresa (IV) – nota máxima = 20 pontos.

Portanto, a nota final da Proposta Técnica – NT será apurada da seguinte forma:

$$NT = (I) + (II) + (III) + (IV)$$

12.1 Conhecimento do Problema (I) – Pontuação Máxima = 30 pontos

Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos, evidenciando o conhecimento dos serviços a executar e dos possíveis problemas e ações para seu controle e funcionamento.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços, objeto da licitação. Portanto, deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA MÁXIMA
4.1.1.3 I a)	Conhecimento Geral sobre o Município	10
4.1.1.3 I b)	Principais problemas urbanos e/ou ambientais	10
4.1.1.3 I c)	Conhecimentos técnicos para solução dos problemas urbanos e/ou ambientais	10
TOTAL		30

Critérios de Pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

PONDERAÇÕES / CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item		
	4.1.1.3 I a)	4.1.1.3 I b)	4.1.1.3 I c)
Ótimo	10	10	10
Bom	6	6	6
Regular	4	4	4
Insuficiente	1	1	1
Não Abordado	0	0	0

Conceitos para a atribuição da pontuação:

- **Ótimo:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Guarujá (PMG) e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem a PMG estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.
- **Bom:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela PMG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a PMG uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da PMG. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

- *Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.*
- *Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Guarujá quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.*
- *Não abordado: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

12.2 Metodologia e Plano de Trabalho (II) – Pontuação Máxima = 30 pontos

Neste quesito serão abordados os seguintes itens:

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA MÁXIMA
4.1.1.3 II a)	Metodologia a ser adotada	10
4.1.1.3 II b)	Planejamento das atividades	10
4.1.1.3 II c)	Estrutura Técnico-Administrativa	5
4.1.1.3 II d)	Programação dos trabalhos	5
TOTAL		30

Critérios de Pontuação:

PONDERAÇÕES / CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item			
	4.1.1.3 II a)	4.1.1.3 II b)	4.1.1.3 II c)	4.1.1.3 II d)
Ótimo	10	10	5	5
Bom	6	6	3	3
Regular	4	4	2	2
Insuficiente	1	1	1	1
Não Abordado	0	0	0	0

Conceitos para a atribuição da pontuação:

- **Ótimo:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Guarujá (PMG) e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem a PMG estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

- *Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela PMG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a PMG uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da PMG. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.*
- *Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

- *Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Guarujá quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.*
- *Não abordado: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.*

12.3 Equipe Técnica Básica (III) – Pontuação Máxima = 20 pontos

A equipe técnica básica, se encarregará do desenvolvimento dos trabalhos, devendo seus componentes possuir qualificação compatível com o objeto da licitação, bem como experiência na execução de trabalhos técnicos semelhantes ao objeto da presente licitação.

A Licitante deverá apresentar Relação Nominal da Equipe Técnica Básica, bem como declaração formal de sua disponibilidade sob as penas cabíveis e de que seus integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, conforme modelo Anexo do edital.

Para cada profissional que integra a Equipe Técnica Básica deverá ser apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- a) Cópia autenticada da carteira da entidade de classe e/ou da diplomação, com vistas à comprovação da habilitação do profissional.
- b) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo CREA/CAU, que comprove (m) a execução dos serviços de características compatíveis com a função a ser desempenhada na Equipe Técnica Básica. A(s) CAT(s) deverá(ão) estar em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados na data fixada para apresentação das propostas.
- c) Currículo do profissional, devendo esse ser apresentado contendo no máximo 03 (três) páginas por currículo, conforme modelo Anexo do edital.
- d) Comprovação de vínculo profissional, mediante apresentação de cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha do Empregado, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Compromisso de Contratação devidamente assinada pelo Profissional, sendo possível à contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

Cargo	Formação	Tempo Mínimo de Formação
Coordenador Geral	Engenharia Civil ou Arquitetura	20 anos
Coordenador Setorial - Especialista em Sistema Viário Urbano	Engenharia Civil	15 anos
Coordenador Setorial - Especialista em Edificações	Engenharia Civil	15 anos
Coordenador Setorial - Especialista em Macro e Microdrenagem	Engenharia Civil	15 anos

Critério de Pontuação:

Coordenador Geral (8 pontos)

Coordenação ou Gerência em elaboração de projetos de obras de sistema viário urbano, abrangendo os seguintes itens: • Geometria; • Terraplenagem; • Drenagem; • Pavimentação; • Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica; • Urbanismo e/ou Urbanização; • Obras de Arte Especiais. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 ponto Máximo 2 pontos
Coordenação ou Responsabilidade Técnica em elaboração de projetos de edificações em área urbana, abrangendo os seguintes itens: • Arquitetura; • Instalações elétricas; e • Instalações hidráulicas. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 pontos Máximo 2 pontos
Coordenação ou Gerência em elaboração de projetos de Macro e Microdrenagem.	4 atestados = 4 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

	3 atestados = 3 pontos 2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 ponto Máximo 4 pontos
--	---

Coordenador Setorial - Especialista em Projetos de Sistema Viário Urbano (4 pontos)

Coordenação, Gerência ou Responsabilidade Técnica em participação de projetos de obras de sistema viário urbano, abrangendo os seguintes itens: • Geometria; • Terraplenagem; • Drenagem; • Pavimentação; • Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica; • Urbanismo e/ou Urbanização; • Obras de Arte Especiais. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	2 atestados = 4 pontos 1 atestado = 2 pontos Máximo 4 pontos
---	--

Coordenador Setorial - Especialista em Projetos de Edificações (4 pontos)

Coordenação, Gerência ou Responsabilidade Técnica em participação de projetos de edificações em área urbana, abrangendo os seguintes itens: • Acessibilidade; • Estrutura; • Instalações elétricas; • Instalações hidráulicas; • Instalações SPDA; • Instalações de combate à incêndio; e • Climatização. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas	4 atestados = 4 pontos 3 atestados = 3 pontos 2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 ponto Máximo 4 pontos
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

mencionadas acima em um único atestado.

Coordenador Setorial – Especialista em Projetos de Macro e Microdrenagem (4 pontos)

Coordenação, Gerência ou Responsabilidade Técnica em elaboração de projetos de obras de Macro e Microdrenagem.	4 atestados = 4 pontos 3 atestados = 3 pontos 2 atestados = 2 pontos 1 atestado = 1 ponto Máximo 4 pontos
--	--

Pontuação Total da Equipe Técnica Básica

20

Apenas os profissionais de Coordenação Setorial poderão ser indicados para mais de 1 (uma) atividade.

Os profissionais relacionados na Equipe Técnica da Licitante, de quaisquer níveis ou funções, não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das Licitantes que assim os apresentem.

A ausência de quaisquer dos documentos comprobatórios dos profissionais exigidos no subitem 12.3 deste Anexo, ensejará na atribuição de nota 0 (zero) na especialidade em que a Licitante deixar de apresentar os documentos exigidos.

12.4 Experiência da Empresa (IV) – Pontuação Máxima = 20 pontos

Deverá ser comprovada através de certidões ou atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem e comprovem a execução das seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Item	Serviços executados	Pontuação
		Atestados
a)	Elaboração de projetos de obras de sistema viário urbano, abrangendo os seguintes itens: • Geometria; • Terraplenagem; • Drenagem; • Pavimentação; • Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica; • Urbanismo e/ou Urbanização; • Obras de Arte Especiais. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	2 atestados = 5,0 pontos 1 atestado = 2,5 pontos Máximo 5 pontos
b)	Elaboração de projetos de edificações em área urbana, abrangendo os seguintes itens: • Arquitetura; • Acessibilidade; • Instalações elétricas; e • Instalações hidráulicas e sanitárias. A Licitante deverá apresentar todas as disciplinas mencionadas acima em um único atestado.	2 atestados = 5,0 pontos 1 atestado = 2,5 pontos Máximo 5 pontos
c)	Elaboração de projetos de obras de Macro e Microdrenagem.	4 atestados = 10 pontos 3 atestados = 7,5 pontos 2 atestados = 5 pontos 1 atestado = 2,5 pontos Máximo 10 pontos
Pontuação Máxima = 20 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Em caso de Consórcio, serão aceitas as comprovações de que trata o item 12.4 deste Anexo, por todas as consorciadas ou por apenas uma das consorciadas, sem prejuízo para obtenção da pontuação máxima de cada item.

13 CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA NOTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser apresentada com timbre, sem rasuras ou emendas, em português, e assinada pelo representante legal da Licitante, contendo:

- a) Planilha de Formação de Preços, conforme **Anexo do Edital**, totalmente preenchida, observando-se o que estabelece as disposições do Edital e seus anexos;
 - a.1) Planilha de Formação de Preços deve apresentar todos os preços, em moeda corrente nacional, em algarismos, sendo os valores numéricos calculados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, apurados até a data de apresentação da proposta, para pagamento à vista, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar carimbada e rubricada, em todas as suas folhas, pelo responsável legal da Licitante;
- b) A Planilha de Composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante no **Anexo do Edital**.
- c) Os valores a serem preenchidos no cronograma físico-financeiro, respeitaram o modelo **Anexo do Edital**.

O regime de execução do objeto licitado será de empreitada por preço unitário e em consonância com os valores constantes da Planilha de Preços – Anexo do Edital, apresentada pela Licitante vencedora, em sua proposta;

A Licitante deverá elaborar o seu orçamento detalhado, tomando por base os elementos apresentados no Edital e seus Anexos. Porém, é de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu orçamento detalhado para justificar aditivos contratuais;

Na composição dos preços para a prestação de serviços por profissionais especializados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas administrativas, legais e demais custos diretos e indiretos incidentes, tais como: lucros, encargos previdenciários sociais, trabalhistas e securitários, tributos, benefícios, impostos, taxas emolumentos, licenças, alvarás, seguros, vistorias, medições, ensaios, testes, prospecções, sondagens, pesquisas, avaliações, estudos, projetos, proteções, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, materiais, suplementos, alimentação, transportes, limpeza, serviços de terceiros aplicados em atividade de apoio, cópias reprográficas, impressos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, etc., e demais obrigações, sem exceção, necessárias à plena e total execução dos serviços objeto da presente contratação;

Os valores dos custos unitários, apresentados pela Licitante, não poderão ser superiores àqueles orçados pelo Contratante e indicados na Planilha de Preços

– Anexo do Edital

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

O desatendimento das especificações e normas deste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

A atribuição da nota de preço (NPR) às Propostas de Preços será feita por meio da seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

onde:

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Desde que atenda o disposto na Lei nº 14.133 – Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

14.1 Avaliação Final:

Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita somente a 01 (um) LICITANTE, sendo a que obtiver a maior avaliação da NOTA FINAL (NF);

Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate dispostos no artigo 60º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, e nos termos do Edital.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

O valor estimado para a contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX) e está apresentado na Planilha de Preços, conforme modelo Anexo III do Edital.

O cronograma de físico-financeiro previsto será previsto no anexo - Termo de Referência apresentado.

A cada período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação do orçamento estimado, os serviços e/ou fornecimentos objeto do presente ajuste poderão ter os seus valores reajustados proporcionalmente à variação do IPC da FIPE, ou, na falta deste, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento da licitação não tem caráter sigiloso, sendo divulgado junto com o edital da licitação.

16 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Na execução dos serviços, deverá prevalecer o que preconizam as normas técnicas brasileiras (ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes aos mesmos; na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou outra norma, de acordo com a natureza dos serviços. Deverão ser atendidas também as recomendações e padronizações da PMG.

Com relação à escala dos desenhos a serem apresentados, caso não conste explicitamente deste documento, as plantas e detalhes deverão ser apresentados de acordo com as normas técnicas que regem a matéria ou com a determinação da Fiscalização.

Deverão ser entregues, juntamente com os projetos, todos os relatórios de ensaios realizados que balizaram a definição técnica dos tipos de fundação, pavimento etc. empregados nos projetos.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria de Planejamento Estratégico.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- I) Gestão/Unidade: **25.01.00**
- II) Fonte de Recursos: **01 - Tesouro**
- III) Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00;**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO I

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. Execução contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, com a legislação aplicável — especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — e com os princípios da Administração Pública. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

2. Alterações no cronograma

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por ato da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tal fato ser formalizado por apostilamento.

3. Comunicações

As comunicações entre o órgão contratante e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, respeitando os requisitos legais e formais quando exigido.

4. Reunião de alinhamento

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, no qual serão abordados:

- I. obrigações contratuais,
- II. mecanismos de fiscalização,
- III. plano de execução,
- IV. metodologia de aferição de resultados,
- V. indicadores de desempenho,
- VI. penalidades aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5. Preposto

A contratada deverá manter, no local da execução dos serviços, **preposto com poderes para representá-la**, durante todo o período da execução contratual, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021, art. 117.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 Fiscalização técnica

A fiscalização técnica será exercida por servidor ou equipe designada para acompanhar a execução do objeto, com competência para:

- I. Registrar todas as ocorrências no histórico do contrato;
- II. Determinar prazos para correções de falhas ou irregularidades;
- III. Informar ao gestor do contrato situações que exijam decisão superior;
- IV. Comunicar fatos que possam inviabilizar a execução nos prazos contratados;
- V. Sinalizar o término contratual, visando prorrogação ou encerramento adequado.

6.2 Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo será responsável por:

- I. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
- II. Verificar questões relativas a empenhos, pagamentos, garantias e aditivos;
- III. Solicitar documentos comprobatórios, quando necessário;
- IV. Atuar tempestivamente em caso de descumprimento, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Responsabilidades do gestor do contrato

O gestor do contrato deverá:

- I. Coordenar e manter atualizado o histórico de gerenciamento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- II. Acompanhar registros e relatórios da fiscalização técnica e administrativa;
- III. Verificar as condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
- IV. Emitir documento comprobatório de desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto;
- V. Promover a formalização de processo de responsabilização, quando for o caso;
- VI. Elaborar relatório final avaliando o alcance dos objetivos da contratação e propondo melhorias nos processos administrativos;
- VII. Providenciar os documentos necessários para a liquidação e pagamento dos valores devidos.

Elaborado por:

Arq. Albano Soares Martins Junior



Documento assinado digitalmente

ALBANO SOARES MARTINS JUNIOR

Data: 02/10/2025 12:21:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

(Processo Administrativo nº 34722/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O Município de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, com sede na Av. Santos Dumont, 800, bairro Santo Antônio, na cidade de Guarujá-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **[nome]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos básicos e executivos sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento Estratégico (SEPLAN), no município de Guarujá**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: **elaboração de estudos, projetos básicos e executivos**
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.1.1.1. Alterações de escopo determinadas pela Administração durante a execução dos projetos, em razão de necessidades supervenientes, implicando complementação de estudos, revisão de soluções ou extensão de prazo, com possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro mediante termo aditivo;

3.1.1.2. Inflação ou aumento excepcional de insumos de apoio, como deslocamentos, levantamentos de campo e demais custos indiretos, quando caracterizada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.1.1.3. Atrasos na análise e aprovação dos produtos entregues pela CONTRATADA, quando decorrentes de falha da própria Administração.

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.1.2.1. Elaboração inadequada ou incompleta dos estudos preliminares (topográficos, sondagens, cadastros, diagnósticos etc.), gerando premissas equivocadas e retrabalho;

3.1.2.2. Inadequações técnicas nos projetos básico e executivo, tais como erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades entre disciplinas, que possam comprometer a aprovação, exigir revisões ou gerar atrasos;

3.1.2.3. Descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, comprometendo a sequência de etapas e a realização de futuras licitações de obras;

3.1.2.4. Interferências não previstas com concessionárias de serviços públicos ou equipamentos existentes, quando não realizado o devido levantamento preliminar pela CONTRATADA;

3.1.2.5. Elaboração de projetos em desconformidade com normas técnicas, ambientais, urbanísticas ou regulatórias vigentes, inviabilizando aprovações ou licenciamento;

3.1.2.6. Perda, vazamento ou compartilhamento indevido de informações sigilosas ou estratégicas do projeto, sujeitando-se a CONTRATADA às responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:

3.1.3.1. Ocorrência de caso fortuito ou força maior (como enchentes, deslizamentos, pandemias ou outros eventos imprevisíveis), que afetem a execução dos levantamentos ou a elaboração dos projetos, cabendo às partes ajustar o cronograma e adotar as medidas cabíveis;

3.1.3.2. Divergências na interpretação de normas técnicas ou exigências de órgãos licenciadores, cuja equalização deverá ser feita em conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

3.1.3.3. Necessidade de reprogramação do cronograma em função de fatores externos devidamente justificados, desde que não decorrentes de culpa exclusiva da CONTRATADA.

3.1.4. Disposições Gerais da Matriz de Risco:

3.1.4.1. A alocação de riscos prevista neste Contrato não exclui a responsabilidade legal das partes decorrente de dolo, culpa ou inexecução contratual;

3.1.4.2. A redistribuição de riscos somente poderá ocorrer mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado no processo administrativo;

3.1.4.3. As partes deverão comunicar formalmente qualquer evento de risco identificado, de forma imediata, a fim de permitir a adoção de medidas mitigatórias;

3.1.4.4. A omissão na comunicação de risco, quando cabível, caracteriza inadimplemento contratual;

3.1.4.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será analisado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do risco assumido por cada parte.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto deste Contrato, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e no Edital da licitação.

4.2. **4.2.** A CONTRATADA deverá executar diretamente todas as atividades contratadas, sendo responsável integral pela coordenação, compatibilização e entrega dos projetos objeto deste ajuste.

4.3. **4.3.** A inobservância desta cláusula implicará rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.37. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.40. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.3. florestas plantadas; e

9.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou

do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.57. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.57.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.58. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação contará com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do total do contrato**, a ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

11.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato e por mais **90 (noventa) dias após o seu término**, assegurando, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

11.2.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor da Administração em conta específica a ser indicada, vedada sua movimentação até a liberação final.

11.4. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser proporcionalmente ajustada ou renovada, nos mesmos parâmetros da contratação original.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva recomposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Administração.

11.6. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação, no Edital e neste Contrato, mediante decisão formal e devidamente motivada.

11.7. A garantia extinguir-se-á com a restituição da apólice, carta de fiança ou autorização para liberação das importâncias depositadas, acompanhada de termo circunstanciado emitido pela Administração, declarando o cumprimento integral do contrato.

11.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo os valores em dinheiro atualizados monetariamente.

11.9. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na apresentação, recomposição ou renovação da garantia autoriza a Administração a rescindir o contrato por descumprimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.10. Será exigida garantia adicional da CONTRATADA cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A garantia de execução contratual é independente de eventuais garantias específicas de produtos ou serviços previstas no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º);
- 12.2.4. Multa:
 - 12.2.4.1. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 12.2.4.2. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

- 12.3.1. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultada a defesa ao interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (art. 157).

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções dar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

12.5.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras normas de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência definidos nesta última Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito, para encobrir ou dissimular prática de ilícitos previstos neste Contrato ou provocar confusão patrimonial, hipótese em que as sanções serão estendidas a administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP (art. 161).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Débitos do CONTRATADO para com a Administração, decorrentes de multas administrativas ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente com créditos devidos pela Administração ao mesmo contratado, nos termos da IN SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Guarujá**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guarujá. 24 de setembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Data	Revisão	Descrição
14/07/2025	1.0	Emissão Inicial do ETP
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Processo Administrativo: 34722/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização

O interesse público que fundamenta a presente contratação é a necessidade de garantir à população de Guarujá a melhoria contínua da infraestrutura urbana, da mobilidade e da qualidade dos equipamentos públicos, de forma planejada, sustentável e em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano de Contratações Anual (PCA). Para viabilizar tais ações, a Prefeitura encontra-se em processo de captação de recursos junto a diversas fontes de financiamento, o que exige a apresentação de projetos técnicos consistentes, detalhados e compatíveis com as normas vigentes, condição indispensável para habilitar o município a obter investimentos e executar as obras previstas.

Importa salientar que muitos dos empreendimentos a serem listados ainda não contam, neste momento, com recursos orçamentários assegurados para sua execução. A elaboração prévia dos projetos tem justamente por finalidade constituir instrumento técnico essencial para a captação de recursos junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal e aos organismos financiadores, condição sem a qual seria inviável a obtenção de apoio externo. Além disso, a entrega de projetos completos não apenas amplia as chances de aprovação e repasse de recursos, como também reduz a probabilidade de aditivos contratuais nas obras futuras, prevenindo atrasos, revisões de cronograma e aumento de custos. Trata-se, portanto, de medida preventiva que fortalece a eficiência da gestão pública e economicidade do gasto.

Nesse contexto, a elaboração de anteprojeto e projeto básico será conduzida pela própria Secretaria de Planejamento Estratégico (SEPLAN), observando o art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021. A empresa a ser contratada atuará de forma complementar e instrumental,

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



contribuindo para a elaboração dos projetos executivos, os quais terão como base os elementos previamente definidos pela Administração.

1.2. Justificativa da Necessidade

A elaboração dos projetos de engenharia demanda elevado grau de complexidade técnica, abrangendo diversas disciplinas, como arquitetura, estrutura, geotecnia, instalações prediais, drenagem e orçamentos, além da utilização de **softwares e programas especializados** que atualmente não integram a estrutura da Secretaria de Planejamento Estratégico. A equipe técnica municipal, embora qualificada, não dispõe de disponibilidade operacional, recursos tecnológicos e capacidade instalada suficientes para desenvolver internamente, no prazo necessário, a totalidade dos projetos com o nível de detalhamento exigido.

Diante dessa realidade, a contratação de empresa especializada configura-se como alternativa que pode complementar a capacidade institucional da Prefeitura, sem afastar ou substituir suas funções finalísticas. O corpo técnico da SEPLAN permanecerá responsável pela gestão, análise crítica, fiscalização e validação dos produtos entregues, assegurando o controle público sobre todas as etapas.

Importa esclarecer que a responsabilidade pela elaboração do anteprojeto e projeto básico é da SEPLAN, em conformidade com a legislação, cabendo à empresa contratada apoiar tecnicamente no detalhamento e na compatibilização multidisciplinar, de modo a subsidiar a elaboração dos projetos executivos. Assim, a Administração garante a observância à sequência lógica do planejamento, preservando suas competências institucionais e assegurando a produção de projetos de qualidade, consistência e conformidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Guarujá, que visa à qualificação da infraestrutura urbana, à melhoria dos serviços públicos e ao desenvolvimento sustentável do território. Esta iniciativa integra um conjunto de ações coordenadas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano de Contratações Anual (PCA). Ressalta-se que o objeto já foi incluído na planilha geral do PCA 2025, devendo constar formalmente na próxima revisão, o que reforça o compromisso da Administração Municipal com o planejamento responsável e eficiente.

A contratação também está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio e detalhado na fase preparatória da licitação. O artigo 18, inciso II, da referida lei, prevê que a fase preparatória inclua a definição

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



clara do objeto por meio de anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou executivo, conforme o caso, como forma de assegurar a viabilidade técnica.

A elaboração prévia de estudos e projetos é etapa fundamental para subsidiar futuras contratações de obras públicas, permitindo a definição precisa dos objetos. A existência de projetos técnicos completos e compatibilizados contribui significativamente para a transparência dos processos licitatórios, a previsibilidade das contratações e o controle eficaz dos investimentos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende às exigências legais e orçamentárias, como também viabiliza a execução qualificada das intervenções previstas, fortalecendo a capacidade institucional do município de planejar, contratar e entregar obras públicas que respondam às reais necessidades da população de Guarujá, em estrita conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS deve atender a uma série de requisitos técnicos e legais que garantam a qualidade e a conformidade dos projetos com as normas vigentes. Os principais requisitos da contratação incluem:

- **Requisitos Gerais:** a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração de projetos executivos, comprovando experiência prévia em projetos similares. Deve-se também garantir a disponibilidade de equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos conselhos profissionais correspondentes (CREA ou CAU).
- **Requisitos Legais:** a contratada deve atender integralmente à legislação brasileira pertinente à construção civil, às normas técnicas específicas, aos regulamentos de zoneamento urbano da localidade da obra, bem como às diretrizes de acessibilidade estabelecidas em legislação vigente. É imprescindível a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 durante todo o processo.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** a solução a ser contratada deve contemplar práticas sustentáveis, priorizando a redução do consumo de recursos naturais como água e energia, o emprego de materiais de baixo impacto ambiental e a reciclagem ou reutilização de materiais.
- **Requisitos da Contratação:** deve-se fornecer todos os documentos, plantas e relatórios em formato digital e impresso (PDF e DWG), compatíveis com os softwares padrão do mercado; realizar as adequações solicitadas pelo órgão contratante até a aprovação final; acompanhar, quando necessário, reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura e órgãos de controle; observar as diretrizes ambientais, urbanísticas e legais

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

vigentes no município. Deverão ser entregues todos os produtos exigíveis conforme a natureza do projeto.

- **Prazo de Execução:** o cronograma de execução deve ser cumprido. A contratada deverá fornecer um plano de trabalho detalhado, com etapas definidas e prazos estabelecidos, de forma a garantir a conclusão do projeto dentro do período estipulado.
- **Capacidade de Comunicação e Gestão:** a empresa contratada deverá manter uma comunicação eficaz com a equipe da Prefeitura Municipal de Guarujá e demais partes interessadas.
- **Requisitos Técnicos:** a contratada deverá elaborar os projetos executivos, incluindo os respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias com base nas normas técnicas vigentes da ABNT, nas diretrizes dos órgãos reguladores setoriais (ex: ANVISA, Vigilância Sanitária, CETESB, DNIT etc.), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Prefeitura. O projeto deverá conter, minimamente:
 - Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
 - Projetos completos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, pavimento, e outros complementares;
 - Plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos, tabelas, quadros de áreas;
 - Projeto de acessibilidade conforme NBR 9050;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI);
 - Memorial descritivo e justificativo;
 - Especificações técnicas;
 - Planilhas orçamentárias com base no SINAPI/CDHU/DER-SP;
 - Cronograma físico-financeiro;
 - ART/RRT de todos os responsáveis técnicos;
 - Compatibilização entre disciplinas.

Conclusão

Diante da complexidade e da responsabilidade envolvidas na elaboração de projetos executivos para obras públicas, é imprescindível que a contratação atenda a critérios técnicos, legais e operacionais. O atendimento a esses requisitos assegura que os projetos sejam desenvolvidos com alto padrão de qualidade, precisão e conformidade com as normas vigentes, permitindo à Administração Pública realizar contratações de obras com segurança, previsibilidade orçamentária e efetividade técnica. Assim, a seleção de empresa especializada,

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



com equipe qualificada e experiência comprovada, representa etapa fundamental para o êxito das futuras intervenções planejadas pelo município.

Ressalta-se, contudo, que os projetos básicos correspondentes a cada tipologia de intervenção serão elaborados pela SEPLAN ao longo da execução contratual, como etapa preparatória e necessária à consecução dos executivos. Essa metodologia garante coerência técnica, compatibilização multidisciplinar e observância às diretrizes de planejamento da Secretaria. Assim, a ausência de anteprojeto específico nesta fase não compromete a regularidade do certame, uma vez que o planejamento prévio se encontra suficientemente instruído e o detalhamento subsequente será integralmente assegurado no âmbito da contratação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A alternativa mais adequada para o presente objeto é a realização de licitação na modalidade concorrência, em razão de tratar-se de serviço especial de engenharia. A adoção deste regime, entretanto, **deverá ser confirmada com base nos elementos técnicos e jurídicos** disponíveis no momento da instrução final do processo, respeitando as orientações dos pareceres competentes.

A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, será regida pela Lei nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento “técnica e preço”. Este critério deve ser utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração. Por esse critério de julgamento, a apuração da proposta mais vantajosa se dá pela conjugação de fatores relacionados a aspectos de técnica e ao preço a ser pago.

No presente caso, justifica-se a adoção do critério “técnica e preço” porque o objeto da contratação consiste na elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a qualidade técnica das propostas é fator determinante para garantir a viabilidade, a segurança, a compatibilidade entre disciplinas e a economicidade das futuras obras públicas. Assim, a ponderação entre técnica e preço assegura que a Administração obtenha soluções qualificadas, evitando riscos de incompatibilidade, falhas ou retrabalhos, e garantindo o atendimento ao interesse público.

Deverão ser avaliadas e ponderadas primeiramente as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, sendo permitido o estabelecimento da “proporção máxima de 70% de valoração para a proposta técnica”.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



Para o julgamento por técnica e preço, a Lei nº 14.133/2021 estabelece os seguintes fatores de avaliação das propostas (art. 37):

- I. Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- II. Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;
- III. Atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não se mostra aplicável, por fim, a adoção dos regimes de empreitada, integrada ou semi-integrada, pois não se trata de contratação direta de obras vinculadas a projetos específicos com recursos já assegurados, mas sim de etapa prévia de planejamento, destinada à elaboração de projetos executivos que subsidiarão futuras licitações de obras, a serem oportunamente deflagradas quando houver disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se, ainda, que caberá ao agente de contratação, devidamente designado pela Administração, conduzir o certame com o apoio da equipe de apoio, conforme os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades para a elaboração dos projetos executivos deve considerar a necessidade de uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com qualificação e experiência comprovada nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, meio ambiente e disciplinas complementares. Essa equipe deverá atuar de forma integrada para garantir a qualidade técnica, a compatibilidade entre os projetos e o atendimento às normas e diretrizes vigentes. A contratação deverá abranger todas as atividades essenciais para o desenvolvimento completo dos projetos, incluindo, mas não se limitando a: levantamentos preliminares e pesquisas de campo; análises técnicas e diagnósticos da área de intervenção; participação em reuniões técnicas com a equipe da Administração Pública; elaboração de estudos, anteprojetos, projetos básicos e executivos; compatibilização entre as disciplinas; produção de relatórios técnicos, memoriais, especificações, orçamentos e cronogramas; e entrega dos documentos finais em formato físico e digital.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Adicionalmente, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, a presente estimativa deverá contemplar:

- Quantitativos estimados, organizados em planilha própria, que discriminam os serviços e produtos previstos;
- Parâmetros de composição dos custos, adotando como referência as bases oficiais reconhecidas nacionalmente, tais como SINAPI, SICRO, CDHU, DER, SIURB, assegurando padronização, confiabilidade e transparência na estimativa;
- Memória de cálculo detalhada, demonstrando os critérios adotados para a formação do valor da contratação;
- Preços unitários aplicados a cada item da planilha, compatíveis com os referenciais utilizados, permitindo rastreabilidade e comprovação da razoabilidade do valor estimado.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 11.791.131,01, encontra-se fundamentado em parâmetros técnicos, normativos e orçamentários, garantindo transparência, rastreabilidade e aderência às melhores práticas de planejamento de contratações públicas.

Ressalta-se que a planilha detalhada de quantitativos, preços unitários e memória de cálculo encontra-se em documento próprio, compondo o conjunto de elementos técnicos que fundamentam o valor estimado.

Atividades estimadas e quantidades:

DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS	UNID	QTD
CONSULTOR	H	660,00
ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	1.100,00
ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	1.100,00
ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	1.100,00
PROJETISTA	H	1.100,00
TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	4.400,00
MODELAGEM DE ARQUITETURA E ELEMENTOS 3D	UN	25,00
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA		-
PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	467,00
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	395,00
PROJETO DE EDIFICAÇÕES		-

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	184,00
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	260,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Levantamento de Dados: Para subsidiar a definição da solução mais adequada e a estimativa do valor da contratação na elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS, foi realizado levantamento preliminar de mercado, com base em:

- Pesquisas de preços e serviços similares em **portais de compras públicas** (como Comprasnet, BEC-SP, PNCP, TCE-SP e outros);
- Consulta a **bancos de preços oficiais**, como **SINAPI (Caixa/IBGE)** e **SICRO (DNIT)**;
- Análise de contratações anteriores realizadas por **prefeituras de porte semelhante**;
- Consulta informal a **empresas especializadas** na prestação do serviço, para obtenção de estimativas e identificação de práticas correntes do setor.

O levantamento indicou que o mercado dispõe de empresas qualificadas, regularmente inscritas nos conselhos profissionais (CREA/CAU), que atuam na elaboração de projetos executivos com escopo multidisciplinar, incluindo arquitetura, estrutura, instalações, orçamento, cronograma e demais peças técnicas exigidas.

Alternativas Possíveis: Além da contratação de uma empresa especializada, foram analisadas outras alternativas possíveis para a elaboração dos projetos.

Alternativa 1: Elaboração interna pelos servidores da Prefeitura

- **Descrição:** Desenvolvimento dos projetos executivos por equipe técnica interna da Prefeitura, alocando servidores efetivos e/ou comissionados das áreas de engenharia e arquitetura.
- **Vantagens:**
 - Redução de custos diretos com contratação externa;
 - Maior controle direto sobre a elaboração dos produtos.
- **Desvantagens:**
 - Quadro de servidores insuficiente para absorver a demanda;
 - Equipe sobrecarregada com outras demandas permanentes da Secretaria;
 - Ausência de softwares especializados necessários (BIM, REVIT, entre outros);
 - Risco de atraso na entrega e comprometimento da qualidade técnica.
- **Conclusão:** Inviável no presente contexto. A SEPLAN permanece responsável pelo

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



anteprojeto e projeto básico, mas não dispõe de meios técnicos e operacionais para elaborar integralmente os projetos executivos.

Alternativa 2: Realização de concurso público para contratação de novos servidores

- **Descrição:** Ingresso de profissionais efetivos para compor o quadro técnico.
- **Vantagens:**
 - Reforço estrutural da equipe em longo prazo;
 - Fortalecimento institucional permanente.
- **Desvantagens:**
 - Alto custo permanente para o município;
 - Prazo incompatível com a urgência da execução das obras previstas;
 - Necessidade de criação de cargos e aprovação legislativa;
 - Equipe limitada, com dedicação não exclusiva aos projetos executivos.
- **Análise financeira:** Considerando que o custo médio de Engenheiros Civis e Arquitetos da Prefeitura de Guarujá é de R\$ 13.394,90 mensais, a contratação de apenas 4 profissionais resultaria em um custo mensal de R\$ 53.576,00, alcançando R\$ 642.912,00 ao ano. Em 10 anos, esse valor ultrapassaria R\$ 6,4 milhões – ainda sem incluir encargos trabalhistas, progressões salariais, benefícios, softwares, mobiliário, treinamento e espaço físico. Contudo, é importante ressaltar que esse quantitativo de profissionais seria absolutamente insuficiente para elaborar projetos executivos multidisciplinares de grande porte. Para que a Prefeitura pudesse atender, de forma interna, ao mesmo escopo previsto no contrato licitado, seria necessário formar uma equipe mínima de pelo menos 12 a 15 profissionais especializados (arquitetos, engenheiros de diferentes áreas, orçamentistas e técnicos de apoio). Nesse cenário, o custo mensal da folha ultrapassaria R\$ 200.000,00, chegando a mais de R\$ 2,4 milhões por ano e, em um horizonte de 10 anos, superaria R\$ 24 milhões, valor duas vezes maior que o custo da licitação. Além dos salários, a realização do concurso público já gera despesas iniciais expressivas, como contratação de banca organizadora (ex.: R\$ 219.990,00 no caso da Prefeitura de Imaculada/PB), publicação de editais e estrutura de aplicação de provas. Após a nomeação, haveria ainda custos com:
 - Softwares técnicos especializados (AutoCAD, Revit, Pacote BIM etc), cujas licenças anuais para uma equipe desse porte podem ultrapassar R\$ 200.000,00.
 - Computadores de alto desempenho, mobiliário e infraestrutura física, estimados em

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

mais de R\$ 80.000,00, inicialmente;

→ Treinamento e capacitação continuada, indispensáveis para atualização técnica.

Mesmo com esse investimento permanente, os servidores concursados não se dedicariam exclusivamente à elaboração de projetos executivos, pois também atenderiam às demais atribuições da SEPLAN. Isso comprometeria prazos e a qualidade técnica exigida. Por outro lado, empresas especializadas contam com equipes multidisciplinares consolidadas, dezenas de profissionais com experiência prática, softwares já licenciados, metodologias de compatibilização testadas e responsabilidade técnica formalizada por ARTs/RRTs. Além disso, a entrega ocorre em prazos contratuais definidos, sem encargos permanentes para a Administração. Importa destacar ainda que, em processo licitatório, é exigida das empresas a comprovação de capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, assegurando que apenas organizações e profissionais com experiência comprovada em serviços semelhantes possam assumir a responsabilidade. Já no concurso público, não há essa exigência específica: candidatos podem ingressar sem experiência prática na elaboração de projetos executivos complexos, o que representa um risco adicional de qualidade e desempenho para a Administração.

- **Conclusão:** Alternativa desejável em médio/longo prazo, mas inviável para atender às necessidades imediatas.

Critério	Estrutura Interna (Concurso Público)	Licitação (Empresa Especializada)
Custo inicial	Concurso público, banca organizadora, editais, estrutura de provas, posse de servidores: pode superar 220 mil apenas na etapa inicial)	Sem custo de concurso; valor único do contrato definido em edital.
Custo anual	R\$ 642 mil/ano (salário de 4 engenheiros/arquitetos), acumulado progressivamente com encargos, progressões e reajustes.	Valor total do contrato de R\$ 11,79 milhões, pago conforme entrega dos serviços.
Custo em 10 anos	Pode superar R\$ 15	Mantém-se em R\$ 11,79

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

	milhões, sem incluir reajustes e ampliações de equipe.	milhões.
Softwares e Tecnologia	Necessidade de aquisição de softwares técnicos (BIM, AutoCAD, Revit, Pacote Office), estimados em > R\$ 200 mil/ano + manutenção.	Empresas já possuem softwares licenciados, sem custos adicionais ao município.
Infraestrutura	Compra de computadores de alto desempenho, mobiliário e espaço físico.	Estrutura já existente na empresa, sem custos ao município.
Treinamento/Capacitação	Cursos e atualizações constantes necessários para acompanhar metodologias de mercado.	Empresas já contam com equipes capacitadas e treinadas.
Prazos	Concursos levam de 1 a 2 anos entre edital e posse; projetos executivos podem atrasar devido à sobrecarga de atribuições dos servidores.	Prazos definidos em contrato, com entregas escalonadas e fiscalizadas pela SEPLAN.
Dedicação exclusiva	Servidores atenderão também demandas administrativas e fiscais da SEPLAN, sem dedicação exclusiva aos projetos executivos.	Equipe da empresa atua exclusivamente na elaboração dos projetos contratados.
Qualidade técnica	Profissionais ingressam sem exigência de experiência prévia em projetos executivos complexos.	Empresas devem comprovar capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, garantindo experiência comprovada.
Risco de execução	Elevado: dependência de	Reduzido:

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

	concursos, rotatividade de servidores, limitações de escala e aprendizado interno.	responsabilidade técnica formalizada por ARTs/RRTs, experiência prévia exigida e equipes multidisciplinares.
Flexibilidade	Estrutura permanente, mesmo após a demanda de projetos, onerando a folha de forma contínua.	Contratação pontual, restrita ao escopo definido no contrato.
Controle Público	A SEPLAN mantém a gestão, mas teria dificuldades em compatibilizar projetos executivos sem estrutura robusta.	A SEPLAN mantém a gestão, análise e fiscalização, enquanto a empresa garante a execução especializada.

Alternativa 3: Parceria com Instituições Públicas ou Universidades

- **Descrição:** Estabelecimento de parceria técnica com universidades, fundações de apoio e institutos de pesquisa para a elaboração dos projetos.
- **Vantagens:**
 - Possibilidade de acesso a conhecimentos técnicos avançados;
 - Desenvolvimento conjunto com foco em soluções inovadoras.
- **Desvantagens:**
 - Processo de formalização burocrático e demorado;
 - Maior tempo de execução devido à natureza acadêmica das instituições;
 - Limitações quanto à responsabilidade técnica formal (ART/RRT);
 - Dificuldade na entrega de produtos com padrão executivo e compatibilização completa.
- **Conclusão:** Essa alternativa pode ser complementar, mas não substitui a necessidade de contratação de profissionais com experiência prática comprovada e às necessidades imediatas de execução com prazos definidos.

Alternativa 4: Utilização de Ferramentas e Softwares de Planejamento

- **Descrição:** Emprego de softwares técnicos (como AutoCAD, Revit, QGIS, BIM, MS Project etc.), para o desenvolvimento interno de estudos e projetos, com capacitação ou uso por equipe própria.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



- **Vantagens:**
 - Aumento da precisão e eficiência no desenvolvimento dos planos;
 - Possibilidade de reaproveitamento de modelos e dados em projetos futuros;
 - Suporte à compatibilização entre disciplinas e redução de erros em projeto;
 - Maior controle e acompanhamento de cronograma, custos e escopo.
- **Desvantagens:**
 - Necessidade de profissionais qualificados para operar as ferramentas;
 - Não substitui a necessidade de corpo técnico existente e multidisciplinar;
 - Custos adicionais com licenças, treinamentos e manutenção;
 - Não resolve a insuficiência estrutural da equipe atual da Prefeitura.
- **Conclusão:** Complementar e viável como apoio, mas inviável como solução isolada. A ferramenta tecnológica deve ser considerada como suporte à execução contratada, seja por equipe interna ou empresa especializada, não sendo suficiente por si só para atender ao objeto da contratação.

Alternativa 5: Contratação de empresa especializada, por meio de licitação específica

- **Descrição:** Contratação, por meio de licitação pública, de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, conforme as diretrizes legais e técnicas aplicáveis.
- **Vantagens:**
 - Equipe multidisciplinar, garantindo a compatibilização dos projetos e soluções técnicas;
 - Capacidade de atender à complexidade e ao volume de serviços previstos;
 - Maior qualidade técnica, uma vez que empresas especializadas possuem experiência consolidada na elaboração de projetos, o que tende a elevar o padrão técnico e reduzir erros ou retrabalhos;
 - Empresas especializadas costumam utilizar softwares e metodologias avançadas para realizar seus projetos, o que pode aumentar a qualidade e previsibilidade dos projetos;
 - Desonera a equipe técnica interna da prefeitura para focar no acompanhamento, análise, aprovações e demais atendimentos, sem absorver a carga operacional;
 - Garantia de prazos contratuais e compatibilização entre disciplinas.
- **Desvantagens:**
 - Custo financeiro mais elevado em relação à execução direta (apesar de compensado pela qualidade técnica e redução de riscos futuros);
 - Necessidade de fiscalização técnica para analisar os projetos e garantir a qualidade do material técnico fornecido pela empresa.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



- **Conclusão:** Alternativa que melhor atende aos critérios de viabilidade técnica, jurídica e operacional, assegurando a qualidade dos produtos entregues e a transparência no uso dos recursos públicos. Alternativa viável, desde que a administração possua recursos disponíveis

- **Escolha da Melhor Alternativa**

A análise técnica e administrativa conduzida apontou que a alternativa mais adequada ao interesse público é a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos. Essa escolha se fundamenta, sobretudo, na complexidade e no nível de detalhamento exigido para os projetos, que requerem equipes multidisciplinares altamente qualificadas, experiência comprovada em empreendimentos similares e domínio de metodologias e softwares específicos.

A atual estrutura da Prefeitura, embora conte com profissionais habilitados, não dispõe de disponibilidade operacional nem de recursos tecnológicos suficientes para absorver a elaboração integral dos projetos executivos dentro dos prazos e padrões necessários. Ademais, mesmo que houvesse a realização de concurso e ampliação do quadro, a Administração não teria condições de competir com o nível de especialização de empresas de porte médio ou grande, que dispõe de dezenas de engenheiros e arquitetos dedicados exclusivamente ao desenvolvimento de projetos, com metodologias consolidadas e softwares avançados. As demais alternativas analisadas, execução direta pela equipe interna, realização de concurso público ou parcerias acadêmicas mostram-se inviáveis ou insuficientes para atender à urgência e à amplitude da demanda, ainda que possam ser consideradas medidas estruturais ou complementares em longo prazo.

Importante destacar que a contratação ora proposta não implica em transferência genérica das atribuições da SEPLAN, mas sim em medida de apoio instrumental voltada a suprir um problema de capacidade e escala. A secretaria permanece responsável pelo planejamento estratégico, pela elaboração de anteprojetos e projetos básicos, bem como pela gestão, análise crítica e fiscalização dos produtos a serem entregues. A empresa contratada, por sua vez, atuará na elaboração dos projetos executivos detalhados, que exigem a integração de diversas disciplinas técnicas (estruturas, instalações hidrossanitárias e elétricas, prevenção contra incêndio, acessibilidade, entre outras).

Essa estratégia deve ser compreendida como parte do processo de planejamento responsável da Administração, voltado a estruturar um portfólio de projetos qualificados que fortaleçam a capacidade do município de captar recursos junto a entes estaduais, federais e organismos financiadores. A existência de projetos completos e compatibilizados contribui

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



também para reduzir a ocorrência de aditivos em obras futuras, mitigando riscos de atrasos, revisões de cronograma e acréscimos de custos.

Diante desse contexto, a realização de licitação para contratação de empresa especializada em projetos executivos configura-se como alternativa que pode complementar a capacidade institucional da Prefeitura, alinhada aos critérios de viabilidade técnica e econômica, assegurando transparência, qualidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de preparar o município para executar obras estratégicas de forma planejada e segura.

Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar sugere a contratação por licitação como a solução mais adequada, permanecendo, contudo, a decisão final condicionada às análises técnicas e jurídicas complementares que integram o processo administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura. A solução contempla a contratação de uma empresa especializada, que será responsável pelo planejamento, elaboração e entrega integral do material técnico, de forma compatibilizada, padronizada e em conformidade com as legislações vigentes.

É importante destacar que a elaboração do anteprojeto e do projeto básico, será de competência da SEPLAN, cabendo à empresa contratada a produção dos projetos executivos.

A medida está alinhada ao disposto no art. 6, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, e visa atender à totalidade do ciclo de vida do objeto, subsidiando com base técnica e legal os futuros processos de licitação para a execução de obras públicas, observando os princípios da economicidade, eficiência, durabilidade e sustentabilidade.

– Etapas do Projeto

1. Planejamento e Organização:

- Definição do escopo dos projetos e responsabilidades da contratada;
- Formação da equipe técnica multidisciplinar;
- Elaboração de cronograma físico de atividades e entregas.

2. Levantamento de Dados e Diagnósticos:

- Utilização de levantamentos topográficos, planialtimétricos e estudos fornecidos pela Administração;
- Confirmação em campo de dados técnicos existentes e identificação de modificações posteriores;

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



- Avaliação das condições locais de infraestrutura, acessibilidade, pavimentação, drenagem, sinalização e edificações públicas;
- Identificação de interferências com redes de infraestrutura, áreas ambientalmente sensíveis e zonas de risco geotécnico;
- Identificação de estudos e/ou levantamentos complementares (se necessário).

3. Reuniões Técnicas e Alinhamento com a Prefeitura:

- Reuniões periódicas com as Secretarias envolvidas com o projeto em questão (Obras, Planejamento, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Mobilidade e outros).
- Validação das soluções técnicas propostas com as equipes técnicas do Município (variável de acordo com o projeto em desenvolvimento);
- Apresentação de versões preliminares dos projetos para análise crítica e ajuste de diretrizes.

4. Elaboração dos Projetos Técnicos:

- Deverão ser realizados (quando couber) levantamentos e diagnósticos específicos, como estudos topográficos, geotécnicos, hidrológicos, de tráfego, ambientais e arquitetônicos, entre outros, que subsidiarão a concepção dos projetos. Esses estudos permitirão a identificação de interferências, riscos, condicionantes e necessidades complementares, assegurando o adequado embasamento técnico para o desenvolvimento das soluções de engenharia.
- A empresa contratada será responsável pela elaboração de projetos executivos multidisciplinares, compreendendo a arquitetura, urbanismo, estrutura, fundações, instalações prediais (elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio), pavimentação, drenagem, acessibilidade, sinalização viária e demais disciplinas pertinentes, observando as normas da ABNT e as diretrizes de órgãos como DNIT, DER, CETESB, SABESP, ANEEL, entre outros. Os projetos deverão ser completamente compatibilizados entre si, garantindo coerência técnica, eficiência na execução e racionalização dos custos.

5. Orçamentação e Documentação Complementar:

- Elaboração de memórias de cálculo, memoriais descritivos e cadernos de especificações técnicas;
- Elaboração de planilhas de quantidades e custos com base na Tabela SINAPI ou equivalente;

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



- Desenvolvimento de cronograma físico-financeiro;
- Elaboração de memorial descritivo;
- Entrega dos projetos em formato digital (DWG, PDF, XLS, DOC) em extensões compatíveis com os programas utilizados pela Prefeitura, além de cópia impressa.

6. Revisão e Aprovação:

- Após a entrega dos produtos contratados, os projetos elaborados deverão ser submetidos à Secretaria de Planejamento Estratégico e, quando aplicável, às demais unidades técnicas da Administração Municipal para análise e validação. A contratada será responsável por realizar todas as revisões técnicas que se fizerem necessárias, em atendimento aos apontamentos formalmente apresentados pela Administração, promovendo os ajustes de forma tempestiva e com a devida fundamentação técnica.
- Os produtos deverão ser reentregues até a obtenção da aprovação final, devidamente revisados, compatibilizados e adequados às diretrizes estabelecidas. Após a aprovação de cada etapa, a contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável, garantindo a rastreabilidade e a responsabilização técnica de todos os projetos apresentados.
- Adicionalmente, a contratada se obriga, caso seja necessário e mesmo após o término do prazo de vigência contratual definido no cronograma físico-financeiro, a prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Administração Pública. Tais esclarecimentos deverão eliminar dúvidas ou corrigir eventuais divergências quanto aos levantamentos de quantitativos, orçamentos, especificações de materiais, critérios de execução ou quaisquer outros elementos técnicos constantes dos projetos. A finalidade é subsidiar tecnicamente a Comissão Especial de Licitação.

– Tecnologias e Ferramentas Utilizadas:

- Softwares CAD e BIM: Para elaboração de projetos técnicos detalhados e compatibilização entre disciplinas;
- Planilhas orçamentárias baseadas em sistemas oficiais como SINAPI e CDHU: Para precisão na estimativa de custos.
- Sistemas SIG (Geoprocessamento), quando aplicável: Para apoio à análise territorial e ambiental das áreas de intervenção.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Ferramentas colaborativas digitais: Para acompanhamento de revisões e fluxo de comunicação com a equipe da Prefeitura.
- Todos os projetos deverão ser georreferenciados, compatíveis com a base utilizada pela Prefeitura;

– **Considerações de Sustentabilidade:**

- Soluções sustentáveis nos projetos: Deverão ser previstas diretrizes como aproveitamento de águas pluviais, iluminação natural, ventilação cruzada e uso de materiais de menor impacto ambiental, sempre que possível;
- Eficiência energética e hídrica: Deverá ser prevista a especificação de equipamentos com melhor desempenho e menor consumo, sempre que possível;
- Acessibilidade universal: Todos os projetos deverão seguir rigorosamente as normas de acessibilidade da ABNT e legislações específicas;
- Atenção ao contexto urbano e ambiental local: Integração com o entorno, respeito às diretrizes urbanísticas e à legislação ambiental vigente.

– **Resultados Esperados:**

- **Projetos executivos completos, compatibilizados e aprovados**, prontos para instrução de processos licitatórios de obras públicas.
- **Redução de riscos de execução**, com informações técnicas precisas e soluções viáveis e eficientes.
- **Maior eficiência e qualidade nas futuras obras públicas**, com base em documentação técnica detalhada e em conformidade com normas.
- **Planejamento urbano e infraestrutura mais qualificados**, contribuindo com os objetivos do Plano Plurianual (PPA), seguindo as diretrizes do Plano Diretor e demais instrumentos de planejamento do Município.
- **Conformidade legal e técnica** com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, as normas da ABNT e os requisitos de órgãos financiadores, reguladores e demais legislações e normas aplicáveis.

– **Relação de obras previstas**

As intervenções previstas contemplam obras de alta relevância para o desenvolvimento urbano, social e econômico do município, exigindo a elaboração de projetos

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



executivos multidisciplinares, envolvendo áreas como estruturas, fundações, drenagem, pavimentação, instalações prediais (elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio), acessibilidade, urbanismo, sinalização viária e compatibilização em plataforma BIM. Embora a Secretaria de Planejamento Estratégico permaneça responsável pela elaboração de anteprojetos e projetos básicos, a contratação de empresa especializada para os projetos executivos apresenta-se como medida de gestão responsável. Essa estratégia busca garantir maior qualidade técnica, economicidade e previsibilidade de custos, reduzindo riscos de aditivos ou atrasos e ampliando a capacidade do município em captar recursos externos para a execução das obras, em benefício do interesse público.

1. REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CENTRO:

A revitalização da Orla do Centro de Guarujá é fundamental para valorizar o espaço público, promovendo maior atratividade turística e melhoria da qualidade de vida da população. O projeto busca modernizar a infraestrutura, ampliar a acessibilidade e garantir mais segurança aos frequentadores. Além disso, o investimento impulsiona a economia local, fortalecendo o comércio e o setor de serviços. Dessa forma, a iniciativa contribui para o desenvolvimento urbano sustentável e para a preservação da identidade da cidade.

2. REFORMULAÇÃO DA AV. PUGLISI ATÉ A PRAIA

A reformulação da Avenida Puglisi até a Praia tem como objetivo requalificar um dos principais eixos de ligação da cidade, promovendo melhor fluidez no tráfego, mobilidade urbana e acessibilidade. A intervenção visa modernizar a infraestrutura viária e paisagística, garantindo um espaço mais seguro, atrativo e funcional para moradores, turistas e comerciantes. Além de valorizar o entorno, a obra fortalece a integração entre o centro da cidade e a orla marítima, potencializando o turismo e o desenvolvimento econômico local.

3. NOVO ANEL DE ENTRADA DA CIDADE

O novo Anel de Entrada da cidade tem como objetivo melhorar a mobilidade urbana e o fluxo de veículos, oferecendo uma alternativa eficiente e segura para acesso ao centro e às demais regiões. A obra visa reduzir congestionamentos, fortalecer a logística urbana e valorizar áreas adjacentes. Além disso, contribui para a promoção do desenvolvimento econômico local e do turismo, proporcionando uma recepção mais organizada e atrativa para moradores e visitantes.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



4. MARGINAL DA RODOVIA LADO DE VICENTE DE CARVALHO

A intervenção na Marginal da Rodovia, no lado Vicente de Carvalho, visa melhorar a fluidez do tráfego e a segurança viária, garantindo um acesso mais organizado e eficiente para veículos e pedestres. O projeto inclui modernização da infraestrutura, sinalização adequada e adequações urbanísticas. Além disso, busca valorizar a região, facilitar o transporte de pessoas e mercadorias e fortalecer o desenvolvimento econômico local.

5. REFORMULAÇÃO DA AV. LYDIO MARTINS COM ROTATÓRIA

A reformulação da Av. Lydio Martins visa melhorar o fluxo de veículos e aumentar a segurança viária. Sendo uma das principais entradas da cidade, a avenida desempenha papel estratégico na mobilidade urbana. A intervenção proporcionará maior fluidez no trânsito e melhor integração com as vias adjacentes. Além disso, favorecerá o conforto e a segurança de pedestres e motoristas que utilizam esta importante via de acesso.

6. CONTINUAÇÃO DA AV. DOM PEDRO

Sendo uma das vias mais importantes da cidade, a avenida desempenha papel estratégico na mobilidade urbana. O projeto contribuirá para maior fluidez no trânsito e melhor integração com outras vias e bairros. Além disso, proporcionará mais segurança e conforto para motoristas, pedestres e visitantes que utilizam esta via essencial.

7. REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HORÁCIO LAFER

A revitalização da Praça Horácio Lafer, localizada na orla da Praia da Enseada, visa valorizar este espaço turístico do município. Com a intervenção, a praça fomentará o turismo, incentivando maior circulação de pessoas e dinamizando a economia local. Além disso, promoverá mais segurança, conforto e convivência social, fortalecendo a orla como ponto de referência turístico.

8. REVITALIZAÇÃO DA PRAIA DAS ASTÚRIAS COM AS GALHETAS

A revitalização da Praia das Astúrias com as Galhetas tem como objetivo valorizar esta área turística estratégica do município. Com a intervenção, a praia fomentará o turismo e impulsionará a economia local, beneficiando comerciantes e a comunidade. Além disso, a revitalização proporcionará maior segurança, conforto e integração social para moradores e turistas.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



9. CRIAÇÃO DO PARQUE DO ITAPEMA COM RESTAURO DO FORTE

A criação do Parque do Itapema, incluindo o restauro do Forte, visa preservar o patrimônio histórico e cultural do município. O projeto proporcionará infraestrutura adequada, áreas de lazer, acessibilidade e espaços educativos para moradores e turistas. Com a intervenção, o local se tornará um importante atrativo turístico, fomentando o turismo e dinamizando a economia local. Além disso, promoverá a valorização ambiental e cultural da região, fortalecendo a identidade e o lazer da comunidade.

10. CRIAÇÃO DA VILA CULTURAL NA VILA GOMES

A criação da Vila Cultural na Vila Gomes tem como objetivo promover a valorização cultural e artística do município. O projeto prevê espaços para exposições, apresentações, oficinas e eventos culturais, fortalecendo a identidade local. Com a intervenção, a Vila Cultural fomentará o turismo, atraindo visitantes e impulsionando a economia local. Além disso, proporcionará integração social, lazer e oportunidades educativas para moradores e turistas.

11. CRIAÇÃO DA MALHA CICLOVIÁRIA DA AV. ADHEMAR DE BARROS ATÉ A PRAÇA DO GUAÍÚBA

A criação da malha cicloviária da Av. Adhemar de Barros até a Praça do Guaiúba visa garantir mobilidade urbana segura e sustentável. O projeto conectará áreas estratégicas da cidade, oferecendo um espaço exclusivo para ciclistas e reduzindo riscos de acidentes. Além de incentivar o turismo e o lazer, a ciclovia contribuirá para a segurança de moradores, visitantes e praticantes de atividades físicas. Com a intervenção, haverá maior integração urbana, acessibilidade e valorização do transporte não motorizado na cidade.

12. INTERLIGAÇÃO DO PARQUE DA MONTANHA E MORRINHOS

A execução da obra de interligação entre o Parque da Montanha e Morrinhos é tecnicamente justificada pela necessidade de integração urbana, melhoria da mobilidade e otimização da infraestrutura existente.

Atualmente, os dois loteamentos encontram-se isolados em termos de conectividade viária, o que gera rotas alternativas extensas e sobrecarregadas, impactando negativamente o fluxo de veículos e a acessibilidade dos usuários. A implantação da via de interligação visa reduzir a distância e o tempo de deslocamento, promovendo um sistema viário mais eficiente e funcional.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



Adicionalmente, a interligação facilitará a expansão e integração das redes de infraestrutura urbana, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações e drenagem pluvial, proporcionando maior eficiência operacional e manutenção simplificada.

13. REVITALIZAÇÃO DA AV. THIAGO FERREIRA

A revitalização da Av. Thiago Ferreira visa melhorar o fluxo de veículos, a mobilidade urbana e a segurança viária nesta importante via comercial. Sendo uma das principais vias de comércio da cidade, a intervenção contribuirá para o turismo e o desenvolvimento econômico local. Além disso, proporcionará maior conforto e segurança para pedestres, motoristas e visitantes, valorizando o espaço urbano.

14. RESTAURO DO EDIFÍCIO DO SANTA EMÍLIA

Considerando o estado atual de abandono e degradação do Casarão Santa Emília e seu entorno, imóvel este de significativo valor histórico, arquitetônico e cultural para o município, o objeto necessita da contratação de uma empresa de restauro, com o objetivo de promover a sua recuperação, preservação e reintegração ao uso público ou institucional.

15. PRAÇA DA FRATERNIDADE

A revitalização da Praça da Fraternidade visa tornar o espaço mais atrativo, funcional e seguro para a população local. A intervenção proporcionará mais conforto, segurança e oportunidades de lazer para moradores e visitantes. Além disso, fortalecerá a convivência social e a valorização do espaço como ponto de referência da comunidade.

16. AV. ACARAÚ

A execução da obra da Avenida Acaraú justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura viária local, visando a integração eficiente das áreas urbanas, o aumento da capacidade de tráfego e a promoção da mobilidade urbana sustentável.

Atualmente, a Avenida Acaraú encontra-se com extensão limitada, gerando gargalos e pontos de congestionamento que comprometem o fluxo veicular e a segurança dos usuários. A continuidade da via permitirá a criação de uma ligação direta entre regiões adjacentes, reduzindo tempos de deslocamento e melhorando o acesso aos principais equipamentos urbanos, comerciais e residenciais da região.

Além disso, a obra possibilitará a implementação de sistemas complementares de

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



infraestrutura urbana, como redes de drenagem pluvial, abastecimento de água, iluminação pública e sinalização viária, atendendo aos requisitos técnicos e normativos vigentes.

17. REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

A intervenção no Estádio Municipal se faz necessária diante da importância deste espaço como um centro de lazer, esporte e eventos culturais para a comunidade local. Atualmente, o estádio apresenta sinais de desgaste estrutural, falta de manutenção adequada e limitações nas suas instalações, o que compromete a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços oferecidos.

Além disso, a intervenção visa modernizar a infraestrutura do estádio, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência, melhorias na iluminação, nos sistemas de drenagem e nos espaços destinados ao público e aos atletas. Estas melhorias contribuirão para a promoção do esporte, o incentivo à prática de atividades físicas e o fortalecimento do vínculo social entre os moradores.

Outro aspecto relevante é a potencial geração de atividades econômicas locais, por meio da realização de eventos esportivos e culturais que atraem público e movimentam o comércio da região.

18. CRIAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA NO PARQUE DA MONTANHA

A construção da praça esportiva no loteamento de interesse social se apresenta como uma iniciativa fundamental para promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região. O espaço proporcionará um ambiente adequado para a prática de atividades físicas, lazer e convivência comunitária, elementos essenciais para o desenvolvimento integral das pessoas, especialmente em áreas de vulnerabilidade social.

Além disso, a praça esportiva contribuirá significativamente para a inclusão social, ao oferecer um espaço público democrático e acessível a todos, independentemente de idade, gênero ou condição socioeconômica. Esse ambiente servirá como um ponto de encontro para fortalecer os laços comunitários, promover a cidadania e incentivar a participação social, contribuindo para a construção de uma comunidade mais coesa e integrada.

Outro aspecto relevante é a contribuição da praça para a prevenção da violência e o uso positivo do espaço público. Ao criar oportunidades de entretenimento e esporte, a intervenção incentiva a ocupação saudável e segura do território, afastando os jovens de situações de risco e promovendo práticas que elevam o bem-estar coletivo.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



19. REFORMA DA PRAÇA MÁRIO COVAS

A reforma da praça existente é uma ação necessária para garantir a segurança, a funcionalidade e a qualidade do espaço destinado à prática de esportes e ao lazer da comunidade local. Com o passar do tempo, o equipamento público apresenta desgastes naturais decorrentes do uso constante e da exposição às condições climáticas, o que compromete tanto a integridade estrutural quanto o conforto dos usuários.

Além disso, a revitalização da praça visa atualizar a infraestrutura para atender melhor às necessidades atuais da população, promovendo melhorias que proporcionem maior acessibilidade, conforto e adequação às práticas esportivas e atividades de convivência. Esta intervenção possibilita a inclusão social ao oferecer um ambiente renovado e atrativo, que estimule a participação de moradores de todas as idades e perfis sociais.

20. PROJETO DA ESCOLA NO TERRENO DO LAMIA

A construção de uma nova escola municipal na área onde antes funcionava a escola estadual se faz necessária devido a diversos fatores que impactam diretamente a educação e o desenvolvimento da comunidade local.

Primeiramente, a antiga escola estadual, atualmente desativada, dispõe de uma localização estratégica com fácil acesso para os alunos residentes nas proximidades. Aproveitar essa área para implantar uma escola municipal otimiza o uso do espaço público e reduz custos com aquisição de novos terrenos, além de facilitar a logística para famílias e servidores.

21. PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE NATANEL

A Creche Natanel desempenha um papel fundamental no atendimento às crianças da comunidade, oferecendo um espaço seguro, acolhedor e educativo para o desenvolvimento integral dos pequenos. Entretanto, devido ao aumento da demanda por vagas e às condições atuais das instalações, torna-se imprescindível a realização da reforma e ampliação do espaço.

A reforma é necessária para garantir a adequação das instalações às normas de segurança, higiene e acessibilidade, proporcionando um ambiente mais saudável e seguro para as crianças e para os profissionais que atuam na creche. Além disso, a ampliação visa aumentar a capacidade de atendimento, reduzindo a fila de espera e permitindo que mais famílias tenham acesso a um serviço de qualidade.

Investir na melhoria da Creche Natanel também reflete o compromisso da administração pública com a educação infantil, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo,

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



social e emocional das crianças desde a primeira infância, período crucial para a formação de cidadãos conscientes e preparados para o futuro.

22. PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA E.M. GLADSON JAFET

A necessidade de melhorias na infraestrutura da Escola Municipal Gladson Jafet surge em razão das condições atuais do prédio, que já não atendem plenamente às exigências para um ambiente escolar seguro, confortável e eficiente.

O imóvel apresenta sinais visíveis de desgaste estrutural, problemas nas instalações elétricas e hidráulicas, além de espaços insuficientes para acomodar o crescente número de estudantes. Essas limitações interferem diretamente na qualidade do ensino e no cotidiano da comunidade escolar.

Além disso, a inadequação dos ambientes compromete a acessibilidade e a segurança, dificultando a inclusão e o bem-estar dos alunos e profissionais que atuam na escola.

Portanto, a intervenção prevista contempla a renovação dos espaços físicos, a modernização das instalações e a ampliação de áreas essenciais, visando proporcionar um local adequado ao processo pedagógico, mais seguro e acolhedor para todos.

23. PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA E.M. LÚCIA FLORA

A intervenção na infraestrutura da Escola Municipal Lúcia Flora é uma medida prioritária diante das atuais condições físicas da unidade escolar, que já não correspondem mais às demandas educacionais e operacionais da comunidade atendida.

A escola, com anos de funcionamento e significativa importância no território onde está inserida, vem enfrentando desafios relacionados à deterioração de suas instalações. Entre os principais pontos críticos estão: desgaste de estruturas, problemas na cobertura, falhas no sistema de drenagem, rede elétrica antiga, pintura comprometida e ambientes internos que não garantem o conforto necessário para alunos e profissionais da educação.

Além disso, muitos espaços precisam ser readequados para promover acessibilidade e atender às normas de segurança vigentes, assegurando um ambiente mais inclusivo e funcional. A ausência dessas melhorias impacta diretamente a qualidade do ensino, limita a realização de atividades pedagógicas e afeta o bem-estar de toda a comunidade escolar.

A proposta de reforma contempla a recuperação e modernização dos espaços escolares, incluindo salas de aula, sanitários, área administrativa, cozinha, pátio e demais ambientes de uso coletivo. Também está prevista a revisão completa das redes elétrica e hidráulica, substituição de materiais desgastados, pintura geral e instalação de elementos que garantam acessibilidade universal.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



24. PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA E.M. ANGELINA DAIGE

A realização da reforma da Escola Municipal Angelina Daige é uma iniciativa essencial para garantir a continuidade de um ambiente escolar adequado, seguro e compatível com as necessidades atuais da comunidade educacional.

A edificação apresenta sinais evidentes de desgaste decorrentes do uso contínuo e da falta de manutenção corretiva e preventiva ao longo dos anos. Entre os principais problemas identificados estão: danos na cobertura, rachaduras em paredes, problemas de ventilação, instalações elétricas e hidráulicas ultrapassadas, além de inadequações que comprometem a acessibilidade e a segurança dos usuários.

Além das questões estruturais, muitos dos espaços escolares não atendem mais às exigências pedagógicas modernas, o que limita o desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e inclusivas. Os ambientes precisam ser adaptados para garantir conforto, funcionalidade e condições adequadas para o ensino e a aprendizagem.

Dessa forma, a proposta de reforma abrange melhorias em toda a infraestrutura física da escola, como a recuperação do telhado, revisão das redes elétrica e hidráulica, reforma dos sanitários, pintura interna e externa, adequação de espaços para acessibilidade e melhoria das áreas comuns, como salas de aula, pátio, secretaria e refeitório.

25. PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA NEIM MARINA

A NEIM Marina é um espaço essencial para o cuidado e o desenvolvimento das crianças da nossa comunidade. Com o crescimento da população local e a crescente demanda por vagas, tornou-se fundamental ampliar e reformar suas instalações para melhor atender às necessidades das famílias.

A reforma visa atualizar e melhorar a infraestrutura, garantindo um ambiente mais seguro, confortável e adequado para as crianças, além de cumprir todas as normas de segurança, saúde e acessibilidade. Já a ampliação permitirá aumentar o número de vagas disponíveis, possibilitando que mais crianças tenham acesso a um atendimento de qualidade desde a primeira infância.

Essa intervenção é importante para assegurar que a Creche Marina continue cumprindo sua função social, oferecendo um espaço que favoreça o aprendizado, o cuidado e o desenvolvimento integral das crianças, além de apoiar as famílias que dependem desse serviço.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



26. PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA NEIM FERRANTI

A NEIM Ferranti é um ponto vital para o cuidado e a educação das crianças da região, oferecendo suporte fundamental às famílias locais. Com o aumento da demanda por atendimento, é necessário investir na reforma e ampliação das suas instalações para garantir um espaço adequado e acolhedor.

A reforma visa modernizar as estruturas existentes, promovendo melhorias que assegurem maior segurança, higiene e acessibilidade para todos. Já a ampliação permitirá ampliar a capacidade de atendimento, beneficiando um número maior de crianças e proporcionando condições ideais para seu desenvolvimento físico, emocional e educacional.

Essas ações reafirmam o compromisso com a qualidade do atendimento na primeira infância, promovendo um ambiente que estimule o aprendizado e o bem-estar das crianças, ao mesmo tempo que oferece suporte efetivo às famílias.

27. PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA E.M MARIA DE LOURDES

A reforma da Escola Municipal Maria de Lourdes é uma medida imprescindível para garantir condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, visando à melhoria da infraestrutura física e à promoção de um ambiente escolar seguro, acessível e propício ao aprendizado.

Atualmente, a escola apresenta problemas estruturais acumulados ao longo dos anos, como infiltrações, desgaste de pisos e coberturas, instalações elétricas e hidráulicas defasadas. Tais situações comprometem diretamente a qualidade do ensino oferecido e colocam em risco a integridade física de alunos, professores e demais servidores.

Além disso, a ausência de manutenção adequada em determinados espaços, como a cozinha, o refeitório, os sanitários e as áreas externas, tem prejudicado o pleno desenvolvimento das atividades escolares e impactado negativamente na rotina pedagógica.

A reforma da E.M. Maria de Lourdes é, portanto, uma ação urgente e necessária, alinhada com os princípios de dignidade, segurança e valorização do ensino público. Por meio dessa intervenção, será possível oferecer um ambiente mais acolhedor, funcional e motivador para toda a comunidade escolar, contribuindo significativamente para a melhoria do processo educacional e para o fortalecimento da educação no município.

28. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A situação atual da coleta de resíduos no município exige soluções eficazes e sustentáveis para o manejo adequado dos resíduos sólidos. A ausência de uma estrutura

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



centralizada compromete não apenas o meio ambiente, mas também a saúde pública e a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a instalação de um Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR) torna-se uma medida estratégica e essencial. O CGR garantirá o tratamento e a destinação final adequada e ambientalmente segura dos resíduos, promovendo a sustentabilidade, a preservação dos recursos naturais e a melhoria das condições sanitárias do município.

O centro proposto tem como objetivo centralizar as atividades de recepção, triagem, tratamento, reciclagem, reaproveitamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais aplicáveis.

29. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

A construção do Centro de Convivência do Idoso visa oferecer um espaço dedicado ao bem-estar, lazer e socialização da população idosa. O projeto contemplará áreas de convivência, atividades culturais, recreativas e de capacitação, promovendo inclusão e qualidade de vida. A iniciativa beneficiará diretamente os idosos, fortalecendo vínculos comunitários e incentivando a participação ativa na sociedade. Além disso, o centro contribuirá para a valorização da terceira idade e para o desenvolvimento social do município.

30. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA NEURODIVERSIDADE

A construção de um Centro Municipal de Atendimento à Neurodiversidade se justifica pela crescente demanda por serviços especializados e inclusivos destinados a pessoas neurodivergentes, tais como aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, dislalia, entre outras condições que afetam o desenvolvimento neurológico e/ou comportamental.

Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo nos diagnósticos dessas condições, o que, por sua vez, evidenciou a insuficiência de estruturas públicas adequadas para atender às necessidades específicas dessa população. Atualmente, muitas famílias enfrentam longas filas de espera, deslocamentos para outros municípios e dificuldade no acesso a profissionais capacitados, o que compromete o desenvolvimento integral da pessoa neurodivergente, especialmente na infância.

O centro proposto terá como foco o acolhimento, diagnóstico precoce, acompanhamento multidisciplinar (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia, psiquiatria, pedagogia especializada), além da promoção de ações de conscientização, formação de profissionais e orientação a famílias.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



31. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA LAS PALMAS:

Unidade de Saúde da Família (USAFA) localizada no bairro Las Palmas. A unidade é responsável pelo atendimento primário de saúde de uma população significativa, que depende diretamente dos serviços prestados para acompanhamento médico, vacinação, pré-natal, atendimentos de enfermagem, entre outros.

Atualmente, a estrutura física da unidade encontra-se defasada e inadequada para atender à demanda da comunidade de forma segura e eficaz. Foram identificados diversos problemas estruturais, tais como:

- Infiltrações e mofo em áreas internas, comprometendo a saúde de pacientes e profissionais;
- Falta de acessibilidade adequada para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Instalações elétricas e hidráulicas antigas, que colocam em risco o funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários;
- Ambientes mal ventilados e com iluminação insuficiente, prejudicando a qualidade dos atendimentos.

32. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA JARDIM DOS PÁSSAROS:

A Unidade de Saúde da Família (USAFA) Jardim dos Pássaros desempenha um papel essencial no cuidado à saúde da população local, oferecendo serviços básicos e contínuos à comunidade. No entanto, a atual estrutura da unidade apresenta diversas deficiências que comprometem o bom funcionamento dos atendimentos e a qualidade dos serviços prestados.

O prédio da unidade está visivelmente desgastado pelo tempo, com problemas como rachaduras, infiltrações, desgaste do piso e pintura danificada. Além disso, a estrutura atual não oferece condições adequadas de conforto e segurança, tanto para os usuários quanto para os profissionais que ali atuam diariamente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A **estimativa** do valor da contratação foi realizada com base na definição dos serviços a serem executados e nos quantitativos previamente estimados, resultando no valor de R\$ 11.791.131,01 (onze milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e trinta e um reais e um centavo). Esse valor contempla os custos necessários à execução integral do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



Após análise detalhada do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação** dos serviços de elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS demandados pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

A contratação em questão envolve a elaboração de projetos com escopo multidisciplinar e altamente integrado, incluindo áreas como arquitetura, estruturas, instalações prediais (hidrossanitárias, elétricas e de prevenção contra incêndio), drenagem, geotecnia, urbanismo, acessibilidade, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas complementares.

O eventual fracionamento do objeto por disciplina técnica comprometeria a compatibilização entre os projetos, gerando riscos significativos de sobreposição de informações, inconsistências técnicas, retrabalho e, conseqüentemente, aumento do custo global da obra pública. Além disso, dificultaria a definição clara de responsabilidades entre os contratados, comprometendo o controle técnico, a qualidade e a integridade dos entregáveis.

A contratação de uma única empresa especializada, com capacidade técnica e organizacional para integrar e coordenar todas as disciplinas envolvidas, assegura a visão integrada do projeto, promove maior eficiência na gestão do contrato, centraliza a responsabilidade técnica e facilita o controle por parte da Administração, contribuindo para a mitigação de riscos, prazos e custos.

Ademais, o levantamento de mercado realizado demonstrou que há ampla oferta de empresas com estrutura adequada para prestar o serviço de forma unificada, o que assegura a competitividade do certame, mesmo sem o fracionamento do objeto.

Diante do exposto, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que não há viabilidade técnica nem vantagem para a Administração no parcelamento da contratação pretendida, sendo mais eficiente e seguro proceder à contratação de forma integrada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar a elaboração de projetos executivos completos e compatibilizados, que viabilizem futuras intervenções de infraestrutura urbana, mobilidade e construção ou ampliação de equipamentos públicos no município de Guarujá. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Disponibilização de projetos com qualidade técnica e soluções eficientes, compatíveis entre si e aderente às normas técnicas vigentes, aos parâmetros urbanísticos locais e às diretrizes legais aplicáveis;
- Melhoria da eficiência e precisão nos processos licitatórios de obras públicas, com base em projetos bem definidos, detalhados e orçamentados, reduzindo riscos de

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



aditivos contratuais e atrasos na execução;

- Apoio à tomada de decisão da Administração Pública, por meio de estudos e anteprojeto que embasem tecnicamente a escolha das melhores soluções de engenharia e arquitetura;
- Redução de riscos e retrabalhos na fase de execução, por meio de projetos integrados e compatibilizados;
- Celeridade na obtenção de licenças e autorizações, favorecendo também a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais;
- Melhoria no planejamento e na gestão das intervenções públicas, com base em documentos técnicos que possibilitem estimativas orçamentárias e cronogramas mais realistas, além de definições construtivas claras;
- Fortalecimento da capacidade institucional da Prefeitura, com suporte técnico qualificado na estruturação de seus investimentos, com mais qualidade, segurança jurídica e aderência às diretrizes do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).

Ressalta-se que não se pretende com esta contratação eliminar completamente os riscos de ajustes durante a execução das obras, mas sim mitigá-los de forma significativa por meio da adoção de projetos completos, coordenados e com alto nível de detalhamento.

Ainda assim, a obtenção desses resultados permitirá à Administração Pública avançar com mais segurança e efetividade na implantação de obras prioritárias para a população, promovendo melhoria na infraestrutura urbana, nos serviços públicos e na qualidade de vida dos munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a eficácia, a legalidade e a economicidade do processo de contratação referente à elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS, diversas providências deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato. Tais medidas visam assegurar que todas as etapas sejam conduzidas em conformidade com os princípios da transparência, eficiência, planejamento e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

– Designação da Equipe Técnica

Descrição: Deverá ser designada uma equipe técnica composta por servidores do quadro permanente da Administração Pública, com formação ou qualificação comprovada nas áreas pertinentes ao objeto contratual. Essa equipe será responsável por acompanhar o processo licitatório e exercer a gestão e fiscalização do contrato.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



– **Elaboração do Termo de Referência (TR)**

Descrição: Elaboração de um Termo de Referência detalhado, que defina de forma clara e objetiva o escopo do projeto, as responsabilidades das partes, os critérios de seleção, os prazos, as condições de medição dos serviços e os requisitos técnicos mínimos.

Providências:

- Definição detalhada dos serviços a serem contratados;
- Estabelecer critérios objetivos e mensuráveis para julgamento das propostas;
- Inserir requisitos técnicos compatíveis com a complexidade do objeto;
- Definição de prazos para cada etapa e produto a ser entregue;
- Inserção de cláusulas de responsabilidade técnica, garantias e penalidades.

– **Análise de Viabilidade Econômica e Financeira**

Descrição: Realização de estudo de viabilidade para assegurar a compatibilidade entre o custo estimado e a capacidade orçamentária da Administração, com a devida reserva de dotação orçamentária, conforme exigido pela legislação orçamentária vigente.

– **Consulta aos órgãos internos da Prefeitura**

Descrição: Consulta e validação junto às áreas jurídicas, orçamentárias e de controle interno, visando assegurar que todos os procedimentos da contratação estejam de acordo com a legislação vigente e as diretrizes administrativas estabelecidas pelo Município.

– **Publicação do Edital de Licitação**

Descrição: Elaboração e publicação do edital de licitação, contendo todas as informações técnicas, jurídicas e procedimentais exigidas para que os interessados possam apresentar suas propostas em igualdade de condições e com clareza sobre os critérios estabelecidos.

– **Realização do Processo Licitatório**

Descrição: Condução do processo licitatório de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, garantindo a transparência e a competitividade.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



– Celebração do Contrato

Descrição: Formalização do contrato com a empresa vencedora, contendo cláusulas claras sobre escopo, prazos, obrigações, forma de pagamento, responsabilização técnica, penalidades, garantias contratuais e demais condições necessárias à boa execução do objeto, além das regras de fiscalização e demais cláusulas essenciais nos termos da Lei nº 14.133/2021.

– Preparação para a Execução do Contrato

Descrição: Preparação das condições necessárias para a execução do contrato, garantindo que todos os recursos e informações necessárias estejam disponíveis para a empresa contratada iniciar os trabalhos.

Providências:

- Reuniões de alinhamento com a empresa contratada;
- Definição de canais de comunicação e responsáveis técnicos;
- Disponibilização de documentos, informações técnicas e dados territoriais relevantes para subsidiar os estudos e projetos.

Conclusão

A adoção criteriosa dessas providências prévias é fundamental para assegurar que a contratação da empresa especializada ocorra de forma segura, transparente, tecnicamente adequada e em conformidade com a legislação vigente. A adequada preparação do processo é determinante para o sucesso da execução contratual e para a obtenção dos resultados esperados pela Administração Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS poderá demandar, de forma complementar ou em paralelo, outras contratações correlatas e/ou interdependentes, necessárias para garantir a viabilidade e a adequada execução do objeto principal. Essas contratações deverão ser planejadas de forma integrada, a fim de assegurar coerência técnica, eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequada gestão contratual (Lei nº 14.133/2021).

É importante destacar que a presente contratação não compreende a execução das obras eventualmente projetadas. Contudo, os produtos decorrentes deste contrato poderão subsidiar processos licitatórios futuros, desde que haja disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente formalizado. As contratações correlatas ou complementares podem incluir:

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



- **Contratação de serviços topográficos, geotécnicos, entre outros estudos complementares (quando aplicável):** Alguns projetos poderão exigir levantamentos específicos, como sondagens ou análises geotécnicas, que são fundamentais para o dimensionamento correto das soluções de engenharia. Tais serviços, caso não estejam incluídos no escopo do contrato principal, poderão ser atendidos por meio de contratações complementares. Ressalta-se que o município de Guarujá possui contrato vigente com a empresa R&W Topografia (Contrato nº 53/2020), o qual poderá ser utilizado para suprir essas demandas, conforme sua vigência e compatibilidade com os serviços necessários.
- **Estudos ambientais e obtenção de licenças:** Em alguns casos, os projetos poderão demandar a realização de estudos complementares (ex: Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV, Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA), bem como a tramitação junto aos órgãos ambientais competentes (CETESB, IBAMA, etc.).
- **Futura contratação de obras e serviços de engenharia:** Os projetos elaborados servirão como base técnica obrigatória para uma eventual licitação de obras públicas, sendo parte fundamental para a instrução processual, definição de custos e atendimento às exigências legais, incluindo licenciamento ambiental e alvarás. Porém, a contratação será viável, somente quando houver recursos disponíveis para realizar a obra/intervenção.
- **Aquisição de mobiliário e equipamentos públicos (em caso de edificações):** Após a conclusão dos projetos e das obras, poderá haver necessidade futura de contratações destinadas à aquisição de mobiliário, equipamentos e demais itens necessários ao pleno funcionamento do espaço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação visa à elaboração de projetos executivos, que constituem a etapa preparatória para futuras intervenções físicas no território municipal, como obras de infraestrutura urbana, edificações públicas, requalificação de espaços e melhoria da mobilidade.

Embora esta contratação, por si só, não implique impactos ambientais diretos, os empreendimentos que dela decorrerão poderão interferir em áreas urbanas consolidadas ou em regiões com sensibilidade ambiental. Por esta razão, desde a fase de concepção dos

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



estudos, deverão ser observadas as normas e diretrizes ambientais vigentes, com a devida identificação de condicionantes legais e aspectos que exijam licenciamento ou anuência de órgãos competentes. Dentre os impactos ambientais potenciais que podem decorrer da execução futura das obras projetadas, destacam-se:

- Supressão vegetal ou alteração de áreas naturais;
- Alterações no escoamento superficial e sistemas de drenagem urbana;
- Intervenção em áreas de preservação permanente (APP);
- Alterações no escoamento superficial e sistemas de drenagem;
- Geração de resíduos sólidos e entulho de construção civil;
- Interferência em corpos hídricos, aquíferos ou áreas sujeitas a alagamentos;
- Poluição sonora, do solo e do ar durante a fase de obras;
- Impactos no tráfego local e na dinâmica urbana durante a execução dos serviços.

Como forma de mitigar e prevenir os potenciais impactos ambientais futuros, o escopo dos projetos contratados deverá contemplar:

- Adoção de práticas de engenharia que minimizem intervenções agressivas ao meio ambiente;
- Avaliação preliminar das condições ambientais da área de intervenção;
- Respeito às diretrizes urbanísticas e ambientais municipais, estaduais e federais;
- Inclusão de soluções sustentáveis no projeto, como pavimentação permeável, drenagem sustentável, arborização e eficiência energética;
- Compatibilização com legislações ambientais vigentes, inclusive normas de acessibilidade, mobilidade e resiliência urbana;
- Indicação de necessidade de estudos ambientais específicos (EIV, RCA, PCA, EIA/RIMA), quando aplicável;
- Orientação técnica para o correto manejo de resíduos e medidas de controle ambiental durante a execução das obras.
- Consulta/Análise da Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática, quando necessário;

Adicionalmente, caberá à empresa contratada orientar a Administração quanto à necessidade de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes (ex: CETESB), conforme a tipologia e a localização do empreendimento.

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



A contratação proposta não implica em impactos ambientais diretos, entretanto uma vez que os produtos desta contratação podem trazer impactos é importante que a contratação esteja alinhada com as boas práticas de planejamento urbano sustentável para que os futuros empreendimentos do Município de Guarujá sejam concebidos com responsabilidade ambiental, respeitando os princípios da precaução, mitigação de impactos e promoção da sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento evidenciaram que a contratação do objeto proposto se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para atender às demandas da Administração Pública. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, entretanto **sugiro o encaminhamento para análise do setor ordenador de despesas**, visando assegurar a disponibilidade de recursos e a adequada autorização para prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação.

14. NORMAS

A presente contratação será regida pelos seguintes instrumentos legais e normativos:

Legislação Geral

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.
- Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente.
- Lei Federal nº 8.666/1993 – Aplicável subsidiariamente conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.
- Lei Federal nº 13.303/2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.
- Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Normas Técnicas e Requisitos Técnicos

- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – aplicáveis a todas as disciplinas envolvidas, incluindo:
 - NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura;

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e quente;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- Entre outras aplicáveis aos projetos específicos.
- Manual do DNIT e DER-SP, quando aplicável, para projetos de pavimentação e drenagem;
- Especificações Técnicas e Instruções de Projeto da PMSP, como referência complementar;
- Normas e diretrizes da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, para fins de segurança e salubridade;
- Recomendações da ANEEL, SABESP, CETESB, CODESP e outros órgãos reguladores e concessionárias de serviços públicos, quando os projetos envolverem redes e interferências externas.

Normas Municipais e Instrumentos de Planejamento Local

- Plano Diretor do Município de Guarujá;
- Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Legislação municipal vigente, incluindo zoneamento, uso do solo, gabaritos, código de obras e demais leis e decretos que possam se aplicar;
- Regulamentos técnicos internos das Secretarias (variável de acordo com o projeto em desenvolvimento).

15. CONCLUSÃO

O Estudo Técnico Preliminar apresenta fundamentos e análises que indicam que a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura é uma alternativa viável e adequada para atender às necessidades do Município de Guarujá. Foram avaliadas diferentes possibilidades como, execução interna, realização de concurso público, parcerias institucionais, uso exclusivo de softwares de apoio e contratação externa, considerando aspectos técnicos, jurídicos e econômicos.

A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento prévio, a análise de alternativas, à justificativa do valor estimado e à adoção do critério de julgamento técnica e preço, considerando a complexidade e a natureza intelectual do objeto. Ressalta-se que a elaboração de anteprojeto e projeto básico continuará sob responsabilidade da SEPLAN, cabendo à empresa contratada a execução dos projetos

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

executivos compatibilizados, etapa indispensável para subsidiar futuras obras, ampliar a capacidade de captação de recursos externos e reduzir riscos de aditivos e atrasos.

Além disso, a entrega dos projetos ocorre em prazos contratuais previamente definidos, sem gerar encargos permanentes para a Administração. Em processo licitatório, as empresas devem comprovar capacidade técnica operacional e profissional, assegurando que apenas organizações e profissionais com experiência comprovada em serviços semelhantes possam assumir a responsabilidade. Por outro lado, no caso de concurso público, não há exigência específica de experiência prática em elaboração de projetos executivos complexos, o que representa um risco adicional de qualidade e desempenho para a Administração.

É importante reforçar que esta contratação tem caráter estritamente preparatório, não se tratando de execução de obra, e que os servidores da SEPLAN, responsáveis por outras demandas institucionais, não conseguiriam suprir integralmente a complexidade exigida sem comprometer a qualidade e o prazo dos projetos. A medida, portanto, garante que os serviços sejam realizados com a expertise necessária, preservando padrões de excelência técnica.

Por fim, o processo seguirá para análise jurídica conclusiva antes da publicação do edital, assegurando total conformidade com a legislação vigente. Cabe reforçar que a contratação de empresa especializada é apresentada como alternativa estratégica de gestão pública, que visa fortalecer o planejamento, promover transparência, garantir economicidade e conferir maior previsibilidade e qualidade às futuras obras públicas do município de Guarujá, não constituindo decisão final sobre a execução da medida.

16. ANEXOS

Anexo 01: Mapeamento de Risco.

17. ELABORAÇÃO DO ETP

RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO
Albano Soares Martins Junior	Diretor de Convênios

18. APROVAÇÃO DO ETP

RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO
João Eduardo Rodrigues de Oliveira	Secretário de Planejamento Estratégico

Documento assinado digitalmente
ALBANO SOARES MARTINS JUNIOR
Data: 02/10/2025 12:39:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
JOAO EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 02/10/2025 15:40:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data	Revisão	Descrição
29/09/2025	2.0	Revisão do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CURVA ABC								11/07/2025	FAIXA	PORCENTAGEM	
DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO									A	80%	
Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP									B	90%	
PROJETO: PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-090-REV00									C	100%	
Nível	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PR. UNT.	TOTAL COM BDI	porcentagem individual	porcentagem acumulada	faixa
META				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				R\$ 11.791.131,01			A
Serviço	1.2.1.	SIURB INFRA	3053017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	651	R\$ 8.144,41	R\$ 5.302.010,91	45%	45%	A
Serviço	1.2.2.	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	655	R\$ 6.801,40	R\$ 4.454.917,00	38%	83%	B
Serviço	1.1.2.	SIURB INFRA	3027000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	1408	R\$ 354,48	R\$ 499.107,84	4%	87%	B
Serviço	1.1.6.	SIURB INFRA	3051000	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	5632	R\$ 88,06	R\$ 495.953,92	4%	91%	C
Serviço	1.1.1.	SIURB INFRA	3024000	CONSULTOR	H	576	R\$ 624,86	R\$ 359.919,36	3%	94%	C
Serviço	1.1.3.	SIURB INFRA	3029000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	1408	R\$ 223,94	R\$ 315.307,52	3%	97%	C
Serviço	1.1.5.	SIURB INFRA	3039000	PROJETISTA	H	1408	R\$ 181,44	R\$ 255.467,52	2%	99%	C
Serviço	1.1.4.	SIURB INFRA	3030000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	1408	R\$ 166,36	R\$ 234.234,88	2%	101%	C
Serviço	1.1.7.	CPU	1	MODELAGEM DE ARQUITETURA E ELEMENTOS 3D PARA APRESENTAÇÃO COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DIGITAL	UN	25	R\$ 8.619,58	R\$ 215.489,50	2%	103%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

Quadro de Composição do BDI 1

OBJETO

CONTRATO DE EMPREENDIMENTO DE CONSULTORIA DE SERVIÇOS, PROJETOS, PLANOS E GERENCIAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	10,00%	-	-	20,00%	-
			-	-	-	-
			-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	6,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,91%	OK	-	-	-

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
CPU	1	MODELAGEM DE ARQUITETURA E ELEMENTOS 3D PARA APRESENTAÇÃO COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DIGITAL	UN			
SIURB INFRA	3024000	CONSULTOR	H	1	0,00	500,25
SIURB INFRA	3027000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	2	0,00	283,79
SIURB INFRA	3029000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	4	0,00	179,28
SIURB INFRA	3030000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	8	0,00	133,18
SIURB INFRA	3039000	PROJETISTA	H	24	0,00	145,26
SIURB INFRA	3051000	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	8	0,00	70,50

11/07/2025

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Local: Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-090-REV00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.1.	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS	R\$ 2.034.203,10	78.723,66	78.723,66	78.723,66	78.723,66	78.723,66	78.723,66	78.723,66	78.723,66	78.723,66	78.723,66	78.520,24
			3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,86%
1.2.	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 6.489.992,47			162.249,81	162.249,81	162.249,81	162.249,81	162.249,81	162.249,81	324.499,62	324.499,62	324.499,62
					2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	5,00%	5,00%	5,00%
1.3.	PROJETO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 3.266.935,44				163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77
						5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	TOTAL	R\$ 11.791.131,01	78.723,66	78.723,66	240.973,47	404.320,24	404.320,24	404.320,24	404.320,24	404.320,24	566.570,05	566.570,05	566.366,63
	% PERÍODO		0,67%	0,67%	2,04%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	4,81%	4,81%	4,80%
	TOTAL ACUMULADO		78.723,66	157.447,32	398.420,79	802.741,03	1.207.061,27	1.611.381,51	2.015.701,75	2.420.021,99	2.986.592,04	3.553.162,09	4.119.528,72



CRONOGRAMA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO
Local: Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-090-REV00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
1.1.	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS	R\$ 2.034.203,10	78.520,24	78.520,24	78.520,24	78.520,24	78.520,24	78.520,24	78.520,24	78.520,24	78.520,24	78.520,24	78.520,24
			3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%
1.2.	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 6.489.992,47	324.499,62	324.499,62	324.499,62	324.499,62	324.499,62	324.499,62	324.499,62	324.499,62	324.499,62	162.249,81	162.249,81
			5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	2,50%	2,50%
1.3.	PROJETO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 3.266.935,44	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77	163.346,77
			5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	TOTAL	R\$ 11.791.131,01	566.366,63	566.366,63	566.366,63	566.366,63	566.366,63	566.366,63	566.366,63	566.366,63	566.366,63	404.116,82	404.116,82
	% PERÍODO		4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	3,43%	3,43%
	TOTAL ACUMULADO		4.685.895,35	5.252.261,98	5.818.628,61	6.384.995,24	6.951.361,87	7.517.728,50	8.084.095,13	8.650.461,76	9.216.828,39	9.620.945,21	10.025.062,03



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO
Local: Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-090-REV00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
1.1.	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS	R\$ 2.034.203,10	78.520,24	78.520,24	78.520,24	13.832,58	13.832,58	13.832,58	13.832,58	13.832,58	2.034.203,10
			3,86%	3,86%	3,86%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	100,00%
1.2.	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 6.489.992,47	162.249,81	162.249,81	162.249,81	162.249,81	162.249,81	162.249,81	162.249,81	162.249,88	6.489.992,47
			2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	100,00%
1.3.	PROJETO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 3.266.935,44	81.673,38	81.673,43							3.266.935,44
			2,50%	2,50%							100,00%
	TOTAL	R\$ 11.791.131,01	322.443,43	322.443,48	240.770,05	176.082,39	176.082,39	176.082,39	176.082,39	176.082,46	11.791.131,01
	% PERÍODO		2,73%	2,73%	2,04%	1,49%	1,49%	1,49%	1,49%	1,49%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO		10.347.505,46	10.669.948,94	10.910.718,99	11.086.801,38	11.262.883,77	11.438.966,16	11.615.048,55	11.791.131,01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ES
LOCAL: Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-090-REV00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
1.1.	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS				
1.1.1.	CONSULTOR	H	660,00	=660	
	1 HORA X 22 DIAS X 1,0 PROFISSIONAL X 30 MESES		660,00	=22*1*30	
1.1.2.	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	1.100,00	=1100	
	2 HORAS X 22 DIAS X 1,0 PROFISSIONAL X 25 MESES		1.100,00	=2*22*1*25	
1.1.3.	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	1.100,00	=1100	
	2 HORAS X 22 DIAS X 1,0 PROFISSIONAL X 25 MESES		1.100,00	=2*22*1*25	
1.1.4.	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	1.100,00	=1100	
	2 HORAS X 22 DIAS X 1,0 PROFISSIONAL X 25 MESES		1.100,00	=2*22*1*25	
1.1.5.	PROJETISTA	H	1.100,00	=1100	
	2 HORAS X 22 DIAS X 1,0 PROFISSIONAL X 25 MESES		1.100,00	=2*22*1*25	
1.1.6.	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	4.400,00	=4400	
	2 HORAS X 22 DIAS X 2,0 PROFISSIONAIS X 25 MESES		4.400,00	=2*22*4*25	
1.1.7.	MODELAGEM DE ARQUITETURA E ELEMENTOS 3D PARA APRESENTAÇÃO COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DIGITAL	UN	25,00	=25	
	25 UNIDADES		25,00	25	
1.2.	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				
1.2.1.	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	467,00	=SUM(55:1)	
	GEOMETRIA - A1 - ESCALA 1:500 - PLANTA		55,00		
	GEOMETRIA - A1 - ESCALA 1:500 - PERFIL LONGITUDINAL		20,00		
	GEOMETRIA - A1 - ESCALA 1:500 - SEÇÕES TIPO		10,00		
	TERRAPLENAGEM - A1 - ESCALA 1:500 - SEÇÕES TRANSVERSAIS		30,00		
	DRENAGEM - A1 - ESCALA 1:500 - PLANTA DAS MICROBACIAS		10,00		
	DRENAGEM - A1 - ESCALA 1:500 - PLANTA		35,00		
	DRENAGEM - A3 - ESCALA 1:500 - DETALHES		10,00		
	PAVIMENTAÇÃO FLEXIVEL - A1 - ESCALA 1:500 -PLANTA E CADERNO		40,00		
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL/SEMAFÓRICA - A1 - ESCALA 1:500 - PLANTA		35,00		
	CONTENÇÃO - A1 - ESCALA 1:500 - PLANTA E ELEVAÇÕES		10,00		
	CONTENÇÃO - A1 - ESCALA 1:250 - CORTE E DETALHES		8,00		
	URBANISMO - A1 - ESCALA 1:250 - PLANTA		40,00		
	URBANISMO - A2 - ESCALA 1:250 - DETALHES		8,00		
	PAISAGISMO - A1 - ESCALA 1:250 - PLANTA		40,00		
	PAISAGISMO - A1 - ESCALA 1:250 - DETALHES		8,00		
	ILUMINAÇÃO - A1 - ESCALA 1:500 - PLANTA		25,00		
	ILUMINAÇÃO - A1 - ESCALA 1:250 - DETALHES		5,00		
	PROJETO DE COMPATIBILIZAÇÃO INTERFERÊNCIAS - A1 - ESCALA 1:500 - PLANTA		12,00		
	INTERFERÊNCIAS - A1 - ESCALA 1:500 - DETALHES		10,00		
	DESVIO DE TRÁFEGO - A1 - ESCALA 1:500 - PLANTA		15,00		
	PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - A1 - ESCALA INDICADA		10,00		
	IMPLANTAÇÃO PLANTA - A1 - ESCALA INDICADA		10,00		
	IMPLANTAÇÃO CORTE E ELEVAÇÃO - A1 - ESCALA INDICADA		10,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ES
LOCAL: Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-090-REV00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
	FUNDAÇÃO FORMA - A1 - ESCALA INDICADA		10,00		
	ESTRUTURA FORMA - A1 - ESCALA INDICADA		1,00		
1.2.2.	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	395,00	=SUM(35:12)	
	GEOMETRIA - A1 - ESCALA 1:200 - SEÇÕES TRANSVERSAIS		35,00		
	DRENAGEM - A1 - ESCALA 1:500 - PERFIL DOS DISPOSITIVOS		20,00		
	DRENAGEM - A1 - ESCALA INDICADA - DETALHES		10,00		
	PAVIMENTAÇÃO - A1 - ESCALA INDICADA - DETALHES		8,00		
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL/SEMAFÓRICA - A1 - ESCALA INDICADA - DETALHES		15,00		
	CONTENÇÃO - MURO - A1 - ESCALA 1:500 - CORTES E DETALHES		40,00		
	URBANISMO - A1 - ESCALA INDICADA - DETALHES		40,00		
	PAISAGISMO - A1 - ESCALA INDICADA - DETALHES		40,00		
	ILUMINAÇÃO - A1 - ESCALA 1:250 - DETALHES		15,00		
	PROJETO DE COMPATIBILIZAÇÃO INTERFERÊNCIAS - A1 - ESCALA 1:500 - PERFIL E SEÇÕES		12,00		
	REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS - A1 - ESCALA 1:500 - PLANTA		15,00		
	DESVIO DE TRÁFEGO - A1 - ESCALA 1:500 - SINALIZAÇÕES/DETALHES		28,00		
	PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - A1 - ESCALA INDICADA		25,00		
	IMPLANTAÇÃO DETALHES - A1 - ESCALA INDICADA		20,00		
	FUNDAÇÃO ARMAÇÃO - A1 - ESCALA INDICADA		20,00		
	ESTRUTURA ARMAÇÃO - A1 - ESCALA INDICADA		20,00		
	DETALHES E FIXAÇÕES - A1 - ESCALA INDICADA		20,00		
	TABELA DE PEÇAS E PESOS - A1 - ESCALA INDICADA		12,00		
1.3.	PROJETO DE EDIFICAÇÕES				
1.3.1.	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	184,00	=SUM(20:6)	
	ARQUITETURA - A1 - ESCALA INDICADA		20,00		
	GEOMETRIA - A1 - ESCALA INDICADA		5,00		
	TERRAPLENAGEM - A1 - ESCALA INDICADA		5,00		
	PAVIMENTO - A1 - ESCALA INDICADA		5,00		
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - A1 - ESCALA INDICADA		15,00		
	ESTRUTURAS - A1 - ESCALA INDICADA		40,00		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - A1 - ESCALA INDICADA		20,00		
	INSTALAÇÕES DE DADOS E TELECOMUNICAÇÃO - A3 - ESCALA INDICADA		20,00		
	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - A1 - ESCALA INDICADA		20,00		
	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS - A1 - ESCALA INDICADA		20,00		
	URBANISMO - A1 - ESCALA INDICADA		8,00		
	PAISAGISMO - A1 - ESCALA INDICADA		6,00		
1.3.2.	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	260,00	=SUM(25:25)	
	ARQUITETURA - A1 - ESCALA INDICADA		25,00		
	GEOMETRIA - A1 - ESCALA INDICADA		10,00		
	TERRAPLENAGEM - A1 - ESCALA INDICADA		10,00		
	PAVIMENTO - A1 - ESCALA INDICADA		10,00		
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - A1 - ESCALA INDICADA		10,00		
	ESTRUTURAS - A1 - ESCALA INDICADA		45,00		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - A1 - ESCALA INDICADA		25,00		
	INSTALAÇÕES DE DADOS E TELECOMUNICAÇÃO - A3 - ESCALA INDICADA		25,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ES
LOCAL: Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-090-REV00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - A1 - ESCALA INDICADA		25,00		
	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS - A1 - ESCALA INDICADA		25,00		
	URBANISMO - A1 - ESCALA INDICADA		25,00		
	PAISAGISMO - A1 - ESCALA INDICADA		25,00		

GUARUJÁ / SP

Local

11 de julho de 2025
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	11/07/2025
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO									
LOCAL: Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP								BASE: SINAPI MAI/2025 CDHU 198	
PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-090-REV00								MAI/2025 SIURB EDIF JAN/2025 SIURB	
								BDI 1 : 24,91%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO						R\$ 11.791.131,01
1.1.			DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS						R\$ 2.034.203,10
1.1.1.	SIURB INFRA	3024000	CONSULTOR	H	660,00	R\$ 500,25	BDI 1	624,86	R\$ 412.407,60
1.1.2.	SIURB INFRA	3027000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	1.100,00	R\$ 283,79	BDI 1	354,48	R\$ 389.928,00
1.1.3.	SIURB INFRA	3029000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	1.100,00	R\$ 179,28	BDI 1	223,94	R\$ 246.334,00
1.1.4.	SIURB INFRA	3030000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	1.100,00	R\$ 133,18	BDI 1	166,36	R\$ 182.996,00
1.1.5.	SIURB INFRA	3039000	PROJETISTA	H	1.100,00	R\$ 145,26	BDI 1	181,44	R\$ 199.584,00
1.1.6.	SIURB INFRA	3051000	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	4.400,00	R\$ 70,50	BDI 1	88,06	R\$ 387.464,00
1.1.7.	CPU	1	MODELAGEM DE ARQUITETURA E ELEMENTOS 3D PARA APRESENTAÇÃO COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DIGITAL	UN	25,00	R\$ 6.900,63	BDI 1	8.619,58	R\$ 215.489,50
1.2.			PROJETOS DE INFRAESTRUTURA						R\$ 6.489.992,47
1.2.1.	SIURB INFRA	3053017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	467,00	R\$ 6.520,22	BDI 1	8.144,41	R\$ 3.803.439,47
1.2.2.	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	395,00	R\$ 5.445,04	BDI 1	6.801,40	R\$ 2.686.553,00
1.3.			PROJETO DE EDIFICAÇÕES						R\$ 3.266.935,44
1.3.1.	SIURB INFRA	3053017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	184,00	R\$ 6.520,22	BDI 1	8.144,41	R\$ 1.498.571,44
1.3.2.	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	260,00	R\$ 5.445,04	BDI 1	6.801,40	R\$ 1.768.364,00